

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

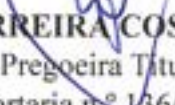
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 813.800,00 (oitocentos e treze mil e oitocentos reais)

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 034/2021

Tuntum (MA), 27 de abril de 2021.

As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, por meio do Secretário de Orçamento, Gestão e Despesa, de acordo com o art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vêm por meio deste requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, conforme especificações descritas abaixo no Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **RS 813.800,00** (oitocentos e treze mil e oitocentos reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	65.000	RS 3,13	RS 203.450,00
TOTAL					RS 203.450,00

LOTE 2 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	RS 3,13	RS 93.900,00
TOTAL					RS 93.900,00

LOTE 3 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	RS 3,13	RS 93.900,00
TOTAL					RS 93.900,00

LOTE 4 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL – 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	40.000	RS 3,13	RS 125.200,00
TOTAL					RS 125.200,00

LOTE 5 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000	RS 3,13	RS 62.600,00



TOTAL	RS 62.600,00
--------------	---------------------

LOTE 6 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000	RS 3,13	RS 62.600,00
TOTAL					RS 62.600,00

LOTE 7 – ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	25.000	RS 3,13	RS 78.250,00
TOTAL					RS 78.250,00

LOTE 8 – MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	RS 3,13	RS 93.900,00
TOTAL					RS 93.900,00

VALOR GLOBAL	RS 813.800,00
---------------------	----------------------

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais em espaço público, reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou



biológicos de doenças infecto contagiosas, causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço de tal natureza, tendo em vista a manutenção de um ambiente limpo e em condições adequadas para as pessoas que trabalham/frequentam o ambiente público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

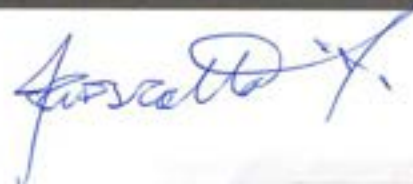
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

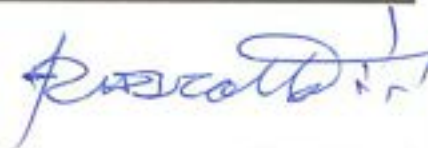
11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 28 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
UCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae78e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impressoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilidade dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinar contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

I - Comissão Permanente de Licitação;

II - Setor de Compras e Contratos;

III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - Secretário Adjunto;

III - Divisão de Apoio Administrativo;

IV - Agentes Administrativos;

V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;

III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;

V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;

VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal.

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos.

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



À
Prefeitura Municipal de TUNTUM/MA
Departamento de Compras e Serviços

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Rua São Raimundo, n.º 845, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, abaixo assinada por seu representante legal, vem apresentar proposta contendo cotação de preços, nas seguintes condições:

Objeto: Serviços de detetização, desratização e descupinização e desalojamento de morcegos, das dependências de prédios públicos.

Proposta de Preços: a presente proposta importa o total de R\$ 754.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), conforme planilha abaixo

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
Serviços de detetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos.	M²	260.000	2,90	754.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				754.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Declaramos ter conhecimento das localidades onde serão executados os serviços, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades.

Comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta.

Declaramos que os serviços poderá ser executado de forma total ou parcial, e sua realização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Municipal.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO:

Descrição da atividade:

- Inspeção – Levantar o máximo possível de informações sobre o problema (grau de infestação; problemas causados; tipos de ambientes; uso que é dado a esses ambientes; extensão física da área).
- Identificação – Identificar corretamente o agente da infestação (praga), (ratos de esgoto, ratos de telhado e camundongos) e focos existentes na área.
- Definição da estratégia – Após ter identificado qual o tipo de roedor, o operador irá atuar no combate e controle de forma mais direcionada.

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - C
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



EPI (Equipamento de proteção individual)

- Botas de couro - Deverão ser utilizadas independentes do serviço a ser executado.
- Luvas nitrílicas - Deverão ser utilizadas independentes do serviço a ser executado pelo operador.
- Calça - Deverá ser utilizada independente do serviço a ser executado pelo operador.
- Camisa - Deverá ser utilizada independente do serviço a ser executado pelo operador.
- Protetor respiratório semi-facial (Máscara) - Deverá ser utilizado em aplicações de produtos na formulação pó de contato.
- Protetor ocular (óculos) - Deverá ser utilizada em aplicações de na formulação pó de contato.

Apresentação do produto / Local de aplicação / Dosagem recomendada / OBS. (Observações):

Pellets

- Apresentação do produto: Pequenos granulados em forma de cilíndricas com colorações variadas.
- Local de aplicação: Ambientes fechados, protegido de umidade.
- Dosagem recomendada: 1(um) a 2(dois) saches a cada 10 m.
- Obs.: O sachê deverá ser aberto.

Granulados

- Apresentação do produto: Pequenos granulados de diversos cereais com colorações variadas.
- Local de aplicação: Ambientes externos ou internos.
- Dosagem recomendada: 1(um) a 2(dois) saches a cada 10 m.
- Obs.: Os saches deverão ser abertos.

Blocos

- Apresentação do produto: Blocos no formato de triangular ou retangular com colorações variadas.
- Local de aplicação: Ambientes externos ou internos.
- Dosagem recomendada: Colocar de 1(um) a 2(dois) blocos a cada 10 m lineares.
- Obs.: Os blocos deverão ser devidamente amarrados.

Pó de contato

- Apresentação do produto: Em forma de pó.
- Local de aplicação: Ambientes externos ou internos em focas, esconderijos, caminhos.
- Dosagem recomendada: Camada aproximadamente de 8 cm de largura sobre a superfície freqüentada pelo roedor.
- Obs.: Para melhor eficiência em focas ou esconderijos o produto poderá ser aplicado com a polvilhadeira.

Periodicidade no controle e monitoramento:

- 1ª Aplicação: Realizar vistoria 10 dias após aplicação.
2ª Aplicação: Realizar a 2ª aplicação se não encontrar o material no local.

Controle e monitoramento:

Se perceber nenhuma aceitação do produto pelos roedores será o sinal de que a eliminação dos roedores foi bem sucedida; Avaliação dos resultados e medidas preventivas incluindo destinação de lixo, remoção de entulhos, dentre outros). Não obtendo resultado refazer a 1ª aplicação, reiniciando assim o trabalho. Procurar possíveis falhas no processo.

Considerações:

- O uso de raticida deve ser racional, visando respeitar a saúde humana e o meio ambiente.
- Operador não deverá manusear o produto sem o uso do EPI.
- FISPQ - Encontra-se disponível no local de armazenamento dentro da Empresa Sanitas.
- As embalagens vazias dos raticidas são acondicionadas no depósito até a destinação final.
- Após o manuseio do produto, lavar as mãos com água e sabão.
- Em caso de ingestão, procurar um Posto Médico.

Tecnologia utilizada

- Isca Parafinada - ideal para locais externos (ralos, jardins, dentre outros). De gosto extremamente amargo é de difícil ingestão para o ser humano, mas para os ratos é fatal levando-os a morte por hemorragia interna.
- Isca Granulada - tem a mesma finalidade da parafinada, porém deve ser usada em locais internos (forros, telhados, garagens, dentre outros). Mata o rato também por hemorragia interna.
- Pó químico - apesar dos ratos viverem também em esgotos eles são mamíferos muito limpos, sempre estão se lambendo como forma de higiene pessoal. Nosso produto em pó é aplicado nas focas onde os ratos circulam e se encostam. Quando o rato se lambe ele entra em contato com o pó que o leva à morte.

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, Nº 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



- **Armadilhas adesivas** - São placas plásticas recobertas com superfície de cola adesiva, que servem para capturar e monitorar pontos críticos nas áreas.
- **Isclas cereais** - mistura de fortes atrativos com produtos diversos efeito rápido e limpo.
- **PPI - Ponto Permanente de Iscagem** - Porta isclas de material plástico resistente fixado com parafusos junto ao piso e, são abertos com chave especial que ficam de posse da Bio control. Servem para proteger as isclas de intempéries e são numeradas e mapeadas.
- **Porta isclas de jardim** - Coberturas plásticas com suporte metálico que são fixados ao solo. São colocados em pontos estratégicos protegendo as isclas de chuvas e sol.
- **Portas isclas de parede** - Coberturas plásticas que são fixadas em paredes a 10 cm de altura do piso. São colocados em pontos estratégicos protegendo as isclas de chuvas e sol.

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO:

Há anos no mercado é considerada empresa de referência no ramo de Detetização pela qualidade dos seus serviços e tradição.

A empresa faz detetização em residências, condomínios e empresas e elimina insetos como: baratas, ratos, cupins, lacraias, formigas, mosquitos, traças, pulgas, ratos e outras pragas urbanas.

O serviço é prestado com equipamentos de alta tecnologia e profissionais qualificados para proporcionar aos seus clientes qualidade e satisfação com os resultados alcançados.

SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO:

A descupinização é realizada através da aplicação por meio de injeção, pincelamento e barreira química (tratamento do solo), utilizando cupinicida de ação rápida e eficaz.

O combate a cupins é precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados. As técnicas de tratamento de madeiramento fixo ou móveis são adotadas sem comprometer a estética das peças, utilizando-se produtos com mínimo cheiro. Já a proteção do imóvel é feita através de técnicas como barreira química com tratamento do solo ao redor do imóvel e aplicação de inseticida em pó em condutas elétricas e passagens de encanamento.

Tipo de tratamento de Descupinização:

Após a identificação da espécie infestante pela nossa empresa deverá ser feita uma avaliação criteriosa da área infestada e definir quais as técnicas a serem usadas no tratamento, sendo:

Descupinização com Tratamento em madeiramento - Serão feitas perfurações estratégicas para injeção do inseticida no madeiramento. Após este procedimento, realiza-se uma pulverização externa, criando uma camada de proteção.

- **Descupinização com Barreira química** - Paredes de alvenaria ou lajes de concreto são perfuradas com brocas específicas. O inseticida será injetado, impedindo a invasão e circulação dos cupins nas áreas tratadas.
- **Descupinização com Tratamento de condutas** - A aplicação será feita por meio de bloqueio com pó químico através de povilhadeiras.
- **Descupinização Localizado** - Consiste em aplicar a calda cupinicida diretamente no local afetado por injeção, tratando cada ponto separadamente.

Para cada tipo de tratamento, utilizamos técnicas especiais e equipamentos apropriados, como pulverizadores de alta pressão ou agulhas injetoras. São venenos de baixo odor e de maior penetração na madeira com cupinicida de maior efeito residual choque e desalojante.

Descrição da atividade:

- **Inspecção** - Levantar o máximo possível de informações sobre o problema (grau de infestação; problemas causados; tipos de ambientes; uso que é dado a esses ambientes; extensão física da área).
- **Identificação** - Identificar corretamente o agente da infestação (cupins de madeira seca, cupins de solo (subterrâneo) ou cupins arbóreo(s)) e focos existentes na área.
- **Definição da estratégia** - Após ter identificado qual o tipo de cupins, operador irá definir a estratégia mais adequada para o combate e controle.

EPI'S (Equipamento de proteção individual):

- **Botas** - Deveram ser utilizadas independente do serviço a ser executado.
- **Luvas látex** - Deveram ser utilizadas independente do serviço a ser executado pelo operador.
- **Calça** - Devera ser utilizada independente do serviço a ser executado pelo operador.
- **Camisa** - Devera ser utilizada independente do serviço a ser executado pelo operador.
- **Máscara facial (respirador)** - Devera ser utilizada em aplicações onde são usados produtos em forma de líquido.
- **Protetor ocular (olhos)** - Devera ser utilizada em aplicações onde são usados produtos em forma de líquido.

Apresentação do(s) produto(s) / Local de aplicação / Diluição recomendada / Obs. (Observações):

Líquido

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



- Apresentação do produto: Líquido.
- Local de aplicação: Mobiliário, alvenaria, madeiramento, etc.
- Diluição recomendada: De acordo com o fabricante (rótulo da embalagem).
- Obs.: Usar o EPI

Pó

- Apresentação do produto: Pó.
- Local de aplicação: Conduítes e dutos elétricos e hidráulicos, árvores, etc.
- Diluição recomendada: De acordo com o fabricante (rótulo da embalagem).
- Obs.: Usar "sempre" o EPI;
- Ler e seguir corretamente o rótulo das embalagens;

Ferramenta(s) de trabalho:

- Lanterna: Para iluminar locais escuros, para identificar possíveis sinais de cupins como caminhos, ninhos, etc.
- Estilete: Ferramenta pontiaguda para perfurar a madeira, abrindo caminho para injeção de inseticida.
- Chave de fenda: Para abrir espelhos de luz, caixas, etc.
- Furadeira: Ferramenta utilizada para injeção de inseticida.
- Pulverizador: Equipamento utilizado para realizar aspersão e injeção de inseticida.
- Bicos injetores: São bicos utilizados para serem substituídos nos pulverizadores, onde iram propiciar melhor injeção de produtos na madeira ou na superfície a ser tratada.

Tipos de Cupins / Locais propícios ao ataque:

Cupins madeira seca

Locais propícios: Porta, portal, mesa, cadeira, etc.

Cupins subterrâneos

Locais propícios: Junta(s) de movimentação, junta(s) de dilatação, vãos estruturais, piso elevado, forros, dutos elétricos e hidráulicos, etc.

Cupins arbóreos

Locais propícios: Árvores e morros, etc.

Técnicas de aplicação:

- Aspersão em toda superfície da madeira a ser tratada com auxílio de um Pulverizador.
- Injetar no interior da madeira.
- As perfurações serão feitas com uma Furadeira elétrica e o bico utilizado para efetuar a aspersão não será o mesmo da injeção.
- Aplicação deverá ser feita próxima ao local infestado com distância mínima de 30 cm de um furo para outro.
- Barreira Química: Isolar a área, perfurações de 30 em 30 cm aproximadamente dependendo do local, aplicação do produto com pulverizador.

Quantidade a ser aplicada:

- Cobrir toda superfície da madeira.
- Preencher as galerias feitas pelos cupins, até ocorre o retorno do líquido.
- Aplicar a quantidade de 5 litros de calda por metro linear ou observar o retorno do produto atingir a base da estrutura para barreira química.
- Aplicação de acordo com a orientação do fabricante e de acordo com o grau de infestação.

Periodicidade no controle e monitoramento:

- Após a 1ª aplicação operador deverá realizar vistorias periódicas para avaliação de uma possível reinfestação no local tratado.
- Avaliação dos resultados e medidas preventivas.

CONTROLE DE MORCEGOS:

Os morcegos são mamíferos pertencentes à Classe Mammalia que se caracteriza por animais vertebrados, possuidores de corpo coberto de pêlos e que nutrem seus filhotes no início de seu desenvolvimento por leite secretado pelas glândulas mamárias das fêmeas. São os únicos mamíferos com capacidade real de voo, propiciada pela membrana que une 4 dos 5 dedos do membro anterior, formando a asa. Outras espécies, como o esquilo-voador, apenas planam, após saltar de lugares altos. No Brasil nós temos morcegos de norte a sul, a quantidade de espécies varia de região para região, mas eles estão em todo nosso país.

Principais abrigos de morcegos:

- nossas casas (forros, sótãos e porões, frestas na paredes e marquises)
- construções abandonadas

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



- torres e forros de Igrejas
- cavernas e grutas
- túneis, bueiros e passagens de gado sob as rodovias
- silos
- pontes
- sistemas ou poços
- copas e folhagens de árvores e arbustos vãos de dilatação de prédios
- ocos de árvores
- fossos de elevadores
- estábulos
- cachoeiras

Doenças provocadas pelo morcego:

RAIVA

A raiva é uma infecção viral do sistema nervoso central. A infecção resulta em uma inflamação do cérebro e, às vezes, da medula espinhal. Ao se manifestarem os sintomas, a doença é quase sempre fatal.

Mais de 30 mil pessoas por ano morrem por contraírem raiva. A maior porcentagem dessas mortes é devida a contato com cães raivosos. Para haver risco de se contrair raiva é necessário contato da saliva ou do sistema nervoso de um animal raivoso com ferida aberta ou mucosas (olhos, nariz ou boca). O risco de se expor ao vírus sem haver mordida do animal é muito baixo, mas pode acontecer como resultado de contato entre ferida aberta, amanhão ou mucosas e saliva ou tecido nervoso infectados. Pouquíssimos casos da doença em humanos foram atribuídos a inalação de vírus aerossolizado, e em 50% desses casos a exposição ocorreu durante experiências com o vírus em laboratórios de pesquisas. Não existe evidência de transmissão de raiva através de contato com urina ou fezes.

Como controlamos:

Barreiras físicas

Este método baseia-se na utilização de telas, fechamento das aberturas por onde as aves adentram, com alvenaria ou outro material resistente; colocação de fios de nylon (de pesca) a aproximadamente 10 cm da base e presos nas extremidades por um prego; uso de pontas de arame em locais altos onde não haja acesso de pessoas; mudança do ângulo de inclinação da superfície de apoio das aves para 60 graus; utilização de produtos importados da França ou Estados Unidos, cuja função é também uma barreira física.

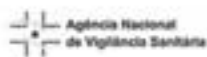
Repelentes

Existem no comércio vários produtos, que são aplicados sobre telhados, beirais, etc. com o objetivo de afastar as aves do local. Sua ação se baseia no desconforto provocado pelo contato das aves com a substância, o que as faz se afastarem do local.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

Tuntum (MA), 05 de Abril de 2021.


FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF N° 471.736.883-53
RG n° 0354044120085 SSP-MA
Tel.: 99 98466-4594
Tel.: 99 99105-8481
E-mail: rmacedosoares123@gmail.com
Representante Legal
(Procurador)



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Prestação de serviços de Dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos pias bocas de lobo caixas de gorduras e vasos sanitários e limpeza de caixas d'água e reservatórios de água.

DAS TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

O Serviço consiste no procedimento de controle de pragas urbanas (cupins, ratos, baratas, formigas e escorpiões) nos setores discriminados, bem como consultoria ambiental, visando ao uso da menor quantidade possível de produto químico, para evitar danos à saúde das pessoas e aos equipamentos, otimizando o uso dos produtos químicos necessários no controle de pragas urbanas, conforme preconizam as normas expedidas pela OMS, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS

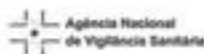
CONTROLE DE CUPINS

Aplicar o cupinicida em todos os casulos, e rastros para controle da infestação. A identificação de cupins baseia-se, em muitos casos, na comparação das características de indivíduos da casta dos soldados, será feito um combate e prevenção em toda a madeira do telhado e nas árvores próximas aos prédios.

CONTROLES DE BARATAS E FORMIGAS EM LIQUIDO:

O Serviço consta da aplicação de inseticida nos seguintes locais, na totalidade das instalações e edificações do contratante: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias e portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifício de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas, sistema de esgoto, prateleiras dos depósitos, salas da administração, balcões de cozinha, refeitórios, moveis, vasos de planta, jardineiras, jardins e áreas livres.

**RUA L QUADRA 01 CASA 27 PLANALTO ANIL III
SÃO LUÍS- MARANHÃO CEP 65050 - 881
3245 8978 // 98839 8516 /991338655
CNPJ:74.084.344/0001-62**



CONTROLE DE RATOS:

Desratização – Colocação de iscas conforme explicado abaixo.

Granuladas: Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada.

Blocos Sólidos: Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade.

Pó de Contato: São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais frequentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pelos a aderência do mesmo.

O cronograma de execução para a aplicação das dosagens de veneno na escola selecionada será de 06 (seis) meses, prazo este de garantia do serviço

VALOR DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

SERVIÇO	M³	VALOR M²	TOTAL
Dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	260.000	R\$ 3.10	R\$ 806.000
R\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais)			

São Luís 06 de abril de 2021

Luiz Eduardo P. Guterres
CPF. 428.385.093-49
Proprietário

RUA L QUADRA 01 CASA 27 PLANALTO ANIL III
SÃO LUÍS- MARANHÃO CEP 65050 - 881
3245 8978 // 98839 8516 /991338655
CNPJ:74.084.344/0001-62



PROPOSTA COMERCIAL

São José de Ribamar (MA), 06 de abril de 2021.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CONTROLPEST SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇOS GERAIS		CNPJ / CPF 24.076.063/0001-90	
ENDEREÇO RUA I, Nº 16, QUADRA 29, ALTO TURU	CIDADE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA	CEP 65110000
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO / CONTATO TIAGO GLEDSON	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GERALDINO DA SILVA SANTOS		
TELEFONE: (98) 98181-4136	QUÍMICO: CRQ 015.753 – MA, CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA		
EMAIL: CONTROLPESTSA@GMAIL.COM FINANCEIRO.CONTROLPESTSA@GMAIL.COM			




A
Prefeitura Municipal de Tuntum

Venho por meio desta, apresentar nossa proposta técnica – comercial da **CONTROLPEST SAÚDE AMBIENTAL**, temos como missão oferecer soluções integradas que incorporem um sistema de ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, abrigo, acesso ou proliferação dos vetores e pragas urbanas que comprometem a segurança do ambiente e a saúde dos seres humanos.

Com foco constante na atualização da tecnologia ambiental utilizamos produtos que possuem uma vasta eficiência de ação e com efeito residual. Treinamos os nossos colaboradores (Controladores Técnicos), para que possam oferecer soluções práticas e eficazes. Tal iniciativa nos possibilita firmar parcerias com máxima eficiência no atendimento aos nossos clientes em diversos portes e setores. Com plena conscientização ecológica e participante direta das ações que beneficiam o MEIO AMBIENTE, buscando fornecer serviços de qualidade que atendam e superem as expectativas dos nossos clientes.

Controlpest Saúde Ambiental e Serviços Gerais Ltda.
Rua I, Nº 16, Quadra 29, Alto Turu, São José de Ribamar - MA
CNPJ: 24.076.063/0001-90
Tel: (98) 98181-4126

DESCRIMINAÇÃO DAS PRAGAS E FORMAS DE COMBATE

Moscas		Este inseto possui apenas um par de asas membranosas correspondente às asas anteriores. Estes insetos apresentam metamorfose completa, isto é, apresentam as fases de ovo, larva, pupa e adulto.	Utilização de armadilhas luminosas, aplicação de calda com poder atrativo e súbito, além de pulverização com uso de piretróides inorgânicos. Troca dos refis, limpeza das armadilhas e atualização do MIP.
Mosquitos		Nos chamados mosquitos a probóscide (tromba) está adaptada para a sucção de líquidos como néctar, seiva ou sangue. Muitas espécies, como os Anopheles e o Aedes aegypti são vetores de parasitas, como, nestes casos e respectivamente, a malária e a dengue.	Pulverização com uso de produtos repelentes, instalação de armadilha luminosas de poder atrativo com placa de cola.
Barata Periplaneta Americana		A barata-americana é uma espécie de barata grande, dotada de asas e geralmente tendo o tamanho entre 2,5 cm a 4 cm. É bem comum no Brasil, nos estados do sul dos Estados Unidos, e em países de clima tropical.	Aplicação de gel atrativo com alto poder residual e de morte rápida, pulverização dos ralos de esgotos, polvilhamento com uso de pó de contato inorgânico piretróide de absorção e ação duradoura causando a morte da colônia por contato.
Barata Blatella Germanica		É um inseto da ordem Blattodea, da família Blattellidae, doméstico e cosmopolita. A espécie possui pequeno tamanho, coloração castanho-clara, com duas faixas longitudinais escuras no pronoto.	Aplicação de gel atrativo com alto poder residual e de morte rápida, pulverização dos ralos de esgotos, polvilhamento com uso de pó de contato inorgânico piretróide de absorção e ação duradoura causando a morte da colônia por contato.
Formiga		As formigas são animais pertencentes à família Formicida o grupo mais numeroso dentre os insetos. São seres particularmente interessantes porque formam níveis avançados de sociedade, ou seja, a eusocialidade.	Aplicação de Gel atrativo, pulverização de frestas, tocas. Tratamento curativo e preventivo em áreas infestadas com uso de piretróides inorgânicos de alto poder residual e absorção causando a morte da colônia por contato.
Cupim		Com cerca de 2 800 espécies catalogadas no mundo, esses insetos são notórios pelos prejuízos econômicos que causam como pragas de madeira e de outros materiais celulósicos, ou ainda como pragas agrícolas.	Tratamento curativo e preventivo com produtos de efeito Knock Down e Residual, caso haja infestação subterrânea, executaremos o procedimento de barreira química com produto de poder residual, podendo ter duração de até 24 meses.

<p>Roedores Ratus Ratus Mus Musculus Ratus Norvegicus</p>		<p>Caracterizam-se por possuir focinho pontudo, orelhas pequenas e arredondadas, e uma longa cauda nua ou quase sem pêlos. As espécies mais conhecidas de rato são o Mus musculus, um típico rato doméstico, Rattus rattus e Rattus norvegicus, por vezes chamados de ratazanas e que habitam esgotos e córregos</p>	<p>Instalação de armadilhas do tipo porta-isca e, pontos estratégicos com uso de produtos parafinados e pellets, aplicação de pó de contato para controle das populações.</p>
<p>Potó Paederus irritans</p>		<p>Seu principal interesse para o meio humano é a existência de toxinas em sua hemolinfa, dos quais se destacam a pederina, capazes de provocar sérias lesões na pele, chamadas de pederismo (pederose ou dermatite Paederus).</p>	<p>Atomização do ambiente com uso de produto inodoro e de alto poder residual misturado a óleo mineral ou solvente de forma a causar impregnação em paredes para o posterior contato do inseto e morte súbita.</p>
<p>Escorpião Somente matar no caso de fauna sinatropical nociva</p>		<p>O escorpião, também conhecido por lacrau ou alacrau, é um animal invertebrado artrópode (com patas formadas por vários segmentos) que pertence à ordem Scorpiones estando enquadrado na classe dos aracnídeos.</p>	<p>Aplicação de piretróides de formulação inorgânica.</p>
<p>Lacraia Somente matar no caso de fauna sinatropical nociva</p>		<p>Lacraias, escolopendras ou centopeias (Scolopendra spp.) são animais peçonhentos (cujo veneno não é muito perigoso para o homem). Pertencem à classe Chilopoda com cerca de 3000 espécies, algumas com quase 50 centímetros de comprimento, presentes em todos os continentes.</p>	<p>Aplicação de piretróides de formulação inorgânica.</p>
<p>Marimbondos Somente matar no caso de fauna sinatropical nociva protegidos por Lei.</p>		<p>Marimbondo é o nome comum para designar Himenópteros (Hymeno (membrana) + ptera (asas)), que são vespas das famílias Vespidae, Pompilidae ou Sphecidae. Existem espécies solitárias e sociais.</p>	<p>Pulverização com uso de piretróides de formulação inorgânica.</p>
<p>Abelhas Somente matar no caso de fauna sinatropical nociva Protegidos por Lei.</p>		<p>Os indivíduos adultos se alimentam geralmente de néctar e são os mais importantes agentes de polinização. As abelhas polinizam flores de cores monótonas, escuras e pardacentas (todos os tipos de flores). São responsáveis por uma picada de dor extremamente forte.</p>	<p>Pulverização com uso de piretróides de formulação inorgânica.</p>



PRODUTOS QUE UTILIZAMOS

Todos os produtos que utilizamos têm procedência, registro no MS (Ministério da Saúde), MAPA (Ministério a Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Não agredem o meio ambiente e nem o ser humano.

NOME DO PRODUTO	FABRICANT E	PRINCÍPIO ATIVO
ATRATOL GEL BARATA	CHEMONE	IMIDACLOP RID
ATRATOL GEL MOSCA	CHEMONE	IMIDACLOP RID
BIFENTOL	CHEMONE	BIFENTRIN A
CYMPERATOR 25 CE	SYNGENTA	CIPERMETRINA

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROCEDIMENTOS QUE SERÃO REALIZADOS E VALORES.

SERVIÇO	M²	VALOR M²	TOTAL
Dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	260.000	RS 3.40	RS 884.000

RS 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais)

Atenciosamente,

*Tiago Gledson – Gerente de Operações
(98) 98181 - 4126*

CONTROLPEST SAÚDE AMBIENTAL
*controlpesta@gmail.com
financeiro.controlpesta@gmail.com*

Pensando em você e no meio ambiente."

Alisson do N.A. Gledson
CNPJ: 24.076.063/0001-90
Controlpest Saúde Ambiental
Tiago Gledson do N. Duarte Cruz
Diretor Geral

Controlpest Saúde Ambiental e Serviços Gerais Ltda.
Rua I, Nº 16, Quadra 29, Alto Turu, São José de Ribamar - MA
CNPJ: 24.076.063/0001-90
Tel: (98) 98181-4126



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	65.000	RS 3,13	RS 203.450,00
TOTAL					RS 203.450,00

LOTE 2 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	RS 3,13	RS 93.900,00
TOTAL					RS 93.900,00

LOTE 3 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	RS 3,13	RS 93.900,00
TOTAL					RS 93.900,00

LOTE 4 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL – 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	40.000	RS 3,13	RS 125.200,00
TOTAL					RS 125.200,00

LOTE 5 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000	RS 3,13	RS 62.600,00
TOTAL					RS 62.600,00

LOTE 6 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000	RS 3,13	RS 62.600,00
TOTAL					RS 62.600,00

LOTE 7 – ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total



1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	25.000	RS 3,13	RS 78.250,00
TOTAL					RS 78.250,00

LOTE 8 – MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	RS 3,13	RS 93.900,00
TOTAL					RS 93.900,00

VALOR GLOBAL					RS 813.800,00
---------------------	--	--	--	--	----------------------

Tuntum, 27 de abril de 2021.

Kalline Paiva Mendes

Membro do Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 29 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


Objeto: Aquisição dos serviços de dedetização, desratização e descupinização e, desalojamento de morcegos.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **RS 813.800,00** (oitocentos e treze mil e oitocentos reais), conforme classificação abaixo:

04 122 0002 2004 0000 - Manut e Funcionamento da Sec. de Administração
12 361 0002 2009 0000 – Manut e Funcionamento da Sec. de Educação
12 361 0008 2020 0000 - Manut e Funcionamento do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%
12 365 0051 2050 0000 - Manut e Funcionamento do Ens. Infantil – 40%
10 122 0002 2023 0000 – Manut e Funcionamento da Sec. de Saúde
10 122 0002 2024 0000 - Manut e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
10 302 0015 2028 0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
08 244 0025 2034 0000 – Manut da Sec. de Assist. Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 30 de abril de 2021.



Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRM/MA 13738/O-4

PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO**, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 03 de maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.


Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021

Pregão Presencial n.º 119/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 21 de maio de 2021, às 13h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 – PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 119/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço Global, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **21 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, por meio do Pregão Presencial n.º 119/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

- 3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.
- 3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirige, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 119/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente</p>
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 119/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.</p>

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente

a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo - Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008, (modelo - Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo - Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

- 4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.
- 4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- 4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.
- 4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- 4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- 4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;
- 5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;
- 5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.
- 5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade

através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "Menor preço global", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento;

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.1.2 - Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada

vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o

Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações,

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento; todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada.

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato.

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	65.000	R\$ 3,13	R\$ 203.450,00
TOTAL					R\$ 203.450,00

LOTE 2 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	R\$ 3,13	R\$ 93.900,00
TOTAL					R\$ 93.900,00

LOTE 3 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	R\$ 3,13	R\$ 93.900,00
TOTAL					R\$ 93.900,00

LOTE 4 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL – 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	40.000	R\$ 3,13	R\$ 125.200,00
TOTAL					R\$ 125.200,00

LOTE 5 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000	R\$ 3,13	R\$ 62.600,00
TOTAL					R\$ 62.600,00

LOTE 6 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total

1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	20.000	RS 3,13	RS 62.600,00
TOTAL					RS 62.600,00

LOTE 7 – ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	25.000	RS 3,13	RS 78.250,00
TOTAL					RS 78.250,00

LOTE 8 – MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	30.000	RS 3,13	RS 93.900,00
TOTAL					RS 93.900,00

VALOR GLOBAL					RS 813.800,00
---------------------	--	--	--	--	----------------------

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até RS 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais em espaço público reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas, causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço de tal natureza, tendo em vista a manutenção de um ambiente limpo e em condições adequadas para as pessoas que trabalham/frequentam o ambiente público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

MANUTIDA

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021**

_____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades das secretarias supracitadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021:

LOTE 1 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	65.000		
TOTAL					RS

LOTE 2 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000		
TOTAL					RS

LOTE 3 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000		
TOTAL					RS

LOTE 4 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL – 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	40.000		
TOTAL					RS

LOTE 5 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000		
TOTAL					RS

LOTE 6 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000		
TOTAL					RS

LOTE 7 – ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	25.000		
TOTAL					RS

LOTE 8 – MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000		
TOTAL					RS
VALOR GLOBAL					RS

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:

f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 119/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n° 119/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na sede do município (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021) e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 119/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 119/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário

Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de RS (.)

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficarão Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços,

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

Pelo **MUNICÍPIO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário

MANUTA

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021

Pregão Presencial n.º 119/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1966, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1969, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021

Pregão Presencial n.º 119/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021

Pregão Presencial n.º 119/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 119/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º _____, (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal) doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021** e a proposta do **CONTRATADO**, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2021**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04 122 0002 2004 0000 - Manut e Funcionamento da Sec. de Administração
12 361 0002 2009 0000 – Manut e Funcionamento da Sec. de Educação
12 361 0008 2020 0000 - Manut e Funcionamento do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%
12 365 0051 2050 0000 - Manut e Funcionamento do Ens. Infantil – 40%
10 122 0002 2023 0000 – Manut e Funcionamento da Sec. de Saúde
10 122 0002 2024 0000 - Manut e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
10 302 0015 2028 0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
08 244 0025 2034 0000 – Manut e Funcionamento de Assist. Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

- 10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do

processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____

Pelo **MUNICÍPIO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE:
CPF N° _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 119/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e, Assistência Social e da Criança e do Adolescente; e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 119/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e, Assistência Social e da Criança e do Adolescente para deflagração de procedimento licitatório para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a

despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprê ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de

regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 31.553 de 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2021.



CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021

Pregão Presencial n.º 119/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 21 de maio de 2021, às 13h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 – PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 119/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço Global, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **21 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, por meio do Pregão Presencial n.º 119/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1 - Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirige, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 119/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.</p>
-------------------	--

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 119/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.</p>
--------------------	---

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente

a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.



- 4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.
- 4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- 4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- 4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- 4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;
- 5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;
- 5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.
- 5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade

através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço global”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa complementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.1.2 - Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada

vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o

Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I** - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II** - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- III** - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

- 27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.



30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;



32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Assessoria Jurídica

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato.

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 06 de maio de 2021.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	65.000	R\$ 3,13	R\$ 203.450,00
TOTAL					R\$ 203.450,00

LOTE 2 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	30.000	R\$ 3,13	R\$ 93.900,00
TOTAL					R\$ 93.900,00

LOTE 3 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	30.000	R\$ 3,13	R\$ 93.900,00
TOTAL					R\$ 93.900,00

LOTE 4 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL – 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	40.000	R\$ 3,13	R\$ 125.200,00
TOTAL					R\$ 125.200,00

LOTE 5 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	20.000	R\$ 3,13	R\$ 62.600,00
TOTAL					R\$ 62.600,00

LOTE 6 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total

1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	20.000	RS 3,13	RS 62.600,00
TOTAL					RS 62.600,00

LOTE 7 – ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	25.000	RS 3,13	RS 78.250,00
TOTAL					RS 78.250,00

LOTE 8 – MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	30.000	RS 3,13	RS 93.900,00
TOTAL					RS 93.900,00

VALOR GLOBAL					RS 813.800,00
---------------------	--	--	--	--	----------------------

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até RS 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais em espaço público reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas, causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço de tal natureza, tendo em vista a manutenção de um ambiente limpo e em condições adequadas para as pessoas que trabalham/frequentam o ambiente público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 28 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRYALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021

_____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades das secretarias supracitadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021:

LOTE 1 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	65.000		
TOTAL					RS

LOTE 2 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000		
TOTAL					RS

LOTE 3 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000		
TOTAL					RS

LOTE 4 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL – 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	40.000		
TOTAL					RS



LOTE 5 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000		
TOTAL					RS

LOTE 6 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000		
TOTAL					RS

LOTE 7 – ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	25.000		
TOTAL					RS

LOTE 8 – MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000		
TOTAL					RS
VALOR GLOBAL					RS

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. _____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 119/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n°. 119/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na sede do município (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021) e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 119/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 119/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades



- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
 - e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário

Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;



- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

Assinado

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021

Pregão Presencial n.º 119/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021

Pregão Presencial n.º 119/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ___/_____, na Modalidade Pregão n.º ___/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021

Pregão Presencial n.º 119/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 119/2021
Minuta de Contrato n.º ____/_____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º ____-____-____, (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal) doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04 122 0002 2004 0000 - Manut e Funcionamento da Sec. de Administração
12 361 0002 2009 0000 – Manut e Funcionamento da Sec. de Educação
12 361 0008 2020 0000 - Manut e Funcionamento do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%
12 365 0051 2050 0000 - Manut e Funcionamento do Ens. Infantil – 40%
10 122 0002 2023 0000 – Manut e Funcionamento da Sec. de Saúde
10 122 0002 2024 0000 - Manut e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
10 302 0015 2028 0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
08 244 0025 2034 0000 – Manut e Funcionamento de Assist. Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

- 10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;



10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do

processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.



Pelo **MUNICÍPIO**
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
CNPJ N°
REPRESENTANTE:
CPF N°

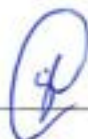
TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 através de
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 21 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 07 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO PP 119.2021 - SRP	1
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 109 2021	1
ERRATA DO AVISO PP 116 2021	2
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 110.2021	2
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 111.2021	2
ERRATA DO AVISO PP 090 2021	2
ERRATA DO AVISO PP 091 2021	2
AVISO DE CANCELAMENTO - PP 085 2021	2

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Prestação dos serviços de desinfestação, desratização, descupinização e alojamento de morcegos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 21 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 07 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO Aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 24 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 07 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1bfdc24de0eedff2442be1889da711d02dda4b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Estudantes maranhenses que venceram Torneio Nacional e Internacional de Robótica recebem prêmios na Fajem



Estudantes do município de São Bernardo, 370 km de São Luís, foram campeões do Torneio Juvenil de Robótica, etapa nacional e do Torneio Internacional de Robótica. Eles receberam nesta sexta-feira (7) os troféus em cerimônia na sede da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - Fajem.

Participante da cerimônia, o presidente da Fajem, Edson Xavier, e o senador Marcondes Rocha, governador de São Bernardo, João Igo, os deputados estaduais César Porto, Cláudio Neto e Marcos Caldas. O presidente da Fajem, Edson Xavier, destacou que a conquista dos estudantes reflete o orgulho não só do município de São Bernardo, mas todo o Maranhão. "É uma alegria enorme receber esses estudantes que são o futuro não só de São Bernardo, mas do Maranhão, para uma justa homenagem pelas suas conquistas, que é motivo de orgulho e de esperança para todos nós. Parabéns a eles e a professora João Igo, pelo esforço e incentivo em práticas como essas, inovando a educação do nosso estado", ressaltou.

Para o prefeito da cidade de São Bernardo, João Igo, os prêmios refletem o esforço e talento dos jovens estudantes e o investimento realizado pela prefeitura municipal. "Fase momento de reconhecimento para esses jovens, que mostram aptidão e oportunidades e empoderamento todo o seu talento na e tornaram essas conquistas para o nosso município e para o nosso estado. É também fruto da nossa dedicação e investimento na qualidade da educação do nosso município", afirmou.

O senador Marcondes Rocha ressaltou a importância do investimento dos órgãos governamentais na ciência e tecnologia, para dar oportunidade a estudantes e demonstrar seus talentos.

"Quando esses estudantes e professores saem lá de São Bernardo e vão para o mundo que é possível, não apenas um troféu, mas é possível ser participante de igual para igual de qualquer debate, de qualquer discussão, tão igual a todos nós maranhenses. Porque sabemos que eles são o futuro do nosso estado, e são construído aqui no presente e precisamos ressaltar a importância de mais investimentos como estes na educação, na ciência e na tecnologia, para oportunizar ainda mais conquistas como estas", destacou. A estudante Tatilly Mariana, membro do clube de robótica Conectar, agradeceu o reconhecimento e comentou sobre as experiências vivenciadas na participação da equipe nos torneios nacionais e internacionais de robótica.

"Tivemos muitas granas em receber esses troféus e medalhas hoje após essas experiências incríveis, que foram as melhores de robótica que participamos. Posso dizer que o reconhecimento é algo que faz bastante e quando a gente começa não quer mais parar. Cada competição faz uma experiência diferente, mas sempre aprender as oportunidades e hoje estamos aqui recebendo o reconhecimento pela nossa trabalho", disse.



Fajem entrega premiação a estudantes maranhenses que venceram Torneio Nacional e Internacional de Robótica

Conquistas

A equipe Conectar, clube de robótica de São Bernardo, comemora a trajetória conquistando o terceiro lugar já na primeira competição que participou. A medalha de bronze foi na etapa estadual do Torneio Juvenil de Robótica (TJR), que aconteceu de 23 a 27 de outubro de 2019, no município de Caxias. A equipe alcançou a fase nacional na categoria Registo Multidisciplinar, com 60 equipes de 22 municípios maranhenses.

Com a medalha de bronze conquistada na etapa estadual, a equipe se classificou para disputar a fase nacional do TJR, que foi realizada em São Paulo em novembro do mesmo ano. E foi na capital paulista que veio o que se entendeu, já era a melhor competição para a equipe com menos de seis meses de formação: o título de campeão nacional de Robótica na categoria Registo Multidisciplinar, após disputa com equipes de Paraná, São Paulo, Paraíba, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro. Mas foi em 2020, em meio a limitações por conta da pandemia do Coronavírus, que veio a conquista que todos a equipe buscavam no tipo de Robótica nacional e internacional. Como o título da etapa nacional do Torneio Juvenil de Robótica, a Conectar ganhou o direito de representar o Brasil na etapa mundial, que aconteceu em Buenos Aires, na Argentina, de 28 a 30 de junho de 2020. Porém por conta da pandemia, o Torneio Internacional de Robótica Inter-

nacional aconteceu virtualmente - TJRi, aconteceu de forma online, no dia 26 de novembro.

Mesmo com as limitações, a equipe participou do TJR, que reuniu equipes de Robótica de todo o estado, e ficou com a primeira lugar na modalidade Registo Multidisciplinar e nível 2. O título na etapa internacional classificou a equipe direto para a final do edição 2020 do etapa nacional, que também ocorreu de forma online, em dezembro do ano passado. E os estudantes maranhenses empilharam os troféus e seguraram-se nos melhores resultados de Robótica.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

Table with 4 columns: Nº do Edital, Descrição do Objeto, Valor Estimado, e Status. Lists various procurement bids for schools in São Luís.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

SINDICATO DOS PRÁTICOS DO ESTADO DO MARANHÃO Rua Montes Altos, nº 8, sala 3, Quintas do Calhaus, Calhaus, Cep: 65972-063, São Luís (MA). SINDICATO DOS PRÁTICOS DO ESTADO DO MARANHÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.220.315/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2017
NOME EMPRESARIAL S V CRUZ DEDETIZACAO E SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M C SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *) 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EUGENIO BARROS	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIEIRASORAYA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9915-9433
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2021 às 13:44:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

EMPRESA: SV CRUZ DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO BARROS, 156, CENTRO, TUNTUM-MA CEP: 65763-000

CNPJ DA EMPRESA: 28.220.315/0001-63

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial nº 119/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

Tuntum (MA), 20/05/2021 às 09:45.

Nome do Responsável Legal: Lehaciano Pinheiro Lucena

CPF: 611.987.993-58

Lehaciano Pinheiro Lucena

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

GUIA DE RECOLHIMENTO

MARTHA

19/05/2021

VISTO

Código: 000002
 Nome: S V CRUZ DEDETIZACAO E SERVICOS
 CPF/CNPJ: 28220315000163 RG/Inscriçã
 Endereço: RUA EUGENIO BARROS, 156
 Bairro: CENTRO CEP: 65763000
 Cidade: TUNTUM - MA

GUIA DE RECOLHIMENTO REFERENTE AO VALOR DO EDITAL DO PREGÃO 119/2021



Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
12	Taxa de Alvará	20,00	0,00	0,00
	Total:	20,00	0,00	0,00

Alvará Diversos

Código de Baixa
2-166-1-1

Vencimento
26/05/2021

Total de Parcelas
1

Valor da Parcelas
20,00

Número da Guia
150 / 150

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

GUIA DE RECOLHIMENTO

MARTHA

19/05/2021

VISTO

Código: 000002
 Nome: S V S V CRUZ DEDETIZACAO E SERVICOS
 CPF/CNPJ: 28220315000163 RG/Inscriçã
 Endereço: RUA EUGENIO BARROS, 156
 Bairro: CENTRO CEP: 65763000
 Cidade: TUNTUM - MA

GUIA DE RECOLHIMENTO REFERENTE AO VALOR DO EDITAL DO PREGÃO 119/2021

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
12	Taxa de Alvará	20,00	0,00	0,00
	Total:	20,00	0,00	0,00

Alvará Diversos

Código de Baixa
2-166-1-1

Vencimento
26/05/2021

Total de Parcelas
1

Valor da Parcelas
20,00

Número da Guia
150 / 150

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

Loofas

Via Emissão

RECEBIMOS Nº 000

Pos: 000/4150 11:06 Doc: 10 Qnt: 7438
19-05-21 10:50:22

COMAR: 074150 11:06 (RMS) PER: 000001
19-05-2021 BANCO DO BRASIL 00:50:22
274215001 CORRESPONDENTE BRANCO 0020

COMPONENTE PAGAMENTO COM COD: 0000

CONVENIO: P R TUNTUM 00100105

0170000000 2000000000 1052000020

0000000000

NR. DOCUMENTO 10.000

NR. CONVENIO 100.200.1

DATA DO PAGAMENTO 19-05-2021

VAL DO PAGAMENTO 20.00

NR. AUTENTICACAO A. 442 F. 26. 401. 874. F. 25

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR



OUTORGANTE: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Avenida São Raimundo, nº. 845-A, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, NIRE nº 21 1 0163110-1, data do início das atividades: 02.02.2019, neste ato representada por **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1190321 SSP_MA, CPF: 425.427.583-87, residente à Rua Pedro Liá, Nº 183, Residencial Maria Helena, Tuntum, Estado do Maranhão.

OUTORGADO: FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, nº 746, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65.763-000.

LOCAL PARA CORRESPONDÊNCIAS: Avenida São Raimundo, nº 845-A, Sala 02, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante acima nomeia e constitui seu bastante procurador, o aqui outorgado, a quem lhe confere amplos poderes para representa-lo perante a qualquer órgão, seja público ou privado, de qualquer instância (Municipal, Estadual ou Federal), a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo participar de licitações, estando autorizado a, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar e prestar declarações, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e aditivos, conciliar, desistir, fazer acordo em processos de toda e qualquer natureza, recorrer, receber senhas de acesso, requerer cópias de documentos, bem como, requerer vistas de processo e praticar todos os demais atos pertinentes a processo e/ou certame de licitação, em nome da empresa outorgante e tudo mais que for lícito e necessário, bem como, substabelecer a presente a outrem, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tuntum (MA), 03 de janeiro de 2021.

Rosivaldo macedo soares

R. MACEDO SOARES
CNPJ/MF nº 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
RG nº 1190321 SSP_MA
CPF: 425.427.583-87
Outorgante



Procurador TAMA, Selo.
REC-119029604120085/21518-100602-86.
11/02/2021 08:13:26, Atz: 13.17.2, Par: 1000
ROSIVALDO MACEDO SOARES, Rio Frio
Santanhã, Toal: R\$ 5,19 Enol: R\$ 4,50 FERG: R\$
0,13 F: AZEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18 Consultar em
https://sede.ama.br

Edson Pinheiro
Escrivão Autorizado
Cartório do 2º Ofício

fo

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]


CARTÓRIO
 Poder Judiciário TJMA Belo Horizonte
 AUTENT0299048LWRABPPLK0211. 18/05/2021
 14:58:03. Ass: 13.18. Total R\$ 0,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Fone: (31) 3522-1095 - (31) 89177-2441
 Rua Rio Amazonas, nº 101, Povo Português, S.S. - Centro
 Belo Horizonte, MG - CEP: 31212-000
 E-mail: atccartorio@gmail.com



Idonani da Silva Lima
 Tabela Substituta
 Cartão do Oflco - Tuntum - M.



(Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page)

(Faint text at the bottom left of the page)



(Faint text block at the bottom center, possibly a signature or stamp)

(Vertical stamp or label on the right side of the page, containing illegible text)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE REGISTROS
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE REGISTROS
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE REGISTROS

NOME: FRANCISCO SACEDO SOARES

ENC. REGISTRO - CRI. ENDEREÇO: 0334044120005 SEP MA

CPF: 471.736.883-53 DATA DO REGISTRO: 13/11/1971

PLAÇÃO: VALDOMIRO DIAS SOARES

MARIA HELENA SACEDO SOARES

REGISTRO: 07219244069 VIGÊNCIA: 25/10/2023 VALIDADE: 26/02/2019

RESERVAÇÃO A

TERMINAÇÃO PORTADOR

LOCAL: TERESINA, PI DATA VENCIMENTO: 03/03/2020

10151840602 91320927826

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2005957205

REPRODIDO PLASTIFICAR 2005957205



CASTORIO
 Selo do Poder Judiciário

Pod. Judiciário TJMA Selo:
 AUTENT1099938KZ25KJZKXJXSPW57, 13/05/2021
 14 08 04, Atx: 13 18. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERO
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

IDEYANI DA SILVA LIMA
 Tabela Substituta
 Partido do 2º Ofício - Tuntum - MA

PIAUI

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature 'Ideyani da Silva Lima' and various initials and checkmarks.

R\$ 20

4

VENSO DA FOLHA
EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOV. DO ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROSIVALDO MACEDO SOARES

RG: 1190321 RJ/2007 MA

CPF: 425.427.383-87 DATA NASCIMENTO: 07/10/1967

FILIAÇÃO: VALDOMIRO DIAS SOARES
 MARIA KILBA MACEDO SOARES

PROFISSÃO: [] RACIA: [] SEXO: []

Nº REGISTRO: 04728054572 VIGÊNCIA: 02/01/2024 PRIMEIRAÇÃO: 17/06/2009

ESTADO: []

DATA: []

PROIBIDO PLÁSTICAS 1801543967

PROIBIDO EM TODO O RESTRITO NACIONAL 1801543967

MARANHÃO

CRÉDITO

Arbitrio Lima Tabela

Fone: 99 322 492 - 99 3077 641
 Rua São Estevão, nº 304, Palm Pretoria, SLS - Centro
 Tuntum - MA - CEP: 67113-002
 E-mail: arbitrio@arbitrio.com

Poder Judiciário TJMA Selo:
 AUTENT029904QMVE DMND1DWJMB6, 19/05/2021
 14:58:04, Abx: 13,18, Total R\$ 5,12 E mol R\$ 4,63 FERRO
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

QR Code

Arbitrio Lima Tabela
 Tabela Substitute
 Contado 2º Ofício - Tuntum - MA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

03

887

VERSO DA FOLHA
CONTINHA
O SEU TEXTO

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



Pelo presente instrumento particular, abaixo assinado, **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Tuntum – MA em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua Pedro Liar, N° 183, Bairro Maria Helena, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21101631101 em 05/02/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03 resolve assim **alterar e consolidar o Ato Constitutivo**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social passa a ser:

3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701 - Construção De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De Agua 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimos 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'agua, Caldeiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos 7732-2/02 - Aluguel De Andaimos

E exercerá as seguintes as seguintes atividades:

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3701100 - Gestão de redes de esgoto
 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
 4120400 - Construção de edifícios
 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
 4313400 - Obras de terraplenagem
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330499 - Outras obras de acabamento da construção

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



- 4391600 - Obras de fundações
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras)
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de Festas e eventos
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo da Empresa Individual com a seguinte redação

ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua São Raimundo Nonato, N° 183, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Constitui a Empresa Individual sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL, gira sob o nome empresarial de **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, com inscrição no CNPJ sob nº 10.680.662/0001-03, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

- 3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De Água 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'água, Caldeiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes 7732-2/02 - Aluguel De Andaimes

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



E exerce as seguintes as seguintes atividades:

- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3701100 - Gestão de redes de esgoto
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391600 - Obras de fundações
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras)
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de Festas e eventos
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EMPRESA INDIVIDUAL, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EMPRESA INDIVIDUAL, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - PORTE EMPRESARIAL

O Titular declara que a empresa individual se enquadra como **Micro Empresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 01 de Março de 2021

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 11:12 SOB N° 20210322349.
 PROTOCOLO: 210322349 DE 11/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101632159. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
 NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
 R. MACEDO SOARES - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br



R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial n.º 119/2021-SRP

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R. MACÊDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 035404412008-5 SSP/MA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº 119/2021-SRP, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum MA, 20 de Maio de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES

CPF Nº 471.736.883-53

RG nº 0354044120085 SSP-MA

Representante Legal

(Procurador)



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial n.º 119/2021-SRP

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa R. MACÉDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 035404412008-5 SSP/MA, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa, nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum MA, 20 de Maio de 2021.

Francisco Macedo Soares
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature] 12



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial n.º 119/2021-SRP

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

**Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da
Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações.**

A empresa R. MACÊDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 035404412008-5 SSP/MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tuntum MA, 20 de Maio de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MACEDO SOARES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101108770
NIRE 21101631101 CNPJ 10.680.662/0001-03			Situação ATIVA Status
Endereço Completo EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210322349	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	20200063316	05/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170355896	25/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254788	14/03/2017	BALANCO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURACAO
223	20160202353	21/01/2016	BALANCO
223	20150342721	07/05/2015	BALANCO
02	20140765417	26/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346996	21/05/2014	BALANCO
223	20130357294	15/05/2013	BALANCO
223	20120218569	02/04/2012	BALANCO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANCO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO

NIRE 21101631101 CNPJ 10.680.662/0001-03			Situação ATIVA Status SEM STATUS
---	--	--	---

Endereço Completo EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210322349	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	20200063316	05/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MACEDO SOARES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101108770
002	20170355896	25/04/2017	EMPRESARIAL)
			- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	BALANCO
002	20160874750	16/12/2016	- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
2	20160451469	13/06/2016	- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	✓ ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURACAO
223	20160202353	21/01/2016	BALANCO
223	20150342721	07/05/2015	BALANCO
002	20140765417	26/11/2014	- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346896	21/05/2014	BALANCO
223	20130357294	15/05/2013	BALANCO
223	20120218569	02/04/2012	BALANCO
002	20110811763	16/12/2011	- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANCO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 10:59:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKGDY9F.



MAC2101108770

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES	FORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-8-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.38-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 18:01:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

(Assinaturas manuscritas em azul)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R. MACEDO SOARES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 18:01:27 (data e hora de Brasília).

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES - ME			Protocolo: MAC2101108740
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101031101	CNPJ 18.995.862/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/03/2009	Início de Atividade 12/02/2008
Endereço Completo Praça EURICO RIBEIRO, Nº 130, CENTRO-TURISMO- CEP 65010-000			
<p>Obrigações</p> <p>3702990 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 4313403 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213803 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 3701100 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 3611480 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211101 - CONSTRUÇÃO DE FERROVIAS E FERROVIAS 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4321103 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4336404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4391800 - OBRAS DE FUNERAÇÕES 4391903 - OBRAS DE ALVENARIA 4399103 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 7730003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8121403 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍCIOS 8122200 - SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130000 - ATIVIDADES PASSEIÍSTICAS 8126000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAMA DIÁLIA, CALDEIRAS E OUTRAS) 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7730009 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERRADORES, TRANSFORMADORES E OUTROS) 8001800 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 8011-5/01 - ATIVIDADES DE VIOLÊNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 7732-0/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES</p>			
Capital R\$ 300.000,00 (quinhentas mil reais)			Forma ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/05/2021	Símbolo 2021022349	Atalhos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSWALDO MACEDO SOARES		CPF: 426.427.583-67	
Identidade: 1180321		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 10:57:40 (horário de Brasília).
Se impresso, verificar sua autenticidade no <https://www.empresas.br/ma.gov.br>, com o código: GPAN0AEN



MAC2101108740

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below.

Data da consulta: 16/03/2021 08:18:11



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.680.662/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2014	31/08/2014	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#) [Gerar PDF](#)

for

Al

[Handwritten signature]

17/03/21

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M A

VALIDADEM TODOS OS TERCEIROS 2112661129

2112661129

2112661129

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

Nome: CLEYNE BRUNO LITA NEVES

Doc. Identificação Pessoal: 021791123024-302-95

CPF: 125.729.873-23 **Data Nascimento:** 15/03/1997

Município: 7096 SÃO JOSÉ DO MATÃO - MA

Nome: LUCIA HELENA KYROUKLITSA DEY TO

Sexo: F **Altura:** 1.60 **Cad. Hab:** 00

N. Registro: 2112661129 **Placa:** 472712 **Validação:** 04/29/2022

DESCRIÇÃO:

Lucia Helena Kyrouklitza Dey To

Local: BR 1215, SP **Data Emissão:** 08/07/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

81 978551194
M0041870512

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M A

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1801467389

PRE

1801467389

PLANO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

Nome: **DAYLSON AUGUSTO NAVEZ COSTA**

DOC. IDENTIFICACIONAL FEDERAL: **3402304120132 439 MA**

CPF: **026.445.323-89** DATA NASCIMENTO: **16/12/1988**

RESIDUO: **R**

RESIDUO: **R** ACZ: **0** CRI. NAC: **0**

N. REGISTRO: **143330704** PALCOA: **14** HABILITAÇÃO: **02/22/2019**

DESCRIÇÃO:

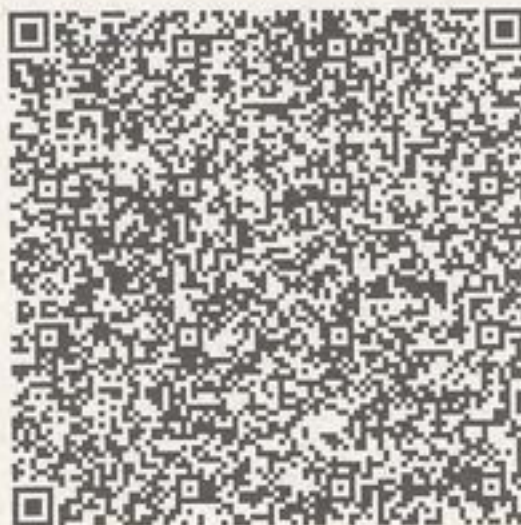
Daylson Augusto Navez Costa

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: **SÃO JOSÉ, MA** DATA EMISSÃO: **21/02/2019**

43945859381
 MAC 43945859381

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signatures and initials)

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA".



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RAIMUNDO NONATO FRANÇA COSTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, nascida na cidade de Penalva - MA em 15/02/1974, empresário, inscrito no CPF sob nº 844.076.543-68, RG nº 000084342097-9 SSP/MA residente e domiciliado na Alameda 7, nº 04, Quadra 8 B, Paraná III, Paço do Lumiar - MA, Cep 65130-000 e **ELIELMA EVANGELISTA NEVES**, brasileira, nascida na cidade de Paço do Lumiar - MA em 15/02/1987, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 035.899.673-23, RG nº 21751102002-6 SSP/MA residente e domiciliada na 2ª Travessa da Alegria, Casa 02, Pau Deitado, Paço do Lumiar - MA, Cep 65130-000, únicos sócios da **R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Três, Nº 13, Quadra 04, Loteamento Araguaia, Paço do Lumiar - MA, Cep. 65130-000, inscrita no CNPJ nº 21.061.743/0001-41, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 17/09/2014 sob o NIRE 21200876934, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Admite na sociedade o Sr. **Tayllon Augusto Nêves Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob nº 616.845.923-85 e RG nº 050730612013-2 SSP/MA, nascido na Cidade de São Luis - MA no dia 16/12/1998, residentes e domiciliados na Rua Três, Nº 12, Quadra 04, Loteamento Araguaia, Paço do Lumiar - MA, CEP 65130-000.

2º Retira-se da sociedade o Sr. **Raimundo Nonato França Costa**, cedendo e transferindo suas 100.000 (cem mil) cotas de participação da referida sociedade valendo R\$ 1,00 (um real) cada uma, dando pleno, geral e irrevogável quitação ao novo sócio, o Sr. **Tayllon Augusto Neves Costa**, pagando este para aquele, pelas cotas de capital social o valor de 100.000,00 (cem mil reais).

3º A administração da sociedade caberá ao sócio **Tayllon Augusto Neves Costa**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4º O objeto é 4120-4/00 Construção de edifícios, 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4313-4/00 Obras de terraplenagem, 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capinação de rua, logradouro, serviço de limpeza de caixa de água; atividade de limpeza de ruas, limpeza de poços de água), 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral; com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas, 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios, 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 9001-9/06 Serviços de iluminação cênica, 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria,

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 17:12 SOB Nº 20180778595.
PROTOCOLO: 180778595 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805258790. NIRE: 21200876934.
R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4924-8/00 Transporte escolar, 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios, 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas, 2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios, 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água, 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, 0220-9/06 Conservação de florestas nativas, 8130-3/00 Atividades paisagísticas, 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, doravante passara a ser 4120-4/00 Construção de edifícios, 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4313-4/00 Obras de terraplenagem, 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capinação de rua, logradouro, serviço de limpeza de caixa de água; atividade de limpeza de ruas, limpeza de poços de água), 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas, 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 5620-1/01 Fomecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 9001-9/06 Serviços de iluminação cênica, 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4924-8/00 Transporte escolar, 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios, 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas, 2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios, 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água, 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, 0220-9/06 Conservação de florestas nativas, 8130-3/00 Atividades paisagísticas, 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 5611-2/01 Restaurantes e similares, 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral, 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 0122-9/00 Cultivo de flores e plantas ornamentais, 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 17:12 SOB Nº 20180778595.
PROTOCOLO: 180778595 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805258790. NIRE: 21200876934.
R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/12/2018
www.espresafacil.ma.gov.br



8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico, 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira, 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4754-7/01 Comércio varejista de móveis.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA e tem sede e domicílio na Rua Tres, Nº 13, Quadra 04, Loteamento Araguaia, Paço do Lumiar – MA, Cep 65130-000.

2ª O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais (dividido em 200.000 duzentas mil quotas de valor nominal R\$ 1 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Tayllon Augusto Neves Costa
Elielma Evangelista Neves

nº de quotas 100.000 R\$ 100.000,00
nº de quotas 100.000 R\$ 100.000,00

3ª O objeto principal é 4120-4/00 Construção de edifícios, seguido das secundárias 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4313-4/00 Obras de terraplenagem, 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capinação de rua, logradouro, serviço de limpeza de caixa de água; atividade de limpeza de ruas, limpeza de poços de água), 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas, 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios, 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 9001-9/06 Serviços de iluminação cênica, 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4924-8/00 Transporte escolar, 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios, 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas, 2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios, 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água, 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, 0220-9/06 Conservação de florestas nativas, 8130-3/00 Atividades paisagísticas, 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios,

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 17:12 SOB Nº 20180778595.
PROTOCOLO: 180778595 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805258790. NIRE: 21200876934.
R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



5611-2/01 Restaurantes e similares, 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral, 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 0122-9/00 Cultivo de flores e plantas ornamentais, 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico, 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira, 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4754-7/01 Comércio varejista de móveis.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade cabe ao Sr. **Tayllon Augusto Neves Costa** com os poderes e atribuições de todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 17:12 SOB N° 20180778595.
PROTOCOLO: 180778595 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805258790. NIRE: 2120876934.
R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/12/2018
www.espresafacil.ms.gov.br



11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

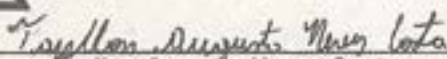
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

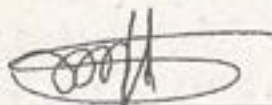
14 Fica eleito o foro de Paço do Lumiar - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente contrato em via única de igual teor e data, sendo que a via será arquivada na Junta Comercial do Maranhão.

Paço do Lumiar - MA, 27 de novembro de 2018.


Tayllon Augusto Neves Costa


Elielma Evangelista Neves



Raimundo Nonato França Costa

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 17:12 SOB N° 20180778595.
PROTOCOLO: 180778595 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805258790. NIRE: 21200876934.
R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR

Ana Carolina Brasil Campos Maciel
Tabelã e Registradora

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ELIELMA EVANGELISTA NEVES, que confere com a ficha arquivada neste cartório. Dou fé. Emolumentos R\$11,20, Ferc R\$0,30, Total R\$ 11,50.
Paço do Lumiar - MA, 05 de dezembro de 2018



Tacyane Cristina Mendes de Oliveira - Escrivente Autorizada



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR

Ana Carolina Brasil Campos Maciel
Tabelã e Registradora

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de RAIMUNDO NONATO FRANÇA COSTA que confere com a ficha arquivada neste cartório. Dou fé. Emolumentos R\$11,20, Ferc R\$0,30, Total R\$ 11,50.
Paço do Lumiar - MA, 05 de dezembro de 2018



Tacyane Cristina Mendes de Oliveira - Escrivente Autorizada



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR

Ana Carolina Brasil Campos Maciel
Tabelã e Registradora

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de TAYLLON AUGUSTO NEVES COSTA que confere com a ficha arquivada neste cartório. Dou fé. Emolumentos R\$11,20, Ferc R\$0,30, Total R\$ 11,50.
Paço do Lumiar - MA, 05 de dezembro de 2018



Tacyane Cristina Mendes de Oliveira - Escrivente Autorizada

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AP', 'W', 'K', 'S', 'L', '8/18'.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 17:12 SOB Nº 20180778595.
PROTOCOLO: 180778595 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805258790, NIRE: 21200876934.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz



CNPJ: **21.061.743/0001-41**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R. V. N. SERVICOS E COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
17/09/2014	30/06/2017	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#) [Gerar PDF](#)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2101104787			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200876934	CNPJ 21.061.743/0001-41	Data de Ato Constitutivo 17/09/2014	Início de Atividade 17/09/2014		
Endereço Completo Rua TRES, Nº 13, QUADRA04, LOTEAMENTO ARAGUAIA - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINAÇÃO DE RUA LOGRADOURO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS LIMPEZA DE POÇOS DE ÁGUA) COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS TRANSPORTE ESCOLAR COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PERFORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS RESTAURANTES E SIMILARES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ELIELMA EVANGELISTA NEVES	CPF/CNPJ 035.899.673-23	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome TAYLLON AUGUSTO NEVES COSTA	CPF/CNPJ 616.645.923-85	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome TAYLLON AUGUSTO NEVES COSTA	CPF 616.645.923-85	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 22/07/2020	Número 20200499122	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2021, às 08:54:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 3L3T11M.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Protocolo: MAC2101104787

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



MAC2101104787

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101104850	
NIRE 21200876934 CNPJ 21.061.743/0001-41		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo TRES, N° 13, QUADRA94, LOTEAMENTO ARAQUAIA - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-009			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200499122	22/07/2020	BALANÇO
223	20190819260	02/07/2019	BALANÇO
002	20180778595	13/12/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180340212	08/05/2018	BALANÇO
002	20180279076	27/03/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180030906	25/01/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171227999	30/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170580946	23/06/2017	BALANÇO
002	20170407519	05/06/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20170214419	09/01/2017	BALANÇO
002	20160856485	29/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20140646990	17/09/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200876934	17/09/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2021, às 08:55:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFLKXPE3.



MAC2101104850

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a date stamp 18/18.



R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ: 21.061.743/0001-41



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial n.º 119/2021

A empresa R.V.N Serviços e Comércio Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.061.743/0001-41, sediada na Rua Três, número 13, Quadra 04 – Loteamento Araguaia, CEP: 65.130-000 Paço do Lumiar/MA, por intermédio do seu representante legal o Sr. Tayllon Augusto Neves Costa, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 0507306120132 SSP MA, CPF Nº 616.645.923-85, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada

Paço do Lumiar/MA 21 de maio de 2021.

Tayllon Augusto Neves Costa

Tayllon Augusto Neves Costa

Empresário

RG 0507306120132 SSP MA

CPF Nº 616.645.923-85

END:

RUA 03 QUDRA 04 N.º 13
LOTEAMENTO ARAGUAIA
PAÇO DO LUMIAR/MA

rvn.nonato2017@gmail.com

(98) 98506-7510
(99) 98452-0583



29



R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ: 21.061.743/0001-41



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021

Pregão Presencial n.º 119/2021

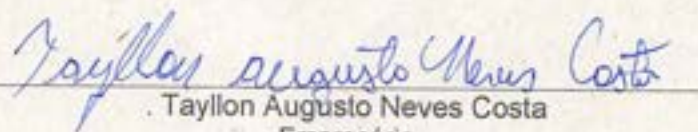
Senhor Pregoeiro,

A empresa R.V.N Serviços e Comercio Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o numero 21.061.743/0001-41, sediada na Rua Três, numero 13, Quadra 04 – Loteamento Araguaia, CEP: 65.130-000 Paço do Lumiar/MA por seu representante legal, declara, examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de conformidade com o Edital mencionado, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021**.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Paço do Lumiar/MA 21 de maio de 2021.


Tayllon Augusto Neves Costa

Empresário
RG 0507306120132 SSP MA
CPF Nº 616.645.923-85

END:

RUA 03 QUDRA 04 N° 13
LOTEAMENTO ARAGUAIA
PAÇO DO LUMIAR/MA

rvn.nonato2017@gmail.com

(98) 98506-7510
(99) 98452-0583



20



R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ: 21.061.743/0001-41



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial n.º 119/2021

Senhor Pregoeiro,

A empresa R.V.N Serviços e Comércio Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o numero 21.061.743/0001-41, sediada na Rua Três, numero 13, Quadra 04 – Loteamento Araguaia, CEP: 65.130-000 Paço do Lumiar/MA, por intermédio do seu representante legal o Sr. Tayllon Augusto Neves Costa, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 0507306120132 SSP MA, CPF Nº 616.645.923-85, que está enquadrada na condição de Microempresa, estando assim apta a usufruir do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Paço do Lumiar/MA 21 de maio de 2021.

Tayllon Augusto Neves Costa

Tayllon Augusto Neves Costa
Empresário
RG 0507306120132 SSP MA
CPF Nº 616.645.923-85

J

Q

de
Al

MS
4

END: RUA 03 QUDRA 04 N° 13
LOTEAMENTO ARAGUAIA
PAÇO DO LUMIAR/MA

rvn.nonato2017@gmail.com

(98) 98506-7510
(99) 98452-0583



Handwritten signature

22



R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ: 21.061.743/0001-41

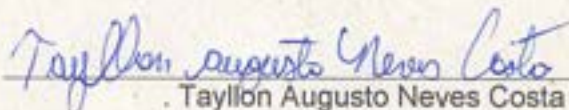


**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial n.º 119/2021

A empresa R.V.N Serviços e Comercio Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o numero 21.061.743/0001-41, sediada na Rua Três, numero 13, Quadra 04 – Loteamento Araguaia, CEP: 65.130-000 Paço do Lumiar/MA, por intermédio do seu representante legal o Sr. Tayllon Augusto Neves Costa, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 0507306120132 SSP MA, CPF Nº 616.645.923-85, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n.º 119/2021 promovido pelo Município de Tuntum MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Paço do Lumiar/MA 21 de maio de 2021.



Tayllon Augusto Neves Costa

Empresário
RG 0507306120132 SSP MA
CPF Nº 616.645.923-85

END:

RUA 03 QUDRA 04 N° 13
LOTEAMENTO ARAGUAIA
PAÇO DO LUMIAR/MA

rvn.nonato2017@gmail.com

(98) 98506-7510
(99) 98452-0583



22



R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ: 21.061.743/0001-41



**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial n.º 119/2021

A empresa R.V.N Serviços e Comércio Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.061.743/0001-41, sediada na Rua Três, número 13, Quadra 04 – Loteamento Araguaia, CEP: 65.130-000 Paço do Lumiar/MA, por intermédio do seu representante legal o Sr. Tayllon Augusto Neves Costa, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 0507306120132 SSP MA, CPF Nº 616.645.923-85, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Paço do Lumiar/MA 21 de maio de 2021.

Tayllon Augusto Neves Costa

Tayllon Augusto Neves Costa
Empresário
RG 0507306120132 SSP MA
CPF Nº 616.645.923-85

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

END: RUA 03 QUDRA 04 N° 13
LOTEAMENTO ARAGUAIA
PAÇO DO LUMIAR/MA

rvn.nonato2017@gmail.com

(98) 98506-7510
(99) 98452-0583



23



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME
CNPJ: 09.215.919/0001-77



RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

À PREGOEIRA MUNICIPAL DE TUNTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA

Rua Frederico Coelho nº 411, CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

ROTTEX IMUNIZAÇÕES - ROBERVAL S DE SOUSA ME

CNPJ: 09.215.919/0001-77

04/23



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo em alfabético)			
ROBERVAL SANTOS DE SOUSA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOÃO OLIVEIRA DE SOUSA		RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
22-01-1976	2.101.620	SSP	PI
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
		257.604.898-60	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc.)			NÚMERO
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO			242
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
	TRIZIDELA	65607-410	
MUNICÍPIO	UF		PAÍS
CAXIAS	MA		BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ROBERVAL S. DE SOUSA			
LOGRADOURO (n.º, av., etc.)			NÚMERO
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO			242
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
	TRIZIDELA	65607-410	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAR)
CAXIAS	MA	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)	ATO	
12.000,00	DOZE MIL REAIS	#@21101562176@#	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal			
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas		
Atividades secundárias			
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios		
8129-0/00	Atividade de limpeza não especificadas anteriormente (Bebedouros e Purificadores de água)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
29-10-2007			
USO DA JUNTA COMERCIAL (delegação de autorização) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINA E RUBICA DA FÓRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente)			
x ROBERVAL S. DE SOUSA			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
29.10.2007	Roberval Santos de Sousa		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carmem Luisa Lux
Carmem Luisa Lux
Chefe da Delegacia Regional
de Caxias / JUCEMA
29.10.2007

AUTENT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2007
SOB O NÚMERO: 21101562176
Protocolo: 07049466-5

ROBERVAL S. DE SOUSA

Carmem Luisa Lux
CARMEN LUISA LUX Nº
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS





BRASIL

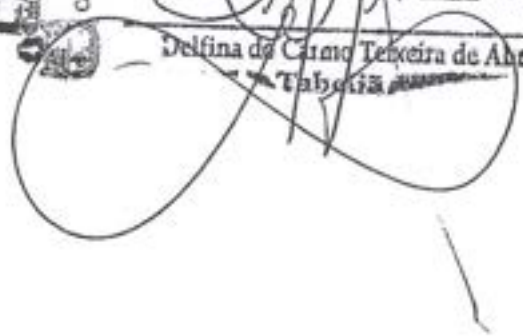


Comarca de Carías
Código do 3º Ofício - 1359
Tel. 321-3359

Reconhecidas as assinaturas por autenticidade de *Delfina da Costa Teixeira de Abreu*

Carías (MA), dia 14 de Maio de 2017

Delfina da Costa Teixeira de Abreu
Taboquinha



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Le', 'P', 'M', 'A', and '18'.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROBERVAL S. DE SOUSA			Protocolo: MAC2101250751	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
21101562176	09215919000177	Empresário (Individual)	Data: 23/03/2021	
Arquivamentos solicitados:				
Número:	Data:	Ato:		
20100509223	27/09/2010	ALTERAÇÃO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 21/05/2021, às 09:21:18 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NFJUGHVH.



MAC2101250751

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

04



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1
200
CPL

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101562176
NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial): XXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ROBERVAL SANTOS DE SOUSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M F
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): JOÃO OLIVEIRA DE SOUSA
(mãe): RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento): 22/01/1976
IDENTIDADE (número): 2101620
Órgão emissor: SSP
UF: PI
CPF (número): 257.604.898-60

EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXX

DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): TRAVESSA 7 DE SETEMBRO
NIRE: #2110156217##
MUNICÍPIO: CAXIAS
CEP: 65.607-410
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso em Junta Comercial): 2430

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXX
BARRIO/DISTRITO: TRIZIDELA

MUNICÍPIO: CAXIAS
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO: 002
DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO: 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXX
DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXX
DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ROBERVAL S. DE SOUSA-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA ANICETO CRUZ
MUNICÍPIO: CAXIAS
CEP: 65.607-560
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial): 2430

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXX
BARRIO/DISTRITO: PONTE

MUNICÍPIO: CAXIAS
UF: MA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): eduardo-17lp@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$: 15.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por estorno): QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae): 4789005
DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAMENTOS DOMISSANITARIOS

Atividade Principal: 4789005
Atividade secundária: 8122200
8121400
8129000
XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

Atividade secundária: 8122200
8121400
8129000
XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

Atividade secundária: 8122200
8121400
8129000
XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

Atividade secundária: 8122200
8121400
8129000
XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

Atividade secundária: 8122200
8121400
8129000
XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

Atividade secundária: 8122200
8121400
8129000
XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

Atividade secundária: 8122200
8121400
8129000
XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

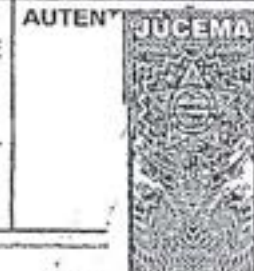
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/10/2007
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 09215919000177
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - sim 2 - não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/locatário/gerente): *Roberval S. de Sousa*

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2007
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Roberval Santos de Sousa*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Carmen Luisa
Carmen Luisa Lax
Chefe Escritório Regional
JUCEMA - CAXIAS
27 de outubro 2007



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2007
SOB O NÚMERO: 20100509223
Protocolo: 10050922-3
Empresa: 21101562176
ROBERVAL S. DE SOUSA - ME
CARMEN LUISA LAX
CHEFE DO ESC. REGIONAL CAXIAS
AC 141113
01001941526

90

Handwritten initials and scribbles in blue ink, including a large 'M' and various illegible marks.



Em 10/08 de 2008 da verdade
CPLS (M) de
Professora Suelis de
Reconhecimento autêntico (a) Firmas

RM3000
01047



202
 40
 C.P.I.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA DATA 21101562176		NIRE DA FILIAL (transferir somente se não referida a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ROBERVAL SANTOS DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) JOÃO OLIVEIRA DE SOUSA		(mãe) RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1976	IDENTIDADE (número) 2101620	Orgão emissor SSP	UF PI
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 257.604.898-60	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA 7 DE SETEMBRO			NÚMERO 242
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO TRIZIDELA	CEP 65.607-410	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2430
MUNICÍPIO CAXIAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROBERVAL S. DE SOUSA-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GOIÁS			NÚMERO 295
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO VILA TANCREDO	CEP 65.930-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2368
MUNICÍPIO AÇAILÂNDIA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) eduardo-17p@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - RE 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4789005 Atividade secundária 8122200 8121400 8129000 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAMENTOS DOMISSANITARIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. XXXXXXXXXXXX ATO #@20130173410@#		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 29/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09215919000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) Roberval S. de Sousa - ME			
DATA DA ASSINATURA 14/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Roberval Santos de Sousa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carmen Luisa Lux Chefe Escritório Registral JUCEMA - CAXIAS 13	AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/03/2013 SOB O NÚMERO: 20130173410 Protocolo: 13/017341-0 Empresa: 21 1 0156217 0 ROBERVAL S. DE SOUSA - ME LEONICE BASTOS DA FONSECA Nº AE 140.320 SECRETARIA GERAL		
			IA1201304129264

07

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



Pelo presente instrumento particular de Alteração:

ROBREVAL SANTOS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 22/01/1976, portador da Cédula de Identidade nº 2101620, expedida por SSP/PI e CPF: nº 257.604.896-60, residente e domiciliado na cidade de Caxias - MA, na Travessa 7 de Setembro, nº 242, Trezidela, CEP: 65607-410, Empreario(a) da empresa **ROBERVAL S DE SOUSA ME**, com sede na Rua Goiás, nº 295 Vila Tancredo, CEP: 65930-000 na cidade de Açailândia-MA, com registro na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21101562176 inscrita no CNPJ sob nº 09.215.919/0001-77.

Resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **ROBERVAL S DE SOUSA ME**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado, em moeda corrente do país

CLÁUSULA III - DO ENDEREÇO (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço para Rua do Fio, 1019 Cangalheiro cep: 65.606-250 Caxias-MA.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 47.89-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS; 81.29-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (FOSSAS, RUAS E VIELAS); 81.21-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; 46.49-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PURIFICADOR DE ÁGUA E MÁQUINA GERADORA DE OZÔNIO); 81.22-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 46.83-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DE SOLO; 38.11-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 47.89-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS; 81.29-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (FOSSAS, RUAS E VIELAS); 81.21-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; 46.49-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PURIFICADOR DE ÁGUA E MÁQUINA GERADORA DE OZÔNIO); 81.22-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 46.83-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DE SOLO; 38.11-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 29/10/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Caxias-MA, 14 de Outubro de 2020

ROBERVAL SANTOS DE SOUSA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBERVAL S. DE SOUSA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25760489860	ROBERVAL SANTOS DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020 15:28 SOB N° 20200890565.
PROTOCOLO: 200890565 DE 16/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004981880. CNPJ DA SEDE: 09215919000177.
NIRE: 21101562176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.
ROBERVAL S. DE SOUSA-ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



Pelo presente instrumento particular de Alteração:

ROBERVAL SANTOS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 22/01/1976, portador da Cédula de Identidade nº 0480827220130, expedida por SESP/MA e CPF: nº 257.604.898-60, residente e domiciliado na cidade de Caxias - MA, na Travessa 7 de Setembro, nº 242, Trezidela, CEP: 65607-410, Empreário(a) da empresa **ROBERVAL S DE SOUSA EPP**, com sede na Rua do Fio, 1019 Cangalheiro cep: 65.606-250 Caxias-MA, com registro na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21101562176 inscrita no CNPJ sob nº 09.215.919/0001-77.

Resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **ROBERVAL S DE SOUSA EPP**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado, em moeda corrente do país

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 47.89-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS; 81.29-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (FOSSAS, RUAS E VIELAS); 81.21-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; 46.49-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PURIFICADOR DE ÁGUA E MÁQUINA GERADORA DE OZÔNIO); 81.22-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 46.83-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DE SOLO; 38.11-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 38.12-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 47.89-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS; 81.29-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (FOSSAS, RUAS E VIELAS); 81.21-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; 46.49-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PURIFICADOR DE ÁGUA E MÁQUINA GERADORA DE OZÔNIO); 81.22-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 46.83-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DE SOLO; 38.11-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 38.12-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOS.

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 29/10/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Caxias-MA, 17 de Março de 2021

ROBERVAL SANTOS DE SOUSA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBERVAL S. DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25760489860	ROBERVAL SANTOS DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021 12:30 SOB N° 20210394706.
PROTOCOLO: 210394706 DE 23/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101953842. CNPJ DA SEDE: 09215919000177.
NIRE: 21101562176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2021.
ROBERVAL S. DE SOUSA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA



NOME DO PROFISSIONAL
ROBERVAL SANTOS DE SOUSA



REGISTRO PROFISSIONAL
CFTA nº 25760489860

RG CPF
01474325495 257.604.898-60

TITULAÇÃO PROFISSIONAL
TÉC. AGR. EM AGROPECUÁRIA

NACIONALIDADE DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA 22/01/1976

FILIAÇÃO
**JOAO OLIVEIRA DE SOUSA
 RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS**

VÁLIDO EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
CFTA nº 25760489860

NACIONALIDADE
CAXIAS

Documento expedido de acordo com o estabelecido no Art. 25 da Lei 11.093/2002
 Sua autenticidade e validade somente ser confirmadas pelo Conselho CFTA



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature 'R' and several smaller initials like 'VSP', 'A', and 'P'.



VALIDAÇÃO DO E-CARD AGRÍCOLA

Profissional

Profissional: ROBERVAL SANTOS DE SOUSA

Registro: 25760489860

CPF: 257.604.898-60

Nascimento: 22/01/1976

Orgão Emitente:

Nacionalidade: Brasileira

Filiação: RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS

Naturalidade: CAXIAS/MA

JOAO OLIVEIRA DE SOUSA

Email: dedefizadoraprottex2018@gmail.com

Título(s)

TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA

Atribuição: Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

LEI 13.639/2018

Documento expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018 e possui validade em todo território nacional.

(Handwritten signatures in blue ink)



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME
CNPJ: 09.215.919/0001-77



RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
 PREGÃO PRESENCIAL 119/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
 DATA: 21/05/2021
 HORÁRIO: 13H00MIN

PROCURAÇÃO/CARTA CREDENCIAL

A empresa **PROTTEX IMUNIZACAO - ROBERVAL S. DE SOUSA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.215.919/0001-77, sediada na Rua Do Fio, 1019 - Cangalheiro, E-mail: dedetizadoraprottex2018@gmail.com, Caxias/Ma, C.E.P.: 65.606-250, representada pelo proprietário o Sr. **Roberval Santos de Sousa**, portador do CPF n.º 257.604.898-60, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Antonio Vitor Costa Silva, RG nº 0589178820163 SESP MA, CPF nº 956.049.442-20, a quem confere amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º129/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, e tudo o que se fizer necessário para o andamento deste certame, dando tudo por bom firme e valioso.

Caxias (MA), 21 de Maio de 2021.
 Atenciosamente,

Roberval Santos de Sousa
Roberval Santos de Sousa
 Representante legal
 Cpf nº: 257.604.898-60

Handwritten signatures and initials in blue ink.


 NOTAS E PROTESTOS
 Serventia Extrajudicial do 2º Ofício

Poder Judiciário TJMA, Seio:
 KICFIR031591IG0DQ/BEKX7H2Y15,
 21/05/2021 10:12:13, Ato: 13.17.2, Parte(s):
 ROBERVAL SANTOS DE SOUSA, Rec Firma:
 Semelhança, Total R\$ 5,12 Esol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEIP R\$ 0,18 Consulte
 em <https://seio.tjma.jus.br>



Tabellionato "Sinesio Torres"
 2º Ofício
 Serventia Extrajudicial

Rua Senador Costa Rodrigues, 714-A - Centro Caxias-MA - CEP: 65602-030 - Tel: (99) 3521-3551/3521-1487 - CNJ: 03.156-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANTONIO VITOR COSTA SILVA
 DOC. IDENTIFICADOR (MOTORIST): 0183178620163 00207 MA
 CPF: 856.049.442-00 DATA NASCIMENTO: 13/09/1996
 RESIDÊNCIA: PAULO CESAR VIEIRA SILVA
 JUVENILIZADA: CUNHA COSTA
 PERMISSÃO: ACE: CAT. HVE: AN

Nº REGISTRO: 04805072073 VALOR: 12/05/2021 1ª PRELATAÇÃO: 07/03/2017

DESTINAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR: Antonio Vitor Costa Silva
 LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 18/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 3014115234 9A344951130

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2198910268

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Antonio Vitor Costa Silva
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME

CNPJ: 09.215.919/0001-77

RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
DATA: 21/05/2021
HORÁRIO: 13H00MIN

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(Nos termos do Anexo III do Edital)

**Prezados
Senhores,**

A empresa **PROTTEX IMUNIZACAO - ROBERVAL S. DE SOUSA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.215.919/0001-77, sediada na Rua Do Fio, 1019 - Cangalheiro, E-mail: dedetizadoraprottex2018@gmail.com, Caxias/Ma, C.E.P.: 65.606-250, representada pelo proprietário o Sr. **Roberval Santos de Sousa**, portador do CPF n.º 257.604.898-60, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº119/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº 119/2021 promovido pelo **Município de Tuntum/MA**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência supervenientes.

Caxias (MA), 21 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

Roberval Santos de Sousa

Roberval Santos de Sousa

Representante legal

Cpf nº: 257.604.898-60

[Handwritten signatures and initials]



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME
CNPJ: 09.215.919/0001-77



RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
DATA: 21/05/2021
HORÁRIO: 13H00MIN

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa **PROTTEX IMUNIZACAO - ROBERVAL S. DE SOUSA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.215.919/0001-77, sediada na Rua Do Fio, 1019 - Cangalheiro, E-mail: dedetizadoraprottex2018@gmail.com, Caxias/Ma, C.E.P.: 65.606-250, representada pelo proprietário o Sr. **Roberval Santos de Sousa**, portador do CPF n.º 257.604.898-60, **D E C L A R A** sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 119/2021** de interesse da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, e nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada, estando portanto apto a participar do certame.

Caxias (MA), 21 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

Roberval Santos de Sousa

Roberval Santos de Sousa
Representante legal
Cpf nº: 257.604.898-60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME
CNPJ: 09.215.919/0001-77



RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
DATA: 21/05/2021
HORÁRIO: 13H00MIN

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Conforme Anexo VII do Edital)

Prezados Senhores,


A empresa **PROTTEX IMUNIZACAO - ROBERVAL S. DE SOUSA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.215.919/0001-77, sediada na Rua Do Fio, 1019 - Cangalheiro, E-mail: dedetizadoraprottex2018@gmail.com, Caxias/Ma, C.E.P.: 65.606-250, representada pelo proprietário o Sr. **Roberval Santos de Sousa**, portador do CPF n.º 257.604.898-60, na Sessão Pública da **PREGÃO PRESENCIAL 119/2021**.


Esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar n.º 147/2014 e; na presente data, é considerada

DECLARA ser: () Microempresa (x) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos na referida lei.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL 119/2021** em epígrafe, realizado pela **Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**.

Caxias (MA), 21 de Maio de 2021.
Atenciosamente,


Roberval Santos de Sousa
Representante legal
Cpf n.º: 257.604.898-60





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ROBERVAL S. DE SOUSA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101126330	
NIRE 21101562176 CNPJ 09.215.919/0001-77		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DO FIO, Nº 1019, xxxxx, CANGALHEIRO - Caxias/MA - CEP 65606-250			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210394706	23/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20210369574	11/03/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210064889	18/01/2021	BALANCO
002	20200890565	18/10/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200410628	16/06/2020	BALANCO
223	20190892234	31/07/2019	BALANCO
223	20180723235	17/10/2018	BALANCO
223	20170490971	16/03/2017	BALANCO
223	20140118241	14/02/2014	BALANCO
002	20130173410	28/02/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130158089	19/02/2013	BALANCO
002	20100509223	27/08/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20070494673	23/11/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101562176	23/11/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 11:10:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 13GMOA1U.



MAC2101126330

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROBERVAL S. DE SOUSA			Protocolo: MAC2101126309
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21191562176	CNPJ 09.215.316/0001-77	Arquivamento do Atto de Inscricao 23/11/2021	Inicio de Atividade 29/10/2007
Endereço Completo Rua DO FIO, Nº 1019, CANGALHEIRO-Caxias-MA- CEP65009-290			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAMENTOS DOMESTICOS BANCADAÇÃO E CONTROLO DE PRAGAS URBANAS E RURAIS EM DOMICILIOS E EM COMERCIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS INTERIORESMENTE (LIMPEZA DE RUAS E VIAS, LIMPEZA DE FOSSAS) COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PURIFICADOR DE AGUA E MAQUINA GERADORA DE OZONIO) COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DE SOLO COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Parte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 23/03/2021	Número 20210294128	Atalhas 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROBERVAL SANTOS DE SOUSA Identidade: 2101029 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 257.804.898-00 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 11:09:30 (horário de Brasília).
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código KK14GDAM.



MAC2101126309

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME

CNPJ: 09.215.919/0001-77

RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
DATA: 21/05/2021
HORÁRIO: 13H00MIN

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL**

Prezados Senhores,

A empresa **PROTTEX IMUNIZACAO - ROBERVAL S. DE SOUSA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.215.919/0001-77, sediada na Rua Do Fio, 1019 - Cangalheiro, E-mail: dedetizadoraprottex2018@gmail.com, Caxias/Ma, C.E.P.: 65.606-250, representada pelo proprietário o Sr. **Roberval Santos de Sousa**, portador do CPF n.º 257.604.898-60, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Caxias (MA), 21 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

Roberval Santos de Sousa

Roberval Santos de Sousa

Representante legal

Cpf nº: 257.604.898-60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME
CNPJ: 09.215.919/0001-77



RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
DATA: 21/05/2021
HORÁRIO: 13H00MIN

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM
SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO**

Prezados Senhores,

A empresa **PROTTEX IMUNIZACAO - ROBERVAL S. DE SOUSA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.215.919/0001-77, sediada na Rua Do Fio, 1019 - Cangalheiro, E-mail: dedetizadoraprottex2018@gmail.com, Caxias/Ma, C.E.P.: 65.606-250, representada pelo proprietário o Sr. **Roberval Santos de Sousa**, portador do CPF n.º 257.604.898-60, declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do **Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Caxias (MA), 21 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

Roberval Santos de Sousa

Roberval Santos de Sousa
Representante legal
Cpf nº: 257.604.898-60

[Handwritten signatures and initials]



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME

CNPJ: 09.215.919/0001-77

RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
DATA: 21/05/2021
HORÁRIO: 13H00MIN

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Prezados Senhores,

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas no **PREGÃO PRESENCIAL 119/2021**, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório

Caxias (MA), 21 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

Roberval Santos de Sousa

Representante legal

Cpf nº: 257.604.898-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1731794864

FRANKLIN DOS FREITAS FERREIRA

DOC. IDENTIFICAD. UNICO/UF 0305487944 SSP-MA

CPF 772.873.433-72 DATA NASCIMENTO 16/03/1979

PROFISSÃO JOAQUIM MEDICI FERREIRA

NASCIMENTO MARIA AMELIA FREITAS FERREIRA MA

SEX M AGE 36 DAT. HAB. 0

Nº REGISTRO 05384470147 VALOR 14/12/2023 1ª HABILITAÇÃO 04/08/2013

OBSERVAÇÕES

ESAP

Franklin dos Freitas Ferreira

ASSINATURA DE PORTADOR

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 17/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 41447348067 MA2384486149

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**



F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: 772.873.633-72, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65.110-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ADALBERTO LIMA, nº 128, CENTRO, Icatu - MA, CEP: 65170000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto social as seguintes atividades econômicas:

- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
- 9001902 - Produção musical;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4120400 - Construção de edifícios;
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 4222702 - Obras de irrigação;
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água;

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**



F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

4313400 - Obras de terraplenagem;
 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
 4924800 - Transporte escolar;
 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 5229002 - Serviços de reboque de veículos;
 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 8219901 - Fotocópias;
 8130300 - Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 22/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

(Handwritten signatures in blue ink)

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI



CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI****F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI****CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Icatu - MA, 22 de abril de 2020.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020 08:14 SOB N° 21600145643.
PROTOCOLO: 200316230 DE 02/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001729578. NIRE: 21600145643.
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



1º ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

“F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI”

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: **772.873.633-72**, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa “**F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**” com sede na Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21600145643**, em **04/05/2020**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objetivo social da EIRELI passa a ser o seguinte a partir deste ato:

- 4313400 - Obras de terraplenagem;
- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
- 9001902 - Produção musical;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4120400 - Construção de edifícios;
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 4222702 - Obras de irrigação;
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;



- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4924800 - Transporte escolar;
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 8219901 - Fotocópias;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732202 - Aluguel de andaimes;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 4212000 - Construção de obras de arte especiais;
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE ESTE ATO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de "F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170000.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social:

- 4313400 - Obras de terraplenagem;
- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
- 9001902 - Produção musical;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4120400 - Construção de edifícios;
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 4222702 - Obras de irrigação;
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4924800 - Transporte escolar;
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;



- 8219901 - Fotocópias;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732202 - Aluguel de andaimes;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 4212000 - Construção de obras de arte especiais;
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da EIRELI será exercida pelo seu Titular o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, podendo ser representado por seu respectivo procurador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Este instrumento será assinado em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Icatu - MA, 15 de Janeiro de 2021.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, scattered across the lower half of the page. The signatures vary in style, including some that appear to be initials or stylized names.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2021 21:43 SOB Nº 20210044420.
PROTOCOLO: 210044420 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100274887. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ao Município de TUNTUM
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021-SCTS
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido, que esta empresa é uma microempresa, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Icatu/MA, 19 de Maio de 2021.
Atenciosamente,



Franklin/Bey Freitas Ferreira
Administrador
CPF: 772.873.633-72



98548.7972
Av Adalberto Lima, 128 Centro Icatu - MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de TUNTUM
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021-SCTS
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** sediada na Avenida Adalberto Lima, Numero 128, Centro, Icatu/MA, CEP: 65.170-00 inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.052.216/0001-00 por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF N.º 772.873.633-72 DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Icatu/MA, 19 de Maio de 2021.
Atenciosamente,



Franklin Bey Freitas Ferreira
Administrador
CPF: 772.873.633-72



98548.7972 
Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA 
avilaservicos8@gmail.com 



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI		Protocolo: MAC2101176938	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600145643	CNPJ 37.052.216/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/05/2020	Início de Atividade 22/04/2020
Endereço Completo Avenida ADALBERTO LIMA, Nº 128, CENTRO - Icatu/MA - CEP 65170-000			
Objeto 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 9001999 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETACULOS ARTISTICOS E SHOWS MUSICAIS) 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 9001905 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4222702 - OBRAS DE IRRIGACAO 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS) 4520002 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE AGUA, CAPINACAO, ETC.) 3314712 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 4520003 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 5229002 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 8219901 - FOTOCOPIAS 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7731400 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.			
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	CPF 772.873.633-72	Administrador S	Início do Mandato 22/04/2020
Dados do Administrador Nome FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	CPF 772.873.633-72	Início do Mandato 22/04/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 18/01/2021	Número 20210044420	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2021, às 16:37:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3L6GSAX.



MAC2101176938

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature of Lilian Theresa Rodrigues Mendonça and several other initials.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101176962	
NIRE 21600145643 CNPJ 37.052.216/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo ADALBERTO LIMA, N° 128, xxxxx, CENTRO - Itatuba/MA - CEP 65170-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210044420	16/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200347632	18/05/2020	BALANCO
091	20200316230	04/05/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600145643	04/05/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2021, às 16:37:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código APVPAFUF.



MAC2101176962

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE E
CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ao Município de TUNTUM
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021-SCTS
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021

Prezados Senhores,

A empresa F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI sediada na Avenida Adalberto Lima, Numero 128, Centro, Icatu/MA, CEP: 65.170-00 inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.052.216/0001-00 por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF N.º 772.873.633-72, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Icatu/MA, 19 de Maio de 2021.

Atenciosamente,


Franklin Bey Freitas Ferreira
Administrador
CPF: 772.873.633-72

98548.7972

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



KADOSH
SERVIÇOS CORPORATIVOS

C.H.M LOPES EIRELI

CNPJ.: 26.979.842/0001-20

INS. MUNICIPAL: 191



Cee

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: C H M LOPES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.979.842/0001-20, sediada na Rua Rio Branco nº 424ª, Bairro Centro, cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal **Sr. Clésio Henrique Moraes Lopes**, Empresário, portador da cédula de identidade n.º 000036374955-0 SSP/MA e do CPF n.º 688.301.303-20, residente e domiciliado na Av. Boa viagem, nº 03 – Vila Nazaré, Paço do Lumiar – Estado do Maranhão.

OUTORGADO: Sr. José Carlos Maia Lopes Filho, Procurador, titular do RG n.º 035753342009-4 SSP/MA e do CPF n.º 409.230.883-34, residente e domiciliado na Av. Edson Brandão, Eco Park II, bloco 03 ap. 204 – Cutim/Anil, São Luís – Estado do Maranhão.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas em todas as modalidades, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar propostas e declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Humberto de Campos (MA), 03(três) de maio de 2021(dois mil, vinte e um).

Clésio Henrique Moraes Lopes

C H M LOPES EIRELI
CNPJ: 26.979.842/0001-20
Clésio Henrique Moraes Lopes
CPF: 688.301.303-20
RG: 000036374955-0 SSP/MA
Empresário



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR
Rua 13, Quadra 106, Casa 03
Humberto de Campos, Paço do Lumiar - MA
CEP: 65130-000



Poder Judiciário do TJ-MA
Reconheço Por SEMELHANÇA - Firma(s) de:
CLÉSIO HENRIQUE MORAIS LOPES

03/05/2021 08:54:58
Ata: 13.17.2
Total: R\$ 5,12 Emble: R\$ 4,63 IMPOSTO: R\$ 0,49



Em Test. de Verdade
JOSENILO RIBEIRO RAMOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: RECPR031634R0006FKX139THW93

Josenilo Ribeiro Ramos
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabella e Registradora

AUTENTICAÇÃO
Certifica e dou fé que a presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emblemas R\$4,63, Fere R\$0,12, Ferep Padep R\$ 0,20 Total R\$ 5,12
Selo Digital AUTENT031634R0006FKX139THW93
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>
Paço do Lumiar - MA, 11 de maio de 2021



HUMBERTO DE CAMPOS (MA), CEP: 65130-000
3103 7009 - 32440611
palco@hotmail.com

8/8
1/19 @

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI959032743



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 035753342008-4 DATA DE EXPIRAÇÃO 21/08/2017

NOME JOSE CARLOS MAIA LOPES FILHO

FILIAÇÃO JOSE CARLOS MAIA LOPES E SILDIMAR MORAES LOPES

NACIONALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 27/02/1972

DIG. ORIENT. NASC. N.17019 FLS.31 LIV.27A

CIV. 409230883-34 SAO LUIS MA

P-2

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

Handwritten notes in blue ink:

- WA
- 2/18/17
- AR
- Handwritten signature
- Handwritten initials
- Handwritten initials
- Handwritten initials



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL EMPRESÁRIO DE RESPONSABILIDADE LTDA**C. H. M LOPES EIRELI****CNPJ 26.979.842/0001-20**

O empresário de responsabilidade limitada, **CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Humberto de Campos – MA, data de nascimento 21/08/1973, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 00036374995-0, expedida por SSP/MA em 27/04/2015 e CPF: n° 688.301.303-20, residente e domiciliada residente e domiciliada na cidade de Paço do Lumiar - MA, na Rua Boa Viagem, n° 3, Vila Nazaré, CEP: 65137-000, titular da empresa de responsabilidade limitada **C. H. M LOPES EIRELI**, com sede na Rua Rio Branca, n° 424, letra A, Centro, CEP: 65.180.000, Humberto de Campos - MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), no dia 16/12/2019, sob o NIRE n° 21600134382, e inscrita CNPJ n° 26.979.842/0001-20. Podendo, atendidas as disposições regulamentares aplicáveis à espécie por deliberação do titular, decide neste ato alterar e consolidar, o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

O empresário de responsabilidade limitada passar a desenvolver as seguintes atividades:

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (organização de feiras e shows de natureza recreacional) 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta) 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade) 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (- a produção de espetáculos de som e luz) 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4120-4/00 - Construção de edifícios 4924-8/00 - Transporte escolar 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 4399-1/01 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente(montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenária; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água) 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente(os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade; serviços de alto-falantes para publicidade; serviços de publicidade aérea; serviços de som para publicidade; veiculação de publicidade em balões e bonecos infláveis; atividade de computação gráfica para publicidade; 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente(computação gráfica na produção de filmes; serviços de gravação de programas de tv fora dos estúdios de televisão; atividade de produção de programas de televisão fora dos estúdios de televisão 7311-4/00 Agências de publicidade 7112-0/00 - Serviços de engenharia 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina, capinação de rua, logradouro; limpeza de acostamento de estrada; atividade de; limpeza de ruas, logradouros; atividade de) 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

88 3/17



CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO:

O titular resolve rever todas as cláusulas do Contrato Social original de alterações posteriores, consolidando-as, dando-lhe novas redações, prevalecendo, doravante, as cláusulas constantes do documento elaborado para constituir-se o novo instrumento contratual da sociedade como segue:

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

C. H. M LOPES EIRELI CNPJ 26.979.842/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

O empresário de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial de: **C. H. M LOPES EIRELI**, como sede na rua Rio Branco, nº 424, letra A, Centro, CEP:65.180.000, Humberto de Campos - MA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O empresário de responsabilidade limitada tem as seguintes atividades:

Atividade principal – CNAE

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Atividades secundárias – CNAE

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (organização de feiras e shows de natureza recreacional)

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta).

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade).

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (- a produção de espetáculos de som e luz).

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4/18



4120-4/00 - Construção de edifícios

4924-8/00 - Transporte escolar

3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

4399-1/01 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água).

7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e) de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade; serviços de alto-falantes para publicidade; serviços de publicidade aérea; serviços de som para publicidade; veiculação de publicidade em balões e bonecos infláveis; atividade de computação gráfica para publicidade;

5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (computação gráfica na produção de filmes; serviços de gravação de programas de tv fora dos estúdios de televisão; atividade de produção de programas de televisão fora dos estúdios de televisão).

7311-4/00 Agências de publicidade

7112-0/00 - Serviços de engenharia

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina, capinação de rua, logradouro; limpeza de acostamento de estrada; atividade de; limpeza de ruas, logradouros; atividade de)

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O empresário individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2017 e tem seu prazo de tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

5/11

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa é administrada pelo seu titular, **CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Luís-MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI. O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais via de igual forma teor e consistência.

Humberto de Campos – MA., 05 de Março de 2021.

CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES
TITULAR

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a date 6/18]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. H. M LOPES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
68830130320	CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 13:37 SOB N° 20210335564.
PROTOCOLO: 210335564 DE 08/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101603221. CNPJ DA SEDE: 26979842000120.
NIRE: 21600134382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2021.
C. H. M LOPES EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA COPIA DE PAÇO DO LUMIAR
NATUREZA DE IDENTIFICAÇÃO Nº011017720



Clesio Henrique Moraes Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CORRAL 000036374995-0 EXPIRAÇÃO 27/04/2015

NOME CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES

FILIAÇÃO JOSE CARLOS MAIA LOPES E SILDIMAR MORAIS LOPES

NACIONALIDADE HUMBERTO DE CAMPOS - MA DATA DE NASCIMENTO 21/08/1973

END. CIVIL NASC. N.2564-67 FLS.42 LIV.A-4

CNPJ 688301303-20

END. LÍQUIDA P-45

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 2008/83 VIA-02

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabelã e Registrador

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emolumentos R\$ 4,63, Taxa R\$ 0,13, F/Imp/Fedex R\$ 0,10

Total R\$ 5,12

Selo Digital: AUTENT031603A8YFFLKP30EM981

Consulte a validade deste selo em <https://selo.lumiar.ju.br>

Paço do Lumiar - SIA, 16 de abril de 2022

José Leonardo Ribeiro da Silva

José Leonardo Ribeiro da Silva - Secretário Administrativo



8/1/8
M
S
A
L





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.979.842/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. H. M LOPES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO R RIO BANCO	NÚMERO 424	COMPLEMENTO LETRA A
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.180-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HUMBERTO DE CAMPOS	UF MA
-------------------	--------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIRITIBASOMLUZPALCO@HOTIMAIL	TELEFONE (98) 8835-4020
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 09:45:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.979.842/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. H. M LOPES EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RIO BANCO	NÚMERO 424	COMPLEMENTO LETRA A
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.180-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HUMBERTO DE CAMPOS	UF MA
-------------------	--------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIRITIBASOMLUZPALCO@HOTIMAIL	TELEFONE (98) 8835-4020
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 09:45:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



DECLARAÇÕES EXPRESSAS CONF. ITEM 3.11 DO EDITAL

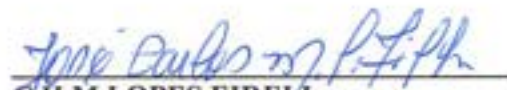
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2021
Data: 21/05/2021 13:00hrs.

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, por meio do Pregão Presencial n° 119/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

A empresa **C H M LOPES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.979.842/0001-20, sediada na Rua Rio Branco n° 424ª, Bairro Centro, cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **José Carlos Maia Lopes Filho, Procurador, titular do RG n.º 035753342008-4 SSP/MA e do CPF n.º 409.230.883-34, DECLARA:**

- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

Humberto de Campos (MA), 19(dezenove) de maio de 2021(dois mil, vinte e um).


C H M LOPES EIRELI
CNPJ: 26.979.842/0001-20
José Carlos Maia Lopes Filho
Procurador
RG n.º 035753342008-4 SSP/MA
CPF n.º 409.230.883-34



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2021

Data: 21/05/2021 13:00hrs.

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, por meio do Pregão Presencial n° 119/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

A empresa **C H M LOPES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.979.842/0001-20, sediada na Rua Rio Branco n° 424ª, Bairro Centro, cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **José Carlos Maia Lopes Filho, Procurador, titular do RG n.º 035753342008-4 SSP/MA e do CPF n.º 409.230.883-34**, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Humberto de Campos (MA), 19(dezenove) de maio de 2021(dois mil, vinte e um).



C H M LOPES EIRELI
CNPJ: 26.979.842/0001-20

José Carlos Maia Lopes Filho
Procurador

RG n.º 035753342008-4 SSP/MA
CPF n.º 409.230.883-34



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Data: 21/05/2021 13:00hrs.

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, por meio do Pregão Presencial nº 119/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

A empresa **C H M LOPES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.979.842/0001-20, sediada na Rua Rio Branco nº 424ª, Bairro Centro, cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o **Sr. José Carlos Maia Lopes Filho, Procurador, titular do RG n.º 035753342008-4 SSP/MA e do CPF n.º 409.230.883-34**, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

() Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 13.080/2015, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.



5) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

6) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo C H M LOPES EIRELI, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL N° 0119/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL N° 0119/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL N° 0119/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL N° 0119/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Humberto de Campos (MA), 19(dezenove) de maio de 2021(dois mil, vinte e um).


C H M LOPES EIRELI

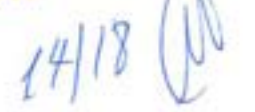
CNPJ: 26.979.842/0001-20

José Carlos Maia Lopes Filho

Procurador

RG n.º 035753342008-4 SSP/MA

CPF n.º 409.230.883-34

14/18 



ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE


A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
Data: 21/05/2021 13:00hrs.

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, por meio do Pregão Presencial nº 119/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

A empresa **C H M LOPES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.979.842/0001-20, sediada na Rua Rio Branco nº 424ª, Bairro Centro, cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **José Carlos Maia Lopes Filho, Procurador, titular do RG n.º 035753342008-4 SSP/MA e do CPF n.º 409.230.883-34, DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Humberto de Campos (MA), 19(dezenove) de maio de 2021(dois mil, vinte e um).


C H M LOPES EIRELI
CNPJ: 26.979.842/0001-20
José Carlos Maia Lopes Filho
Procurador
RG n.º 035753342008-4 SSP/MA
CPF n.º 409.230.883-34

15/10



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. H. M LOPES ERELI			Protocolo: MAC2101222460	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600134382	CNPJ 26.979.842/0001-20	Arquivamento do Ato Constitutivo 30/01/2017	Início de Atividade 30/01/2017	
Endereço Completo Rua RIO BANCO, Nº 424, LETRA A; CENTRO - Humberto de Campos/MA - CEP 65180-000				
Objeto 01-8/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL) 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA) 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (- A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ) 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 9311-5/00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES 3702-8/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 4399-1/01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA) 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) SERVIÇOS DE ALTO-FALANTES PARA PUBLICIDADE) SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AEREA SERVIÇOS DE SOM PARA PUBLICIDADE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM BALOES E BONECOS INFLÁVEIS ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADE 5911-1/99 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(COMPUTAÇÃO GRÁFICA NA PRODUÇÃO DE FILMES SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS DE TV FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO 7311-4/00 AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS ATIVIDADE DE) 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.				
Capital R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES		CPF 688.301.303-20	Administrador S	Início do Mandato 21/09/2020
Dados do Administrador Nome CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES		CPF 688.301.303-20	Início do Mandato 21/09/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 10/03/2021		Número 20210335564	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2021, às 09:00:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NRUJGFLP.



MAC2101222460

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C. H. M LOPES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101222490	
NIRE 21600134382 CNPJ 26.979.842/0001-20		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo RIO BANCO, Nº 424, LETRA A, CENTRO - Humberto de Campos/MA - CEP 65180-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210335564	10/03/2021	- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210141999	05/02/2021	BALANCO
002	20210068159	19/01/2021	- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210068159	19/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200821725	28/09/2020	- ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20200306820	08/05/2020	- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200243527	31/03/2020	BALANCO
002	20191299790	23/12/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
091	20191294551	16/12/2019	TRANSFORMACAO
091	20191294551	16/12/2019	- ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190389958	28/05/2019	- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190329750	09/05/2019	BALANCO
310	20180638548	23/08/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20180432583	15/06/2018	- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180315773	29/05/2018	- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20180299662	11/04/2018	PROCURACAO
002	20180297376	09/04/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180297376	09/04/2018	- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180081799	23/02/2018	BALANCO
223	20170247864	06/02/2017	BALANCO
315	20170041522	30/01/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102141352	30/01/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2021, às 09:01:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XDWEG.



MAC2101222490

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials:
- "Jan" (bottom left)
- "17/18" (bottom center)
- "1 de 1" (bottom right)
- Various initials and checkmarks scattered in the bottom right area.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.979.842/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **C. H. M LOPES EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'fuer' and a date '12/18/21'.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0119/2021 - PROCESSO Nº. 119/2021**A****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **34.954.862/0001-75**, com sede na Avenida Edson Brandão, n.º 204 apt. 204 bloco 03, Cutim Anil - São Luis/Maranhão, CEP: 65.045-380, por intermédio de seu representante legal Sr. Beatriz Maria Santos Rocha, Proprietária - Empresária, portador da cédula de identidade n.º 0325465620077 SSP/MA e do CPF n.º 069.871.403-24, CREDENCIA o Sr. Silvío de Jesus Paz dos Reis Júnior, Procurador, titular do RG n.º 034471072007-4 SSP/MA e do CPF n.º 054.098.233-46, para representá-la perante o município de Tuntum (MA), na sessão pública do **Pregão Presencial n.º 0119/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, **poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar propostas e declarações, assinar a ata pertinentes ao presente certame, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.**

São Luís (MA), 20 de Maio de 2021*Beatriz Maria Santos Rocha***TREVO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ sob n.º 34.954.862/0001-75
Beatriz Maria Santos Rocha,
Proprietária - Empresária
RG n.º 0325465620077 SSP/MA
CPF n.º 069.871.403-24****TREVO ENTRETENIMENTO****CNPJ: 34.954.862/0001-75**AV. EDSON BRANDÃO - CONDOMÍNIO ECO PARK - BLOCO 3
APART. 204 - BAIRRO ANIL - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.045-380



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1694760569

NOME: **VALDIR DE JESUS SÁZ DOS REIS JUNIOR**

CPF IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL: **734412072874-007-00**

CPF: **054.098.733-48** DATA NASCIMENTO: **21/11/1974**

RESIDÊNCIA: **VALDIR DE JESUS SÁZ DOS REIS Nº MARIA ITABES NETO**

SEXO: **M** RACIA: **B** CAT. HABIL: **A**

Nº REGISTRO: **34204770006** VALIDADEZ: **15/10/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **20/08/2014**

ASSINATURA DO PORTADOR

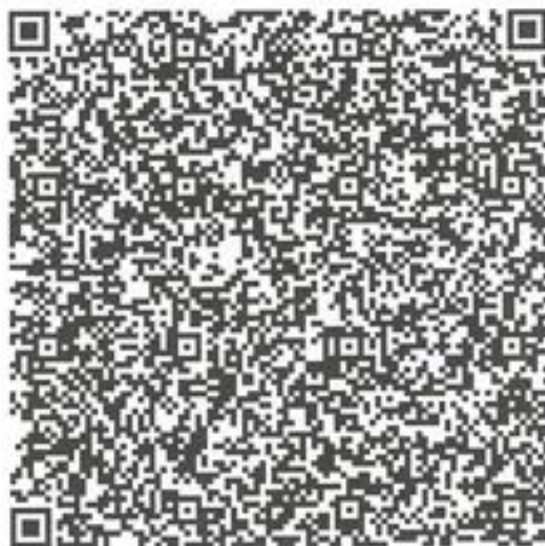
LOCAL: **SÃO LUIZ, MA** DATA EMISSÃO: **16/09/2014**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 6275774451
 06034531300

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'B' and other illegible marks.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL
TREVO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 34.954.862/0001-75



Pelo presente instrumento do ATO CONSTITUTIVO de empresária para SOCIEDADE UNIPESSOAL, Srta. BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA, brasileira, solteira, natural de São Luís - MA, nascida em 22/09/1997, empresária, portadora da RG sob o nº 032546562007-7 GEJUSP-MA e CPF sob o nº 069.871.403-24, residente e domiciliado em São Luís - MA, sito à Avenida Edson Bradão, nº 204, Bloco 3, Apto 204, Cutim Anil, CEP: 65.045-380, titular da empresa de sociedade unipessoal limitada denominação **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede Avenida Edson Bradão, nº 204, Bloco 3, Apto 204, Cutim Anil, CEP: 65.045-380, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), no dia 28/01/2021, sob o NIRE nº 21201109520, e inscrita CNPJ nº **34.954.862/0001-75** a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da Lei nº 10.406/2002 decide neste ato alterar e consolidar, o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

A empresária de sociedade unipessoal limitada passar a desenvolver as seguintes atividades:

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL) 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA). 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE). 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (- A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ). 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 9311-5/00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES. 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. 4399-1/01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA). 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E) DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE SERVIÇOS DE ALTO-FALANTES PARA PUBLICIDADE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AEREA SERVIÇOS DE SOM PARA PUBLICIDADE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM BALOES E BONECOS INFLÁVEIS ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADE 5911-1/99 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COMPUTAÇÃO GRÁFICA NA PRODUÇÃO DE FILMES SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS DE TV FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO). 7311-4/00 AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-

5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS ATIVIDADE DE) 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.



CLÁUSULA SEGUNDA – REENQUADRAMENTO:

A Sociedade **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO:

O titular resolve rever todas as cláusulas do Contrato Social original de alterações posteriores, consolidando-as, dando-lhe novas redações, prevalecendo, doravante, as cláusulas constantes do documento elaborado para constituir-se o novo instrumento contratual da sociedade como segue:

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

TREVO ENTRETENIMENTO LTDA EPP
CNPJ 34.954.862/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

A empresária de sociedade unipessoal limitada gira sob o nome empresarial de: **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede Avenida Edson Bradão , nº 204, Bloco 3, Apto 204, Cutim Anil, CEP: 65.045-380 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Parágrafo único: A Sociedade **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O empresário de responsabilidade limitada tem as seguintes atividades:

Atividade Principal – CNAE

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Atividades Secundárias – CNAE

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4120-4/00 - Construção de edifícios

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas



4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4399-1/01 - Administração de obras Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água).

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 - Transporte escolar

5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (computação gráfica na produção de filmes; serviços de gravação de programas de tv fora dos estúdios de televisão; atividade de produção de programas de televisão fora dos estúdios de televisão).

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e) de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade; serviços de alto-falantes para publicidade; serviços de publicidade aérea; serviços de som para publicidade; veiculação de publicidade em balões e bonecos infláveis; atividade de computação gráfica para publicidade;

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' at the top right, and several other illegible signatures and initials at the bottom right.



7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina, capinação de rua, logradouro; limpeza de acostamento de estrada; atividade de; limpeza de ruas, logradouros; atividade de)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9001-9/01 - Produção teatral

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (espetáculo de sor e luz; espetáculo pirotécnico; serviços auxiliares às atividades artísticas)

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (animação e recreação em festas e eventos ; atividades de; entretenimento infantil; prestação de serviços de)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do acervo do empresário individual, já integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa da sociedade será exercida pela sócia, BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA FINANCEIRA:

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 1º Fica facultada a nomeação de procurador, desde que aprovada pelo titular, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, o titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido pelo titular;

§ 3º A critério do titular e no atendimento de interesse, da própria entidade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de Lucros ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação

§ 4º O titular poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Os sócio declara o titular da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO


O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA., 13 de maio de 2021.

BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA

The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. There are approximately ten distinct signatures scattered across the lower right quadrant of the document, likely representing the parties involved in the contract.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TREVO ENTRETENIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06987140324	BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2021 08:56 SOB Nº 20210648953.
PROTOCOLO: 210648953 DE 13/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103461726. CNPJ DA SEDE: 34954862000175.
NIRE: 21201109520. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2021.
TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TREVO ENTRETENIMENTO LTDA			Protocolo: MAC2101242230							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada										
NIRE: 21201109520	CNPJ: 34954862000175	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 18/05/2021	Número:						
Arquivamentos solicitado:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Número:</th> <th>Data:</th> <th>Ato:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20210548953</td> <td>18/05/2021</td> <td>ALTERAÇÃO</td> </tr> </tbody> </table>					Número:	Data:	Ato:	20210548953	18/05/2021	ALTERAÇÃO
Número:	Data:	Ato:								
20210548953	18/05/2021	ALTERAÇÃO								

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/05/2021, às 10:14:47 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPMEOKVD.



MAC2101242230

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral

Handwritten signatures in blue ink, including several illegible initials and names.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

SELECIA EM TODOS
O TERRITORIO NACIONAL
2140461180

NOME
BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA

DOC. IDENTIFICADOR EMITIDO POR
0325485620011 SSP MA

CPF
049.471.403-24

DATA NASCIMENTO
22/05/1997

RENÇÃO
JUDE BEATRIZ ROCHA FILHO
CLAUSTLENE SANTOS COSTA

PERMISSÃO
PERMITIDA(S)

AGE
[]

EXT. VIG.

0

UF RESIDENC
MA

VAL. FIM
04/11/2025

VAL. INIC. VIG.
04/11/2020

OBSERVAÇÕES

Beatriz Maria Santos Rocha

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDC
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
04/11/2020

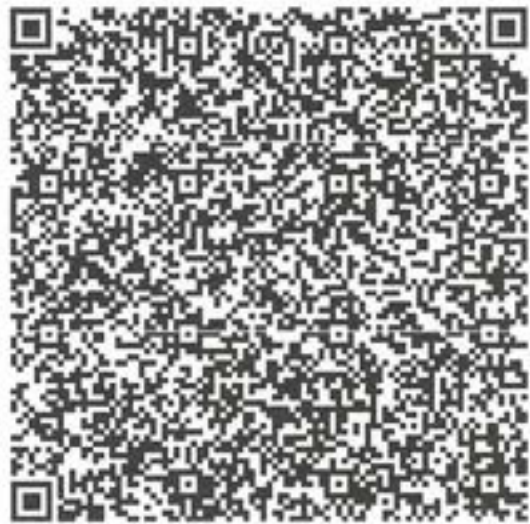
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

31416536004
M0040814520

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 34.954.862/0001-75**, estabelecido(a) na AVENIDA EDSON BRANDAO, 204 BLOCO 3, APT 204, CUTIM ANIL, São Luís - MA, CEP: 65045-380, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 26/01/2021

BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TREVO ENTRETENIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06987140324	BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 14:09 SOB N° 20210109858.
PROTOCOLO: 210109858 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100584576. CNPJ DA SEDE: 34954862000175.
NIRE: 21201109520. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2021.
TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0119/2021 - PROCESSO Nº. 119/2021

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **34.954.862/0001-75**, com sede na Avenida Edson Brandão, nº 204 apt. 204 bloco 03, Cutim Anil - São Luis/Maranhão, CEP: 65.045-380, por intermédio de seu representante legal **Sr. Beatriz Maria Santos Rocha, Proprietária - Empresária, portador da cédula de identidade nº 0325465620077 SSP/MA e do CPF nº 069.871.403-24**, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís (MA), 20 de Maio de 2021

Beatriz Maria Santos Rocha
TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ sob n.º 34.954.862/0001-75

Beatriz Maria Santos Rocha,

Proprietária - Empresária

RG nº 0325465620077 SSP/MA

CPF nº 069.871.403-24

TREVO ENTRETENIMENTO

CNPJ: 34.954.862/0001-75

AV. EDSON BRANDÃO - CONDOMÍNIO ECO PARK - BLOCO 3
APART. 204 - BAIRRO ANIL - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.045-380



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TREVO ENTRETENIMENTO LTDA		Protocolo: MAC2101242125			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201109520	CNPJ 34.954.862/0001-75	Data de Ato Constitutivo 23/09/2019	Início de Atividade 23/09/2019		
Endereço Completo Avenida EDSON BRANDAO, Nº 204, BLOCO 3;APT 204, CUTIM ANIL - São Luís/MA - CEP 65045-380					
Objeto Social 001-9/08 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL) 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA). 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE). 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (- A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ). 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 9311-5/00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES. 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. 4399-1/01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA). 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E) DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE SERVIÇOS DE ALTO-FALANTES PARA PUBLICIDADE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AÉREA SERVIÇOS DE SOM PARA PUBLICIDADE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM BALÕES E BONÉCOS INFLÁVEIS ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADE 5911-1/99 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COMPUTAÇÃO GRÁFICA NA PRODUÇÃO DE FILMES SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS DE TV FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO). 7311-4/00 AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS ATIVIDADE DE) 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)			
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de sócio	Administrador	Término do mandato
BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA	069.871.403-24	R\$ 100.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA	069.871.403-24				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA	
18/05/2021	20210648953			SEM STATUS	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TREVO ENTRETENIMENTO LTDA	Protocolo: MAC2101242125
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2021, às 10:14:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G5C7XGDJ.



MAC2101242125

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que TREVO ENTRETENIMENTO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101242480
NIRE 21201109520 CNPJ 34.954.862/0001-75		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo EDSON BRANDAO, Nº 204, BLOCO 3;APT 204, CUTIM ANIL - São Luís/MA - CEP 65045-380			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210648053	18/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210141680	01/03/2021	BALANÇO
307	20210109858	28/01/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21201109520	28/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201109520	28/01/2021	TRANSFORMAÇÃO
317	MX00037854	19/01/2021	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME61783413	18/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME61780568	18/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME61265013	09/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21801743149	23/09/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801743149	23/09/2019	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2021, às 07:10:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SPMOSU5.



MAC2101242480

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0119/2021 - PROCESSO Nº. 119/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **TREVO ENTRETERIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **34.954.862/0001-75**, com sede na Avenida Edson Brandão, n.º 204 apt. 204 bloco 03, Cutim Anil - São Luís/Maranhão, CEP: 65.045-380, por intermédio de seu representante legal **Sr. Beatriz Maria Santos Rocha, Proprietária - Empresária, portador da cédula de identidade n.º 0325465620077 SSP/MA e do CPF n.º 069.871.403-24**, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

São Luís (MA), 20 de Maio de 2021

Beatriz Maria Santos Rocha

TREVO ENTRETERIMENTO LTDA
CNPJ sob n.º 34.954.862/0001-75
Beatriz Maria Santos Rocha,
Proprietária - Empresária
RG n.º 0325465620077 SSP/MA
CPF n.º 069.871.403-24

TREVO ENTRETENIMENTO
CNPJ: 34.954.862/0001-75

AV. EDSON BRANDÃO - CONDOMÍNIO ECO PARK - BLOCO 3
AP/PT.: 204 - BARRIO ANIL - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.045-380



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0119/2021 - PROCESSO Nº. 119/2021

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

DECLARAÇÕES

A empresa **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **34.954.862/0001-75**, com sede na Avenida Edson Brandão, nº 204 apt. 204 bloco 03, Cutim Anil - São Luis/Maranhão, CEP: 65.045-380, por intermédio de seu representante legal **Sr. Beatriz Maria Santos Rocha, Proprietária - Empresária, portador da cédula de identidade nº 0325465620077 SSP/MA e do CPF nº 069.871.403-24**, DECLARA:

- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

São Luís (MA), 20 de Maio de 2021

Beatriz Maria Santos Rocha

**TREVO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ sob n.º 34.954.862/0001-75
Beatriz Maria Santos Rocha,
Proprietária - Empresária
RG nº 0325465620077 SSP/MA
CPF nº 069.871.403-24**

TREVO ENTRETENIMENTO
CNPJ: 34.954.862/0001-75

AV. EDSON BRANDÃO - CONDOMÍNIO ECO PARK - BLOCO 3
APART.: 204 - BARRIO ANIL - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.045-380





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.954.862/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TREVO ENTRETENIMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREVO ENTRETENIMENTO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV EDSON BRANDAO	NÚMERO 204	COMPLEMENTO BLOCO 3:APT 204
---------------------------------------	----------------------	---------------------------------------

CEP 65.045-380	BARRIO/DISTRITO CUTIM ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIARROCHA502@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9161-8403
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 19:27:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.954.862/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EDSON BRANDAO	NÚMERO 204	COMPLEMENTO BLOCO 3;APT 204
--------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 65.045-380	BAIRRO/DISTRITO CUTIM ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIARROCHA502@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9161-8403
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 19:27:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.954.862/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV EDSON BRANDAO	NÚMERO 204	COMPLEMENTO BLOCO 3;APT 204
---------------------------------------	----------------------	---------------------------------------

CEP 65.045-380	BAIRRO/DISTRITO CUTIM ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BJARROCHA502@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9161-8403
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2018, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 19:27:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
DATA DE ABERTURA: 21/05/2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS

CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
NESTA

Através do presente, credenciamos o Sr. **Neurival Costa Sena**, portador da Cédula de Identidade nº 031722492006-6 SSP/MA e CPF sob o nº 023.169.993-01, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2021/SRP, supra-referenciado, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.184.907/0001-04**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, com poderes para assistir a abertura de propostas, bem como assinar documentos ou declarações, assinar ata de sessão e ata de registro, formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso e todos os atos pertinentes ao certame.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 19 de Maio de 2021.



MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
TARCISIO AUGUSTO BEZERRA PAIVA
CPF: 028.064.733-65
PROCURADOR

Andre da Conceição Cavalcante
Tabelião e Registrador Substituto
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Alto Alegre do Maranhão - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR156935TTRTNFKQNP6DXC13, 20/05/2021
16:25:08, Ato: 13.17.2, Partes: TARCISIO AUGUSTO
BEZERRA PAIVA, Rec Firma: Semelhancia, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO, Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO -MA,
CEP: 65413-000
Ivoneite Oliveira dos Anjos Pereira
Tabeliã e Registradora

MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA DO SETUBAL, 502 A – CENTRO – CEP: 65413-000, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA
CNPJ: 27.184.907/0001-04 – INSC. ESTADUAL: 126730520
CONTATO: (99)98518-8150 / mixempreendimentosma@gmail.com

01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: **NEURIVAL COSTA SENA**

DOC. IDENTIDADE / CNH. EMISSOR / UF: **0317224920066 SSP MA**

CPF: **023.169.993-01** DATA NASCIMENTO: **07/08/1988**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO DE SOUSA SENA**
MARIA NEIDE COSTA SENA

PROFISSÃO: [] ACI: [] CAT. HABIL: **AD**

SP REGISTRO: **05168810375** VÁLIDE: **08/01/2025** SP HABILITAÇÃO: **28/03/2011**

OBSERVAÇÕES: []

EAR: []

Neurival Costa Sena

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **16/01/2020**

04808382441
 3A040062384

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1990915172

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1990915172

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 RUTENT156935U2CELW2F200YJ876, 20/05/2021
 16:24:21, Ato: 13-18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FROEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
 RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
 CEP: 65412-000

Ivoneire Oliveira dos Anjos Pereira
 Tabelião e Registradora

Andre da Conceição Cavalcante
 Tabelião e Registrador Substituto
 Serventia Extrajudicial do Ofício Único
 de Alto Alegre do Maranhão - MA

EM BRANCO

Formulário de identificação com campos para nome, data de nascimento, endereço e uma fotografia. O formulário contém o texto "EM BRANCO" em um campo centralizado.

EM BRANCO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

013924062000-7

20/05/2016

nome MARCELO DIEGO NUNES JANSEN

RELACAO EDILSON JANSEN SILVA E MARIA DO DESTERRO NUNES RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO 03/03/1998

NACIONALIDADE BACABAL - MA

NASC. N.48478 FLS.178 LIV.A47

CPF 624331533-95

MAO LUIS MA P-6

VIA-02

ASSINATURA DO PÔRTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MARANHÃO



Wladimir Vinícius Jansen

ALVARÁ DO TITULAR

IDENTIDADE

Andre

M

[Signature]

Andre da Conceição Cavalcante
 Tabelião e Registrador Substituto
 Serventia Extrajudicial do Ofício Único
 de Alagoa do Maranhão, MA

CARTÃO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
 ALGO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
 CEP: 65.113-000

Monete Oliveira dos Anjos Pereira
 Tabelião e Registradora

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AUTENT156935BY805ABVJR503Y29, 20/05/2021
 16:24:21, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FROEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº de Inscrição - 028972732005-4 DATA de Expedição 09/05/2017

NOME ANA LUCIA LEMOS BEZERRA

FILIAÇÃO ANTONIO BEZERRA NETO E BENEDITA DAS GRACAS LEMOS BEZERRA

DATA DE NASCIMENTO 24/05/1968

NACIONALIDADE COROATA - MA

DOC. QUEM NASC. N. 50099 FLS. 87 LIV. 99

CPF 406106753-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7110 DE 2005

VTA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MAR/2017



ASSINATURA DE IDENTIDADE

Assinatura de Ana Luciana Lemos Bezerra



Handwritten signatures in blue ink.

Anete da Conceição Cavalcante
 Tabelião e Registrador Substituto
 Serventia Extrajudicial do Ofício Único
 de Alto Alegre do Maranhão - MA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
 RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
 CEP: 65.113-000

Ivoneite Oliveira das Anjos Pereira
 Tabeliã e Registradora

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 RUTENT15693SCUTJJHTD7VXY7UB1, 20/05/2021
 R\$ 16,24-21, Ato: 13-18, Total R\$ 5,12 Encl R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FROEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.ius.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
ATIVA DO BRASIL
Ivoneite Oliveira dos Anjos Pereira
Tabeliã e Registradora

279
CPL

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO -MA,
CEP: 65.413-000
Ivoneite Oliveira dos Anjos Pereira
Tabeliã e Registradora

Andre da Conceição Cavalcante
Tabelião e Registrador Substituto
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Alto Alegre do Maranhão - MA

ESTADO DO MARANHÃO
OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
IVONETE OLIVEIRA DOS ANJOS PEREIRA
TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO

Livro nº 0008
Folhas nº 177

1º TRASLADO

Número de Ordem 1932

ESCRITURA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM quantos esta virem, que aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (04/03/2021), neste Tabelionato de Notas de Alto Alegre do Maranhão, localizado na Rua do Comércio, 06, Centro, no Município de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, compareceu, perante mim, Tabelião Substituto, Andre da Conceição Cavalcante, como **OUTORGANTE MANDANTE, MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**- pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em RUA DO SETUBAL, Nº 502, CENTRO, Alto Alegre Do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.184.907/0001-04; neste ato representada pelo sócio administrador **Marcelo Diego Nunes Jansen** - filho de Edilson Jansen Silva e Maria do Desterro Nunes Ribeiro, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 013924062000-7 SESP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 624.331.533-95, residente e domiciliado à Rua do Comercio, nº 40, Centro, Alto Alegre Do Maranhão-MA. Em seguida, me foi dito, pelo Outorgante Mandante, que compareceu perante mim, Tabelião Substituto, Andre da Conceição Cavalcante, com o desiderato de formalizar a sua vontade, por meio de Escritura Pública de Procuração, de outorgar poderes especiais, além dos plenos e amplos, para o **OUTORGADO MANDATÁRIO, TARCISIO AUGUSTO BEZERRA PAIVA** - filho de Manuel Augusto Filho e Ana Lucia Lemos Bezerra, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CNH nº 04657804361 DETRAN/MA, e inscrito no CPF/MF nº 028.064.733-65, residente e domiciliado à Rua do Setubal, nº 502, Centro, Alto Alegre Do Maranhão-MA, a quem confere poderes amplos e gerais para: I)- representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias em geral, administração direta e indireta; podendo fazer cadastros, preencher e assinar formulários, solicitar documentos, prestar declarações, defender os interesses da Outorgante, apresentar documentos, promover recursos administrativos, pagar taxas, impostos, contribuições, pedir recibos e quitação, requerer a emissão de extratos, enfim, praticar todos os atos necessários; II)- representá-la junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MARANHÃO - JUCEMA, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - SRF, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-MA, PREFEITURA MUNICIPAL e demais órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional necessários, na finalidade de administrar a empresa Outorgante, podendo apresentar declarações, requerer certidões, extratos de situação fiscal, preencher formulários, pagar taxas, impostos, fornecer informações, defender os direitos da Outorgante, fazer cadastros, requerer inscrições, concordar ou impugnar balanço, tudo requerendo e praticando à administração da Outorgante, inclusive fazer alteração contratual da empresa; III)- representar a Outorgante junto a Sindicatos de Empregados e de Empregadores, Ministério do Trabalho e Emprego e Vara do Trabalho e demais órgãos públicos não especificados, autarquias (INSS, Caixa Econômica Federal, FGTS), admitir, advertir e demitir empregados, assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, tanto nas admissões quanto nas demissões, assinando Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, acompanhando a homologação pelo Ministério Público, e demais documentos

Andre da Conceição Cavalcante
Marcelo Diego Nunes Jansen
Tarcisio Augusto Bezerra Paiva

Poder Judiciário TJMA. Selo
AUTENT156935MIBG8KPIPJHU027, 20/05/2021
16:24:21, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 PROEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
CEP 65.413-000
Ivoneite Oliveira dos Anjos Pereira
Tabeliã e Registradora

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
CEP 65.413-000

Ivoneite Oliveira dos Anjos Pereira
Tabeliã e Registradora

Andre da Conceição Cavalcante
Tabelião e Registrador Substituto



Procuradoria Extrajudicial do Ofício Único
de Alto Alegre do Maranhão - MA

ESTADO DO MARANHÃO
OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
IVONETE OLIVEIRA DOS ANJOS PEREIRA
TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO

Livro nº 0008
Folhas nº 178

1º TRASLADO

inerentes as admissões e rescisões contratuais; IV)- representá-la junto a Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor – PROCON, no sentido de promover defesas, fazer acordos, prestar declarações, efetivar pagamentos, pedir recibos e quitação, alegar razões, receber notificações, assinar termos de compromissos; V)- assinar e rescindir contratos civis e comerciais, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, representar a empresa Outorgante junto a qualquer Instância do Poder Judiciário e das "Justiças Especializadas", consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, alterar contrato social e as alterações contratuais, estipulando cláusulas e condições, examinar documentos, convocar reuniões internas, externas, ordinárias e extraordinárias, transigir, dar quitação, assinar recibos, receber, outorgar; VI)- promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata de sessão e ata de registro, fazer CRC, assinar contrato, fazer e/ou assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium", enfim, praticar todos os atos que lhe foram conferidos, visando sempre a manutenção e o bom funcionamento da empresa. FICANDO claro que os poderes aqui outorgados, são específicos e restritos à administração da outorgante, na forma do Contrato Social, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Assim foi dito e dou fé. Dispensada a presença das testemunhas na forma da Lei. Reconhecida por mim à identidade dos comparecentes pelos documentos a mim apresentados. Eu, Andre da Conceição Cavalcante, Tabelião Substituto, que a subscrevo e assino em público e raso. **Emolumentos R\$ 93,73, Ferc R\$ 2,81, Fadep R\$ 3,74, Femp R\$ 3,74, Total R\$ 104,02.** Alto Alegre do Maranhão - MA, 04 de março de 2021.

Marcelo Diego Nunes Jansen
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Marcelo Diego Nunes Jansen
Proprietário

ANDRE DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE
Tabelião Substituto

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
PROCUR156935QNPHP7B4C2WOD207
04/03/2021 10:49:07, Ato: 13.9.3
Parte(s): MIX EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA, TARCISIO
AUGUSTO BEZERRA PAIVA
Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC
R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M A

NOME
TARCISAO AUGUSTO BEZERRA PAIVA

RG IDENTIFICAÇÃO BRASILEIRA
234209120021 GOIÁS/GO, MA

CPF
028.084.733-43

DATA NASCIMENTO
20/02/1990

RESIDÊNCIA
RUA LUCIA LEMOS BEZERRA

PERMISSÃO
A

ACC
A

CRÉD. VAB
23

Nº REGISTRO
02657804301

VALIDADE
15/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/08/2009

DESCRIÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
16/10/2018

REGISTRO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

41824230355
90939030406

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

1694998609

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.184.907/0001-04



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO DIEGO NUNES JANSEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/03/1998 em Bacabal, Maranhão, filho de Edilson Jansen Silva e de Maria do Desterro Nunes Ribeiro, residente e domiciliado na Rua 28 de Maio, nº 28, Centro, Alto Alegre do Maranhão, Maranhão, CEP 65413-000, portador da Carteira de Identidade nº 0139240620007 expedida pela SESP/MA e do CPF 624.331.533-95 e **ANA LÚCIA LEMOS BEZERRA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 24/05/1968 em Coroatá, Maranhão, portadora da Carteira de Identidade nº 0289727320054 expedida pela SESP/MA em 09/05/2017 e do CPF nº 406.106.753-20, residente e domiciliado(a) na Rua 28 de Maio, 07 Centro, Alto Alegre do Maranhão, Maranhão, CEP 65413-000, únicos sócios da sociedade limitada empresa **MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 27.184.907/0001-04, com sede e domicílio na RUA DO Setúbal, 502, Centro, Alto Alegre do Maranhão – MA, CEP: 65413000, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201100182 por despacho de 04/12/2020, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme segue:

Cláusula Primeira – Altera-se neste ato o objeto da empresa, que passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE CARDÁPIOS, DIPLOMAS, CONVITES E SEMELHANTES, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA CARTÕES DE FELICITAÇÕES, CARTÕES DE VISITA, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE DIÁRIO DE CLASSE, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁFICA DE CARDÁPIOS, DIPLOMAS, CONVITES E SEMELHANTES, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁFICA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU PROMOCIONAIS EM FILMES, LONA VINÍLICA, POLIPROPILENO, VINIL ADESIVO, BANNERS, BACKLIT, FRONTLIT, FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU PROMOCIONAIS EM PAPEL OU SUPORTE CELULÓSICO, CATÁLOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES, OUTDOORS, MALA DIRETA, FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO ESCOLAR, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE MATERIAL ESCOLAR), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (SERVIÇOS DE COLAGEM (ACABAMENTO GRÁFICO), SERVIÇOS DE CORTE E VINCO (ACABAMENTOS GRÁFICOS), SERVIÇOS DE GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, LAMINAÇÃO, HOT STAMPING (ACABAMENTOS GRÁFICOS), SERVIÇOS GRÁFICOS PARA TERCEIROS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO,



COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, RESTAURANTES E SIMILARES, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, LOCAÇÃO DE CÂMARAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CNAE	DESCRIÇÃO
47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário
18.13-0/99	Impressão de material para outros usos (impressão sob encomenda de cartões, diplomas, convites e semelhantes, impressão sob encomenda cartões de felicitações, cartões de visita, impressão sob encomenda de diário de classe, impressão sob encomenda gráfica de cartões, diplomas, convites e semelhantes, impressão sob encomenda gráfica de materiais para escritório, fabricação de impressos para fins publicitários ou promocionais em filmes, lona vinílica, polipropileno, vinil adesivo, banners, backlit, frontlit, fabricação de impressos para fins publicitários ou promocionais em papel ou suporte celulósico, catálogos, cartazes, folhetos, encartes, outdoors, mala direta, fabricação de impressos para uso escolar, impressão sob encomenda de material escolar.
18.22-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (serviços de colagem (acabamento gráfico), serviços de corte e vinco (acabamentos gráficos), serviços de gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping (acabamentos gráficos), serviços gráficos para terceiros.
43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água
45.30-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
45.41-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.11-7-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.44-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mercearias e armazéns.
47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (comércio varejista de materiais de construção e comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas)
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7/01	Comércio varejista de móveis
47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
56.11-2/01	Restaurantes e similares
73.11-4/00	Agências de publicidade
73.19-0/03	Marketing direto
73.19-0/04	Consultoria em publicidade
74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais (inclusive jukeboxes), locação de aparelhos de radioamadores, locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador, locação de compressores, locação de contêineres, locação de câmaras de vigilância, locação de câmeras digitais, locação de equipamento profissional de som e vídeo, locação de equipamentos cinematográficos sem operador, locação de equipamentos de segurança, locação de equipamentos para iluminação de eventos, locação de geradores, locação de microfones, caixas acústicas e auto falantes)
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico



81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente
82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0/02	Casa de festas e eventos
85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
95.21-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da sociedade de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País no ato de constituição da sociedade, conforme **NIRE 21201100182** é neste ato aumentado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País da seguinte forma:

- a) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o capital anterior;
- b) R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - O capital social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
MARCELO DIEGO NUNES JANSEN	594.000	594.000,00	99%
ANA LÚCIA LEMOS BEZERRA	6.000	6.000,00	1%
TOTAL	600.000	600.000,00	100 %

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social, que passa a ter a seguinte disposição conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com nome de fantasia **MIX EMPREENDIMENTOS**. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na Rua do Setúbal, 502, Centro, Alto Alegre do Maranhão, Maranhão, CEP 65413-000.

Cláusula Terceira - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE CARDÁPIOS, DIPLOMAS, CONVITES E SEMELHANTES, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA CARTÕES DE FELICITAÇÕES, CARTÕES DE VISITA, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE DIÁRIO DE CLASSE, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁFICA DE CARDÁPIOS, DIPLOMAS, CONVITES E SEMELHANTES, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁFICA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU PROMOCIONAIS EM FILMES, LONA VINÍLICA, POLIPROPILENO, VINIL ADESIVO, BANNERS, BACKLIT, FRONTLIT, FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU PROMOCIONAIS EM PAPEL OU SUPORTE CELULÓSICO, CATÁLOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES, OUTDOORS, MALA DIRETA, FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO ESCOLAR, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE MATERIAL ESCOLAR), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (SERVIÇOS DE COLAGEM (ACABAMENTO GRÁFICO), SERVIÇOS DE CORTE E VINCO (ACABAMENTOS GRÁFICOS), SERVIÇOS DE GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, LAMINAÇÃO, HOT STAMPING (ACABAMENTOS GRÁFICOS), SERVIÇOS GRÁFICOS PARA TERCEIROS, INSTALAÇÃO E



MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, RESTAURANTES E SIMILARES, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, LOCAÇÃO DE CÂMARAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CNAE	DESCRIÇÃO
47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário
18.13-0/99	Impressão de material para outros usos (impressão sob encomenda de cardápios, diplomas, convites e semelhantes, impressão sob encomenda cartões de felicitações, cartões de visita, impressão sob encomenda de diário de classe, impressão sob encomenda gráfica de cardápios, diplomas, convites e semelhantes, impressão sob encomenda gráfica de materiais para escritório, fabricação de impressos para fins publicitários ou promocionais em filmes, lona vinílica, polipropileno, vinil adesivo, banners, backlit, frontlit, fabricação de impressos para fins publicitários ou promocionais em papel ou suporte celulósico, catálogos, cartazes, folhetos, encartes, outdoors, mala direta, fabricação de impressos para uso escolar, impressão sob encomenda de material escolar.
18.22-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (serviços de colagem (acabamento gráfico), serviços de corte e vinco (acabamentos gráficos), serviços de gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping (acabamentos gráficos), serviços gráficos para terceiros.
43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água
45.30-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
45.41-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.11.7-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.44-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mercearias e armazéns.
47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (comércio varejista de materiais de construção e comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas)
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7/01	Comércio varejista de móveis
47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



47.89-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
56.11-2/01	Restaurantes e similares
73.11-4/00	Agências de publicidade
73.19-0/03	Marketing direto
73.19-0/04	Consultoria em publicidade
74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais (inclusive jukeboxes), locação de aparelhos de rádioamadores, locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador, locação de compressores, locação de contêineres, locação de câmaras de vigilância, locação de câmeras digitais, locação de equipamento profissional de som e vídeo, locação de equipamentos cinematográficos sem operador, locação de equipamentos de segurança, locação de equipamentos para iluminação de eventos, locação de geradores, locação de microfones, caixas acústicas e auto falantes)
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente
82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0/02	Casa de festas e eventos
85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
95.21-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 12/12/2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta - A sociedade tem o capital social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
MARCELO DIEGO NUNES JANSEN	594.000	594.000,00	99%
ANA LÚCIA LEMOS BEZERRA	6.000	6.000,00	1%
TOTAL	600.000	600.000,00	100 %

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCELO DIEGO NUNES JANSEN**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Segunda - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Alto Alegre do Maranhão – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 13 de abril de 2021.

MARCELO DIEGO NUNES JANSEN
CPF 624.331.533-95

ANA LÚCIA LEMOS BEZERRA
CPF 406.106.753-20

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40610675320	ANA LUCIA LEMOS BEZERRA
62433153395	MARCELO DIEGO NUNES JANSEN

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 10:08 SOB Nº 20210512032.
 PROTOCOLO: 210512032 DE 14/04/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102505002. CNPJ DA SEDE: 27184907000104.
 NIRE: 21201100182. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.
 MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/05/2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA**

A empresa **MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.184.907/0001-04**, representada pelo Sr. Neurival Costa Sena, portador da Carteira de Identidade nº 031722492006-6 SSP/MA e CPF nº 023.169.993-01, estabelecida na Rua do Setúbal, Nº 502 A – centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº 119/2021 promovido pelo município de Tuntum – MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 18 de Maio de 2021.

Neurival Costa Sena
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Neurival Costa Sena

CPF: 023.169.993-01

RG: 031722492006-6 SSP/MA

Procurador

MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

RUA DO SETUBAL, 502 A – CENTRO, CEP: 65413-000, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA

CNPJ: 27.184.907/0001-04 – INSC. ESTADUAL: 126730520

CONTATO: (99)98518-8150 / mixempreendimentosma@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 21/05/2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.184.907/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. Neurival Costa Sena, portador da Carteira de Identidade nº 031722492006-6 SSP/MA e do CPF nº 023.169.993-01, na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2021:

OPTA, pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa (X) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Alto Alegre do Maranhão – MA, 18 de Maio de 2021.


MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Neurival Costa Sena
CPF: 023.169.993-01
RG: 031722492006-6 SSP/MA
Procurador

MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

RUA DO SETUBAL, 502 A – CENTRO, CEP: 65413-000, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA
CNPJ: 27.184.907/0001-04 – INSC. ESTADUAL: 126730520
CONTATO: (99)98518-8150 / mixempreendimentosma@gmail.com

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: MAC2101183675			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201100182	CNPJ 27.184.907/0001-04	Data de Ato Constitutivo 23/02/2017	Início de Atividade 12/12/2016		
Endereço Completo Rua DO SETUBAL, Nº 502, CENTRO - Alto Alegre do Maranhão/MA - CEP 65413-000					
<p>Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (IMPRESSAO SOB ENCOMENDA DE CARDAPIOS, DIPLOMAS, CONVITES E SEMELHANTES, IMPRESSAO SOB ENCOMENDA CARTOES DE FELICITACOES, CARTOES DE VISITA, IMPRESSAO SOB ENCOMENDA DE DIARIO DE CLASSE, IMPRESSAO SOB ENCOMENDA GRAFICA DE CARDAPIOS, DIPLOMAS, CONVITES E SEMELHANTES, IMPRESSAO SOB ENCOMENDA GRAFICA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO, FABRICACAO DE IMPRESSOS PARA FINS PUBLICITARIOS OU PROMOCIONAIS EM FILMES, LONA VINILICA, POLIPROPILENO, VINIL ADESIVO, BANNERS, BACKLIT, FRONTLIT, FABRICACAO DE IMPRESSOS PARA FINS PUBLICITARIOS OU PROMOCIONAIS EM PAPEL OU SUPORTE CELULOSICO, CATALOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES, OUTDOORS, MALA DIRETA, FABRICACAO DE IMPRESSOS PARA USO ESCOLAR, IMPRESSAO SOB ENCOMENDA DE MATERIAL ESCOLAR), SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO (SERVICOS DE COLAGEM (ACABAMENTO GRAFICO), SERVICOS DE CORTE E VINCO (ACABAMENTOS GRAFICOS), SERVICOS DE GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, LAMINACAO, HOT STAMPING (ACABAMENTOS GRAFICOS), SERVICOS GRAFICOS PARA TERCEIROS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E COMERCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRE-MOLDADAS), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS, RESTAURANTES E SIMILARES, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAAO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAAO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAAO DE COMPRESSORES, LOCAAO DE CONTEINERES, LOCAAO DE CAMARAS DE VIGILANCIA, LOCAAO DE CAMERAS DIGITAIS, LOCAAO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VIDEO, LOCAAO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS SEM OPERADOR, LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, LOCAAO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO DE EVENTOS, LOCAAO DE GERADORES, LOCAAO DE MICROFONES, CAIXAS ACUSTICAS E AUTO FALANTES), ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.</p>					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANA LUCIA LEMOS BEZERRA	CPF/CNPJ 406.106.753-20	Participação no capital R\$ 6.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome MARCELO DIEGO NUNES JANSEN	CPF/CNPJ 624.331.533-95	Participação no capital R\$ 594.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2101183675
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
MARCELO DIEGO NUNES JANSEN		624.331.533-95	
Último Arquivamento Data	Número	Ato/eventos	Situação ATIVA Status SEM STATUS
14/04/2021	20210512032	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2021, às 07:15:09 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OS1S5SUS.



MAC2101183675

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101183704	
NIRE 21201100182 CNPJ 27.184.907/0001-04		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DO SETUBAL, Nº 502, xxxxx, CENTRO - Alto Alegre do Maranhão/MA - CEP 65413-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210512032	14/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210512032	14/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210171936	10/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210171936	10/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201138085	04/12/2020	OUTROS
002	21201100182	04/12/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21201100182	04/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
307	20201060167	23/11/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20201060140	23/11/2020	OUTROS
002	21600169437	23/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600169437	23/11/2020	TRANSFORMAÇÃO
315	20170074315	23/02/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102148290	23/02/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2021, às 07:15:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NEESXPV8.



MAC2101183704

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 06, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
CEP: 65.413-000

Ivoneite Oliveira dos Anjos Pereira
Tabeliã e Registradora

Autenticação ao Verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



293
[assinatura]

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 06, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
CEP: 65.413-000

Ivoneite Oliveira dos Anjos Pereira
Tabeliã e Registradora

ESTADO DO MARANHÃO
OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
IVONETE OLIVEIRA DOS ANJOS PEREIRA
TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO

Livro nº 0008
Folhas nº 8

1º TRASLADO

Número de Ordem 1818

ESCRITURA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM quantos esta virem, que aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (09/12/2020), neste Tabelionato de Notas de Alto Alegre do Maranhão, localizado na Rua do Comércio, 06, Centro, no Município de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, compareceu, perante mim, Tabelião Substituto, Andre da Conceição Cavalcante, como **OUTORGANTE MANDANTE, NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**- pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Rua Natinho Filho, Tucum, Alto Alegre Do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.059.174/0001-00; Neste ato representado pelo sócio administrador: **Francisco Laylson Barbosa Teles** - filho de Maria Laura Barbosa Teles, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 000111926599-9 SESP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 615.407.433-85, residente e domiciliado à Rua Natinho Filho, nº 55, Tucum, Alto Alegre Do Maranhão-MA. Em seguida, me foi dito, pelo Outorgante Mandante, que compareceu perante mim, Tabelião Substituto, Andre da Conceição Cavalcante, com o desiderato de formalizar a sua vontade, por meio de Escritura Pública de Procuração, de outorgar poderes especiais, além dos plenos e amplos, para o **OUTORGADO MANDATÁRIO, FRANCISCO LAIONE BARBOSA TELES** - filho de Maria Laura Barbosa Teles, brasileiro, casado, policial militar, portador da CNH nº 05131432554 DETRAN/MA, e inscrito no CPF/MF nº 602.260.513-07, residente e domiciliado à Rua Natinho Filho, Nº 55, Tucum, Alto Alegre Do Maranhão-MA, no sentido de para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Assim foi dito e dou fé. Dispensada a presença das testemunhas na forma da Lei. Reconhecida por mim à identidade dos comparecentes pelos documentos a mim apresentados. Eu, Andre da Conceição Cavalcante, Tabelião Substituto, que a subscrevo e assino em público e raso. **Emolumentos R\$ 89,10, Ferc R\$ 2,70, Fadep R\$ 3,56, Femp R\$ 3,56, Total R\$ 98,92.** Alto Alegre do Maranhão - MA, 09 de dezembro de 2020.

Francisco Laylson Barbosa Teles
NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
Francisco Laylson Barbosa Teles
Sócio Administrador

Andre da Conceição Cavalcante
ANDRE DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE
Tabelião Substituto

[assinaturas manuscritas]

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
PROCUR1569356959IN2BLAITAK45
09/12/2020 12:33:46, Ato: 13.9.3,
Parte(s): NEXT
EMPREENDIMENTOS E
ENGENHARIA LTDA, FRANCISCO
LAIONE BARBOSA TELES
Total R\$ 98,92 Emol R\$ 89,10 FEREC
R\$ 2,70 FADEP R\$ 3,56 FEMP R\$
3,56 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



[assinaturas manuscritas]

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT156935K872Y78GG8Z91271. 09/12/2020
15:11:44, Ato: 13.18, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC
R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
BARRIO COMERCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
C. P. 65.000-000
[Handwritten Signature]
Monete Oliveira dos Anjos Pereira
Tabelião e Registradora



[Handwritten Signature]
Jurariza da Silva
Secretária do Ofício Único de Registro e Arquivamento

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO



299
CPL

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
E CARTÓGRAFIA NACIONAL DE IDENTIDADE

MA

Nome: FRANCISCO LAIONE BARBOSA TELES

CC: RENOVAR / OUT. EMISSÃO / FIM: 000110015995 RESC. MA

CPF: 602.260.513-07 DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1989

PROFISSÃO: MARIA LAURA BARBOSA TELES

PRIMEIRO NOME: JOSE CARLOS

SEXO: M

ESTADO CIVIL: AD

Nº REGISTRO: 05131432854 VALOR: 03/02/2022 EXPIRAÇÃO: 31/01/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1392526008

PROIBIDO PLASTIFICAR 1392526008

Assinatura: *Francisco Laione Barbosa Teles*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 06/02/2017

53574062687
19034553742

MARANHÃO

ESPAÇO EM BRANCO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT156935RKYXP82MEFNJ0403, 29/04/2021
08:56:02, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



OFÍCIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
SANTO ALEGRE DO MARANHÃO, MA
CEP: 65413-000

Ivone de Oliveira dos Anjos Pereira
Tabelião Registrador

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

Form with a photograph and various fields, possibly a passport or identification card. The text is mostly illegible due to blurring.

EM BRANCO

Form with fields and a signature line, possibly a document or certificate. The text is mostly illegible due to blurring.

EM BRANCO



NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 38.059.174/0001-00

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Coroatá, Maranhão, data de nascimento 19/04/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001119265999, expedida pela SESP/MA em 08/08/2013 e CPF: nº 615.407.433-65, residente e domiciliado na Rua Natinho Filho, nº 55, Tucum, Alto Alegre do Maranhão, Maranhão, CEP 65413-000 e **NEURISON COSTA SENA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/04/1995 em Dom Pedro, Maranhão, portador da Carteira de Identidade nº 0480250720135 expedida pela SESP/MA em 12/04/2013 e CPF 613.942.023-77, residente na Rua Flores, SN, Bairro: Santa Luzia, Alto Alegre do Maranhão – MA, CEP 65413-000, únicos sócios da sociedade limitada empresa **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 38.059.174/0001-00, com sede e domicílio na RUA NATINHO FILHO, nº 55, TUCUM, Alto Alegre do Maranhão – MA, CEP: 65413000, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201100174 por despacho de 04/12/2020, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se neste ato o objeto da sociedade, que passa a ser:

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS



DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTEINERES, LOCAÇÃO DE CAMARAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CAMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFÍCOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM

8

2



OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTEINERES, LOCAÇÃO DE CAMARAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CAMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
42.13-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
23.30-3/01	Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2/00	Coleta de resíduos perigosos
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
38.22-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
41.20-4/00	Construção de edifícios
42.11-1/01	Construção de rodovias e reformas
42.21-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção de encostas, serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias, obras de açudes, execução de obras de escoramento para a contenção de estruturas fixas, obras de outros tipos (construção).
43.13-4/00	Obras de terraplenagem
43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4/04	Serviços de pinturas em edifícios em geral
43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água
45.20.0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
46.11-7-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mercearias e armazéns.
47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
47.24-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (comércio varejista de materiais de construção e comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas)
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
49.23-0/02	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
49.24-8/00	Transporte escolar
49.30-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
56.11-2/01	Restaurantes e similares
71.12-0/00	Serviços de engenharia
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor
77.31-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem condutor
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais (inclusive jukeboxes), locação de aparelhos de

3



	radioamadores, locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador, locação de compressores, locação de contêineres, locação de câmaras de vigilância, locação de câmeras digitais, locação de equipamento profissional de som e vídeo, locação de equipamentos cinematográficos sem operador, locação de equipamentos de segurança, locação de equipamentos para iluminação de eventos, locação de geradores, locação de microfones, caixas acústicas e auto falantes)
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0/02	Casa de festas e eventos
90.01-9/02	Produção musical
90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social, que passa a ter a seguinte disposição conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, com nome de fantasia **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA**. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na RUA NATINHO FILHO, nº 55, TUCUM, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65413000.

Cláusula Terceira - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATIVAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE

4



ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTEINERES, LOCAÇÃO DE CAMARAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CAMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFÍCOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRE-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO

5



PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTEINERES, LOCAÇÃO DE CAMARAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CAMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
42.13-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
23.30-3/01	Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2/00	Coleta de resíduos perigosos
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
38.22-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
41.20-4/00	Construção de edifícios
42.11-1/01	Construção de rodovias e reformas
42.21-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção de encostas, serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias, obras de açudes, execução de obras de escoramento para a contenção de estruturas fixas, obras de outros tipos (construção).
43.13-4/00	Obras de terraplenagem
43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4/04	Serviços de pinturas em edifícios em geral
43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água
45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
46.11.7-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mercearias e armazéns.
47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
47.24-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (comércio varejista de materiais de construção e comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas)
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
49.23-0/02	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
49.24-8/00	Transporte escolar
49.30-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.



56.11-2/01	Restaurantes e similares
71.12-0/00	Serviços de engenharia
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor
77.31-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem condutor
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais (inclusive jukeboxes), locação de aparelhos de radioamadores, locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador, locação de compressores, locação de contêineres, locação de câmaras de vigilância, locação de câmeras digitais, locação de equipamento profissional de som e vídeo, locação de equipamentos cinematográficos sem operador, locação de equipamentos de segurança, locação de equipamentos para iluminação de eventos, locação de geradores, locação de microfones, caixas acústicas e auto falantes)
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0/02	Casa de festas e eventos
90.01-9/02	Produção musical
90.01-9/05	Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 12/08/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - A sociedade tem o capital social de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES	73.500	73.500,00	70%
NEURISON COSTA SENA	31.500	31.500,00	30%
TOTAL	105.000	105.000,00	100 %

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Segunda - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Alto Alegre do Maranhão – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES
CPF 615.407.433-65

NEURISON COSTA SENA
CPF 613.942.023-77



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61394202377	NEURISON COSTA SENA
61540743365	FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 10:16 SOB Nº 20210155795.
PROTOCOLO: 210155795 DE 03/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100774030. CNPJ DA SEDE: 38059174000100.
NIRE: 21201100174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 38.059.174/0001-00



RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Coroatá, Maranhão, data de nascimento 19/04/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001119265999, expedida pela SESP/MA em 08/08/2013 e CPF: nº 615.407.433-65, residente e domiciliado na Rua Natinho Filho, nº 55, Tucum, Alto Alegre do Maranhão, Maranhão, CEP 65413-000 e **NEURISON COSTA SENA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/04/1995 em Dom Pedro, Maranhão, portador da Carteira de Identidade nº 0480250720135 expedida pela SESP/MA em 12/04/2013 e CPF 613.942.023-77, residente na Rua Flores, SN, Bairro: Santa Luzia, Alto Alegre do Maranhão – MA, CEP 65413-000, únicos sócios da sociedade limitada empresa **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 38.059.174/0001-00, com sede e domicílio na RUA NATINHO FILHO, nº 55, TUCUM, Alto Alegre do Maranhão – MA, CEP: 65413000, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201100174 por despacho de 04/12/2020, resolvem **rerratificar** a cláusula primeira do contrato social do ato arquivado em 04/12/2020, sob o nº de protocolo 201137844 e NIRE 21201100174, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rerratificar a cláusula primeira do contrato social, registrada sob o nº 21201100174, por despacho de 04/12/2020, em face do erro material constante no nome de fantasia da sociedade.

Onde se lê:

A sociedade gira sob o nome empresarial **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, com nome de fantasia **MIX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA**. (art. 997, II, CC/2002)

Leia-se:

A sociedade gira sob o nome empresarial **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, com nome de fantasia **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo, que passa a ter a seguinte disposição conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, com nome de fantasia **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA**. (art. 997, II, CC/2002)

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and a signature at the bottom right.



Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na RUA NATINHO FILHO, nº 55, TUCUM, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65413000.

Cláusula Terceira - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REFORMAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE ACUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRE-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTECNICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTEINERES, LOCAÇÃO DE CAMARAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO



DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REFORMAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE ACÚDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRE-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTECNICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTEINERES, LOCAÇÃO DE CAMARAS DE VIGILANCIA, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
42.13-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2/00	Coleta de resíduos perigosos
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
38.22-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
41.20-4/00	Construção de edifícios
42.11-1/01	Construção de rodovias e reformas
42.21-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção de encostas, serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias, obras de açudes, execução de obras de escoramento para a contenção de estruturas fixas, obras de outros tipos (construção).
43.13-4/00	Obras de terraplenagem



43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4/04	Serviços de pinturas em edifícios em geral
43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água
45.11-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11.1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20.0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
45.41-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.11.7-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mercearias e armazéns.
47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
47.24-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (comércio varejista de materiais de construção e comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas)
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
49.23-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8/00	Transporte escolar
49.30-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
56.11-2/01	Restaurantes e similares
71.12-0/00	Serviços de engenharia
73.19-0/03	Marketing direto
73.19-0/04	Consultoria em publicidade
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor
77.31-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem condutor
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais (inclusive jukeboxes), locação de aparelhos de radioamadores, locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador, locação de compressores, locação de contêineres, locação de câmaras de vigilância, locação de câmeras digitais, locação de equipamento profissional de som e vídeo, locação de equipamentos cinematográficos sem operador, locação de equipamentos de segurança, locação de equipamentos para iluminação de eventos, locação de geradores, locação de microfones, caixas acústicas e auto falantes)
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0/02	Casa de festas e eventos
90.01-9/02	Produção musical
90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 12/08/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - A sociedade tem o capital social de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES	73.500	73.500,00	70%
NEURISON COSTA SENA	31.500	31.500,00	30%
TOTAL	105.000	105.000,00	100 %

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas



todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Alto Alegre do Maranhão – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES
 CPF 615.407.433-65

NEURISON COSTA SENA
 CPF 613.942.023-77



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61394202377	NEURISON COSTA SENA
61540743365	FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2020 10:16 SOB N° 20201220857.
PROTOCOLO: 201220857 DE 24/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006446329. CNPJ DA SEDE: 38059174000100.
NIRE: 21201100174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 38.059.174/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Coroatá, Maranhão, data de nascimento 19/04/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001119265999, expedida pela SESP/MA em 08/08/2013 e CPF: nº 615.407.433-65, residente e domiciliado na Rua Natinho Filho, nº 55, Tucum, Alto Alegre do Maranhão, Maranhão, CEP 65413-000, Titular Administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 38.059.174/0001-00, com sede na Rua Natinho Filho, nº 55, Tucum, Alto Alegre do Maranhão – MA, CEP: 65413-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600156441 por despacho de 12/08/2020, **RESOLVE**, na melhor forma de direito, proceder à presente alteração e consolidação contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se neste ato o objeto da empresa, que passa a ser: OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REFORMAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇÚDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES, NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFÍCOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ATIVIDADES

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]



DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FRIGORÍFICO – ABATE DE BOVINOS, MATADOURO – ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO, FRIGORÍFICO – ABATE DE OVINOS E CAPRINOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REFORMAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES, NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, LOCAÇÃO DE CÂMARAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFÍCOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FRIGORÍFICO – ABATE DE BOVINOS, MATADOURO – ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO, FRIGORÍFICO – ABATE DE OVINOS E CAPRINOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
42.13-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
01.51-2/01	Criação de bovinos para corte



03.22-1/01	Criação de peixes em água doce
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2/00	Coleta de resíduos perigosos
41.20-4/00	Construção de edifícios
42.11-1/01	Construção de rodovias e reformas
42.99-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4/00	Obras de terraplenagem
43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4/04	Serviços de pinturas em edifícios em geral
43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água
45.11-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11.1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11.1/04	Comércio por atacado de caminhões, novos e usados
45.20.0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.11.7-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mercearias e armazéns.
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
56.11-2/01	Restaurantes e similares
68.21-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.21-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
73.19-0/03	Marketing direto
73.19-0/04	Consultoria em publicidade
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor
77.31-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem condutor
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0/02	Casa de festas e eventos
90.01-9/02	Produção musical
90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
90.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
93.12-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
95.21-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
80.20-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
38.22-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
85.50-3/01	Administração de caixas escolares
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.30-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
47.89-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes
47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
10.11-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
10.12-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
10.11-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
46.34-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
49.30-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.



CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo e alterações, que passa a ter a seguinte disposição conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II e art. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, e usará a expressão **NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS** como nome de fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA NATINHO FILHO, nº 55, TUCUM, Alto Alegre do Maranhão – MA, CEP: 65413000.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REFORMAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES, NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, LOCAÇÃO DE CÂMARAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFÍCIOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FRIGORÍFICO – ABATE DE BOVINOS, MATADOURO – ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO, FRIGORÍFICO – ABATE DE OVINOS E CAPRINOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA



DOCE, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REFORMAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES, NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MERCEARIAS E ARMAZÊNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, LOCAÇÃO DE CÂMARAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFÍCOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FRIGORÍFICO – ABATE DE BOVINOS, MATADOURO – ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO, FRIGORÍFICO – ABATE DE OVINOS E CAPRINOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
42.13-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
01.51-2/01	Criação de bovinos para corte
03.22-1/01	Criação de peixes em água doce
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2/00	Coleta de resíduos perigosos
41.20-4/00	Construção de edifícios
42.11-1/01	Construção de rodovias e reformas
42.99-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4/00	Obras de terraplenagem
43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4/04	Serviços de pinturas em edifícios em geral
43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água
45.11-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11.1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11.1/04	Comércio por atacado de caminhões, novos e usados



45.20.0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.11.7-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mercearias e armazéns.
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0/02	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
49.30-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
56.11-2/01	Restaurantes e similares
68.21-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.21-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
73.19-0/03	Marketing direto
73.19-0/04	Consultoria em publicidade
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor
77.31-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem condutor
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0/02	Casa de festas e eventos
90.01-9/02	Produção musical
90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
90.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
93.12-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
95.21-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
80.20-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
38.22-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
85.50-3/01	Administração de creches escolares
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.30-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
47.89-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes
47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
10.11-2/01	Frigorífico – abate de bovinos
10.12-1/04	Matadouro – abate de suínos sob contrato
10.11-2/03	Frigorífico – abate de ovinos e caprinos
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
46.34-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
49.30-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 12/08/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros os perdas apuradas.



CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 990-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X – DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII – DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES
 Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61540743365	FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 16:20 SOB N° 20200667335.
PROTOCOLO: 200667335 DE 18/08/2020 14:13.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003715663. NIRE: 21600156441.
NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Coroatá – MA, data de nascimento 19/04/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001119265999, expedida por SESP/MA em 08/08/2013 e CPF: nº 615.407.433-65, residente e domiciliado na cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, na RUA NATINHO FILHO, nº 55, TUCUM, CEP: 65413-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, e usará a expressão **NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA NATINHO FILHO, nº 55, TUCUM, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65413000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REFORMAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES, NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, LOCAÇÃO DE CÂMARAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI



EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REFORMAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE ACÚDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES, NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRE-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO..

E exercerá as seguintes atividades:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI



NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte
 CNAE Nº 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
 CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 CNAE Nº 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
 CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
 CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 CNAE Nº 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
 CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
 CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
 CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
 CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 12/08/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI



CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interdito o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 12 de agosto de 2020

FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61540743365	FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 10:48 SOB N° 21600156441.
PROTOCOLO: 200647679 DE 12/08/2020 10:48.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003571408, NIRE: 21600156441.
NEXT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/08/2020
empresafacil.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Comissão Permanente de Licitação/CPL

A empresa **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 059.174/0001-00, representada pelo Sr. Francisco Laione Barbosa Teles, CPF Nº 602.260.513-07, portador da CI Nº 000111881599-5, com sede na Rua Natinho Filho nº 55, Bairro Tucum, Alto Alegre do Maranhão/MA. DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº 119/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Alto Alegre do Maranhão - MA
19 de maio de 2021.



Next Empreendimentos e Engenharia Ltda
Francisco Laione Barbosa Teles
CPF: 602.260.513-07
RG Nº: 000111881599-5
Representante Legal - Procurador

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Comissão Permanente de Licitação/CPL

A empresa **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.059.174/0001-00, telefone /fax:(99)9 9119-1112, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Laione Barbosa Teles, CPF Nº 602.260.513-07, portador da CI Nº 000111881599-5, com sede na Rua Natinho Filho nº 55, Bairro Tucum, Alto Alegre do Maranhão/MA. DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da lei complementar nº 123/2006, ser Microempresa nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Alto Alegre do Maranhão - MA
19 de maio de 2021.

Francisco Laione Barbosa Teles

Next Empreendimentos e Engenharia Ltda
Francisco Laione Barbosa Teles
CPF: 602.260.513-07
RG Nº: 000111881599-5
Representante Legal - Procurador

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA		Protocolo: MAC2101127200			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201100174	CNPJ 38.059.174/0001-00	Data de Ato Constitutivo 12/08/2020	Início de Atividade 12/08/2020		
Endereço Completo Rua NATINHO FILHO, Nº 55, TUCUM - Alto Alegre do Maranhão/MA - CEP 65413-000					
<p>Objeto Social OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENEFITÓRIAS, OBRAS DE ACUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRE-MOLDADAS), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTECNICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, RESTAURANTES E SIMILARES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE COMPRESSORES, LOCAÇÃO DE CONTEINERES, LOCAÇÃO DE CAMARAS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES), ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.</p>					
Capital Social R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES	615.407.433-65	R\$ 73.500,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NEURISON COSTA SENA	613.942.023-77	R\$ 31.500,00	Sócio	N	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA			Protocolo: MAC2101127208
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES	615.407.433-65		
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
04/02/2021	20210155795	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 13:27:00 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPGKAPEV.



MAC2101127208

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101171913	
NIRE 21201100174 CNPJ 38.059.174/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo NATINHO FILHO, Nº 55, xxxxx, TUCUM - Alto Alegre do Maranhão/MA - CEP 65413-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210155795	04/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210155795	04/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20201220857	24/12/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20201220857	24/12/2020	RERRATIFICAÇÃO
002	20201137844	04/12/2020	OUTROS
002	21201100174	04/12/2020	TRANSFORMACAO
002	21201100174	04/12/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20200876686	20/10/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200876686	20/10/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200667335	18/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20200647687	12/08/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600156441	12/08/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/04/2021, às 09:45:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHEHC3AK.



MAC2101171913

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 38.059.174/0001-00

Protocolo: MAC2101127239

Não consta como titular de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 13:27:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QMVKRPV8.



MAC2101127239

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral





ESPAÇO EM BRANCO

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

ESPAÇO EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES**

FILIAÇÃO
MARIA LAURA BARBOSA TELES

DATA NASCIMENTO 19/04/1995 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE COROATA - MA

OBSERVAÇÃO

Francisco Laylson B. Teles
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 61540743365 DNI P-009 VIA-02
REGISTRO GERAL 000111926599-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/2021
REGISTRO CIVIL

NASC. N 8471 FLS. 118V LIV 08 COROATA MA 3 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
072163161104/035/0132

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MA1816917299

Francisco Laylson B. Teles
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Poder Judiciário TJMR. Selo:
RUTENT15693596DVBFKM22WRDC41, 29/04/2021
08:56:03, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
RS 0,13 FRADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



RTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO, Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA.
CEP: 65.413-000

Ivone de Oliveira dos Anjos Pereira
Tabelião e Registradora

ESPAÇO EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
615.407.433-65

Nome
FRANCISCO LAYLSON BARBOSA TELES

Nascimento
19/04/1995



CÓDIGO DE CONTROLE
825C.0A8E.2F54.1B95



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:36:59 do dia 02/09/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MAIB29110355



Neurison Costa SENA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 048025072013-5

DATA DE EXPEDICAO 12/04/2013

NOME NEURISON COSTA SENA

FILIAÇÃO FRANCISCO DE SOUSA SENA E MARIA NEIDE COSTA SENA

NATURALIDADE DOM PEDRO - MA

DATA DE NASCIMENTO 24/04/1995

DOC ORIGEM NASC. N.53650 FLS.271 LIV.A-51

CPF *****-**

SÃO LUIS MA P-239

Orlando Trenta Arouche

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AUTENT15693510LML9KHKG1CNK92, 08/04/2021
15:24:36, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FROEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
CEP: 65.411-700
Ivone de Oliveira dos Anjos Pereira
Tabelião e Registradora

Andre da Conceição Cavalcante
Tabelião e Registrador Substituto
de ... do Ofício Único
... - MA



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
613.942.023-77

Nome
NEURISON COSTA SENA

Nascimento
24/04/1995

CÓDIGO DE CONTROLE
A199.6DE4.14B8.E490



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:02:55 do dia 08/04/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **613.942.023-77**

Nome: **NEURISON COSTA SENA**

Data de Nascimento: **24/04/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/04/2013**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:50:20** do dia **08/04/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **72A7.951D.0C0D.1CE0**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 38.059.174/0001-00

NOME EMPRESARIAL: NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2021.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a motivo de indeferimento, exclusão do Simples Nacional, desenquadramento do Simei e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.12.24.05.87

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-3133821-6BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA	
Cpf / Cnpj: 38.059.174/0001-00	
Nome fantasia / Ocupante: NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA	
Ramo de Atividade: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
ATC(m²): 17,37	Nº Pav: 1
Endereço: RUA NATINHO FILHO	Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Bairro: TUCUM	UF: MA
Número: 55	

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

<input type="checkbox"/> Saídas de emergência	<input type="checkbox"/> Iluminação de emergência	<input type="checkbox"/> Extintores	<input type="checkbox"/> Gerenciamento de risco
<input type="checkbox"/> Controle de materiais de acabamento	<input type="checkbox"/> Sinalização de emergência	<input type="checkbox"/> Brigada	

RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.
--

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
--

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
--

DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Rn 42 - Processo Técnico Simplificado;
- for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e civis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 19/05/2021	Código de validação.
Vistoriador: DAVID HARRISON SILVA ABREU	
 DAVID HARRISON SILVA ABREU COMANDANTE DE UBM	CA-3133821-6BBM A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br


**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 através de
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA.

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2021, às 13h47min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 119/2021 através de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **C. H. M. LOPES EIRELI**, representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MAIS LOPES FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 409.230.883-34; **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, representada pelo Sr. **SILVIO DE JESUS PAZ DOS REIS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º 054.098.233-46; **MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. **NEURIVAL COSTA SENA**, inscrito no CPF sob o n.º 023.169.993-01; **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr. **FRANCISCO LAIONE BARBOSA TELES**, inscrito no CPF sob o n.º 602.260.513-07; **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. **FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 772.873.633-72; **PROTTEX IMUNIZAÇÃO – ROBERVAL S. DE SOUSA**, representada pelo Sr. **ANTONIO VITOR COSTA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 956.049.442-20; **R. V. N. SERVIÇOS E COMÉRCIO**, representada pelo Sr. **TAYLLON AUGUSTO NEVES COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 616.645.923-85; e **R. MACEDO SOARES**, representada pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53. Iniciando-se os trabalhos, a Pregoeira Substituta recebeu os credenciamentos, que foram devidamente rubricados pela Pregoeira Substituta e pelos licitantes presentes. Em seguida, recebeu os Envelopes nº 01 e nº 02 dos licitantes presentes, que também foram devidamente rubricados pela Pregoeira Substituta e pelos licitantes presentes, exceto pelo representante da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM


Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão





licitante **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, que se recusou. Em razão da quantidade elevada de licitantes presentes e do atraso no início da sessão, a Pregoeira Substituta decidiu suspender a mesma para análise dos credenciamentos. Logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data da nova sessão para continuidade do certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavrei e assino a presente ata com as licitantes e equipe de apoio.


Juarana Ribeiro Oliveira
Pregoeira Substituta


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


C. H. M. LOPES EIRELI
(JOSÉ CARLOS MAIS LOPES FILHO)
Licitante



TREVO ENTRETENIMENTO LTDA
(SILVIO DE JESUS PAZ DOS REIS JUNIOR)
Licitante


MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
(NEURIVAL COSTA SENA)
Licitante 


NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
(FRANCISCO LAIONE BARBOSA TELES)
Licitante 


F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI
(FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA)
Licitante




PROTEX IMUNIZAÇÃO – ROBERVAL S. DE SOUSA
(ANTONIO VITOR COSTA SILVA)
Licitante


R. V. N. SERVIÇOS E COMÉRCIO
(TAYLLON AUGUSTO NEVES COSTA)
Licitante


R. MACEDO SOARES
(FRANCISCO MACEDO SOARES)
Licitante












SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO N.º 255/2021	1
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2021.	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2021	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 255/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: M DE JESUS FERNANDES DOS SANTOS SILVA, CNPJ sob o nº 17.485.787/0001-21. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 130/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme termo de referência. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 37.593,42 (trinta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). 08.244.0025.2038.0000; 08.243.0024.2065.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 03 de agosto de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal de Tuntum/MA.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que estará dando continuidade à sessão de licitação do Pregão Presencial nº 119/2021, que tem como OBJETO a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, às 09h00min do dia 17 de agosto de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 11 de agosto de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA, CNPJ sob o nº 07.523.256/0001-22. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 132/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 130.995,00 (cento e trinta mil e novecentos e noventa e cinco reais). 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 10 de agosto de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: A S DA SILVEIRA SILVA, CNPJ sob o nº 15.864.623/0001-80. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 132/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bc7903c4f361cad547e3e58ed37773777cf8946

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AVILA SERVIÇOS

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de TUNTUM/MA
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021
PREGAO PRESENCIAL nº 0119/2021

DATA: 21/05/2021 13:00



F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Sede: Avenida Adalberto Lima, Numero 128, Centro, Icatu/MA, CEP: 65.170-00

CNPJ/MF sob o número 37.052.216/0001-00

98548.7972

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA

aviaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 119/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de TUNTUM
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021-SCTS
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021

Prezados Senhores,

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** sediada na Avenida Adalberto Lima, Numero 128, Centro, Icatu/MA, CEP: 65.170-00 inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.052.216/0001-00 pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF N.º 772.873.633-72, brasileiro, empresário, em atendimento ao disposto no Edital da Pregão Presencial Nº 119/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o serviço objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- a) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- b) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- c) Nos preços estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, transportes, alimentação etc.
- g) A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.



98548.7972

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: F B F Ferreira Serviços Eireli - ME
- b) CGC (MF) nº: 37.052.216/0001-00
- c) Endereço: Avenida Adalberto Lima, 128
- d) Fone/Fax: 98 98548-7972
- e) Cidade: Icatu, Estado: Maranhão CEP: 65.170-000
- f) Banco: Banco do Brasil; Agência: 3650-1; Conta: 59330-3; FBF F S EIRELI
- g) Responsável pela assinatura do Contrato: FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF N.º 772.873.633-72

a) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente.,

b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

LOTE 1 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	65000	M ²	R\$ 1,91	R\$ 124.150,00
	cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais				R\$ 124.150,00

LOTE 2 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	30000	M ²	R\$ 1,91	R\$ 57.300,00
	cinquenta e sete mil e trezentos reais				R\$ 57.300,00

LOTE 3 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	30000	M ²	R\$ 1,91	R\$ 57.300,00
	cinquenta e sete mil e trezentos reais				R\$ 57.300,00

LOTE 4 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO

Domene
[Handwritten marks]
 98548.7972
 Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA
 avilaservicos8@gmail.com

ENS. INFANTIL - 40%

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	40000	M ²	R\$ 1,91	R\$ 76.400,00
	setenta e seis mil e quatrocentos reais				R\$ 76.400,00

LOTE 5 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	20000	M ²	R\$ 1,91	R\$ 38.200,00
	trinta e oito mil e duzentos reais				R\$ 38.200,00

LOTE 6 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	20000	M ²	R\$ 1,91	R\$ 38.200,00
	trinta e oito mil e duzentos reais				R\$ 38.200,00

LOTE 7 - ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	25000	M ²	R\$ 1,91	R\$ 47.750,00
	quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais				R\$ 47.750,00


LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	30000	M ²	R\$ 1,91	R\$ 57.300,00
	cinquenta e sete mil e trezentos reais				R\$ 57.300,00
LOTES	quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais				R\$ 496.600,00

R\$ 496.600,00 quatrocentos e noventa e seis mil, e seiscentos reais.

Icatu/MA, 19 de Maio de 2021.

Atenciosamente,



Franklin Bey Freitas Ferreira

Administrador

CPF: 772.873.633-72





98548.7972

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



DECLARAÇÃO DE ELABORACAO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Município de TUNTUM
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021-SCTS
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021

Prezados Senhores,

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** sediada na Avenida Adalberto Lima, Numero 128, Centro, Icatu/MA, CEP: 65.170-00 inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.052.216/0001-00 pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF N.º 772.873.633-72, Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por quaisquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa,
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não sera, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Icatu/MA, 19 de Maio de 2021.
Atenciosamente,



Franklin Bey Freitas Ferreira
Administrador
CPF: 772.873.633-72




98548.7972 
Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA 
avilaservicos8@gmail.com 

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

Ao Município de TUNTUM
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021-SCTS
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021

Prezados Senhores,

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** sediada na Avenida Adalberto Lima, Numero 128, Centro, Icatu/MA, CEP: 65.170-00 inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.052.216/0001-00 pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA** CPF N.º 772.873.633-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá das instalações dos veículos dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente a realização do objeto da licitação.

Icatu/MA, 19 de Maio de 2021.
Atenciosamente,



Franklin Bey Freitas Ferreira
Administrador
CPF: 772.873.633-72



98548.7972 
Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA 
avilaservicos8@gmail.com 



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME
CNPJ: 09.215.919/0001-77



RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA

Handwritten signature

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

ENVELOPE 01

À PREGOEIRA MUNICIPAL DE TUNTUM
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
Rua Frederico Coelho nº 411, CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descunipização e desalojamento de morcegos para atender as

necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

ROTTEX IMUNIZAÇÕES - ROBERVAL S DE SOUSA ME

CNPJ: 09.215.919/0001-77

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME
CNPJ: 09.215.919/0001-77

RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

À PREGOEIRA MUNICIPAL DE TUNTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA

Rua Frederico Coelho nº 411, CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

ROTTEX IMUNIZAÇÕES - ROBERVAL S DE SOUSA ME

CNPJ: 09.215.919/0001-77

Roberval

[Signature]
[Signature]



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME
CNPJ: 09.215.919/0001-77



RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
DATA: 21/05/2021
HORÁRIO: 13H00MIN

CARTA PROPOSTA/RESUMO

Prezados Senhores,

A empresa: **PROTTEX IMUNIZACAO - ROBERVAL S. DE SOUSA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.215.919/0001-77, sediada na Rua Do Fio, 1019 - Cangalheiro, E-mail: dedetizadoraprottex2018@gmail.com, Caxias/Ma, C.E.P.: 65.606-250, representada pelo proprietário o Sr. **Roberval Santos de Sousa**, portador do CPF n.º 257.604.898-60, abaixo assinado, propõe à **Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão**, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades das secretarias supracitadas, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021**;

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades das secretarias supracitadas.

2. Resumo:

Valor Global da Proposta: R\$ 569.400,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais);

3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4. Prazo de Execução: Conforme Edital;

5. Condições de Pagamento: Conforme Edital;

6. Local de Execução: Conforme Edital

7. Dados da Conta: Ag. 0028, Conta Corrente nº 3168-0 , CEF.

Verone

g

[Handwritten signature]



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME
CNPJ: 09.215.919/0001-77



RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que se façam necessário para o cumprimento do objeto.

Declaramos ainda que cumprimos com todas as exigências feitas no edital em relação ao fornecimento e execução do objeto, caso sejamos vencedoras do certame.

Declaramos que iniciaremos o serviços logo que for solicitado pela Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, conforme os termos do edital.

Caxias (MA), 21 de Maio de 2021.
Atenciosamente,

Roberval Santos de Sousa
Roberval Santos de Sousa
Representante legal
Cpf nº: 257.604.898-60



Donna

[Handwritten signature]

SSA



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME

CNPJ: 09.215.919/0001-77

RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PREGÃO PRESENCIAL 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
DATA: 21/05/2021
HORÁRIO: 13H00MIN

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P/EXTENSO	P.TOTAL	P/EXTENSO
1	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	65.000	RS 2,19	dois reais e dezenove centavos	RS 142.350,00	cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais
LOTE 2- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P/EXTENSO	P.TOTAL	P/EXTENSO
1	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	30.000	RS 2,19	dois reais e dezenove centavos	RS 65.700,00	sessenta e cinco mil e setecentos reais
LOTE 3- MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P/EXTENSO	P.TOTAL	P/EXTENSO
1	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	30.000	RS 2,19	dois reais e dezenove centavos	RS 65.700,00	sessenta e cinco mil e setecentos reais
LOTE 4- MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P/EXTENSO	P.TOTAL	P/EXTENSO
1	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	40.000	RS 2,19	dois reais e dezenove centavos	RS 87.600,00	oitenta e sete mil e seiscentos reais
LOTE 5- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DA SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P/EXTENSO	P.TOTAL	P/EXTENSO
1	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	20.000	RS 2,19	dois reais e dezenove centavos	RS 43.800,00	quarenta e três mil e oitocentos reais
LOTE 6- MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P/EXTENSO	P.TOTAL	P/EXTENSO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3 de 4



PROTTEX IMUNIZAÇÕES
ROBERVAL S DE SOUSA ME

CNPJ: 09.215.919/0001-77

RUA DO FIO, 1019 - CANGALHEIRO, CAXIAS/MA



1	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	20.000	RS 2,19	dois reais e dezenove centavos	RS 43.800,00	quarenta e três mil e oitocentos reais
LOTE 7- ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P/EXTENSO	P.TOTAL	P/EXTENSO
1	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	25.000	RS 2,19	dois reais e dezenove centavos	RS 54.750,00	cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais
LOTE 8- MANUT. E FUNCIONAMENTO DE ASSIT. SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P/EXTENSO	P.TOTAL	P/EXTENSO
1	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	30.000	RS 2,19	dois reais e dezenove centavos	RS 65.700,00	sessenta e cinco mil e setecentos reais
VALOR GLOBAL	quinientos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais					RS	569.400,00

Roberval Santos de Sousa
Roberval Santos de Sousa
Representante legal
Cpf nº: 257.604.898-60

Roberval
[Signature]
[Signature]
4 de 4 *SSA*



**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum — Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N^o411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Licitante:: TREVO ENTRETENIMENTO
CNPJ: 34954862/0001-75**

ENVELOPE N^o 01 - PROPOSTA

**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 119/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos
serviços de dedetização, desratização, descupinização e
desalojamento de morcegos, para atender as
necessidades das Secretarias Municipais de Educação,**



Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

CONTATO:

biarocha502@gmail.com

TEL:

(98) 99161-8403

TREVO ENTRETENIMENTO

CNPJ: 34.954.862/0001-75

AV. EDSON BRANDÃO - CONDOMÍNIO ECO PARK - BLOCO 3
APART. 204 - BAIRRO NIL - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.045-380



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature on the left, a signature 'Dorone' in the center, and several other illegible signatures on the right and bottom.]

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0119/2021 - PROCESSO Nº. 119/2021

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS.

A empresa TREVO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.954.862/0001-75, com sede na Avenida Edson Brandão, nº 204 apt. 204 bloco 03, Cutim Anil - São Luis/Maranhão, CEP: 65.045-380, por intermédio de seu representante legal Sr. Beatriz Maria Santos Rocha, Proprietária - Empresária, portador da cédula de identidade nº 0325465620077 SSP/MA e do CPF nº 069.871.403-24, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades das secretarias supracitadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
	LOTE 1 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	65000	M ²	R\$ 1,94	R\$ 126.100,00
	cento e vinte e seis mil e cem reais				R\$ 126.100,00

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
	LOTE 2 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO				
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	30000	M ²	R\$ 1,94	R\$ 58.200,00
	cinquenta e oito mil e duzentos reais				R\$ 58.200,00

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
	LOTE 3 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	30000	M ²	R\$ 1,94	R\$ 58.200,00
	cinquenta e oito mil e duzentos reais				R\$ 58.200,00

TREVO ENTRETENIMENTO

CNPJ: 34.954.862/0001-75

AV. EDSON BRANDÃO - CONDOMÍNIO ECO PARK - BLOCO 3
APART.: 204 - BARRIO ANIL - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.045-380



Handwritten signatures and initials

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
	LOTE 4 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%				
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	40000	M ²	R\$ 1,94	R\$ 77.600,00
	setenta e sete mil e seiscentos reais				R\$ 77.600,00

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
	LOTE 5 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE				
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	20000	M ²	R\$ 1,94	R\$ 38.800,00
	trinta e oito mil e oitocentos reais				R\$ 38.800,00

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
	LOTE 6 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	20000	M ²	R\$ 1,94	R\$ 38.800,00
	trinta e oito mil e oitocentos reais				R\$ 38.800,00

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
	LOTE 7 - ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC				
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	25000	M ²	R\$ 1,94	R\$ 48.500,00
	quarenta e oito mil e quinhentos reais				R\$ 48.500,00

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
	LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL				
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	30000	M ²	R\$ 1,94	R\$ 58.200,00
	cinquenta e oito mil e duzentos reais				R\$ 58.200,00
LOTES	quinhentos e quatro mil e quatrocentos reais				R\$ 504.400,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 504.400,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS)



TREVO ENTRETENIMENTO

CNPJ: 34.954.862/0001-75

AV. EDSON BRANDÃO - CONDOMÍNIO ECO PARK - BLOCO 3
APART.: 204 - BAIRRO ANIL - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.045-380



Handwritten signatures and initials in blue ink.

DADOS DA EMPRESA:

NOME EMPRESARIAL: TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 34954862/0001-75

ENDEREÇO AV. EDSON BRANDÃO Nº 204 APT. 204 BLOCO 03 BAIRRO CUTIM ANIL
- SÃO LUIS/MA.

TEL: (98) 99161-8403

E-MAIL: BIAROCHA502@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4323-0 C/C: 44318-2

REPRESENTANTE LEGAL (PROPRIETÁRIO): **Beatriz Maria Santos Rocha,**
Proprietária - Empresária, portador da cédula de identidade nº
0325465620077 SSP/MA e do CPF nº 069.871.403-24.

- a) Prazo de validade da proposta, é 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente.
- c) O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

São Luís (MA), 20 de Maio de 2021

Beatriz Maria Santos Rocha

TREVO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ sob n.º 34.954.862/0001-75
Beatriz Maria Santos Rocha,
Proprietária - Empresária
RG n.º 0325465620077 SSP/MA
CPF n.º 069.871.403-24

Domene
de
SA



TREVO ENTRETENIMENTO

CNPJ: 34.954.862/0001-75

AV. EDSON BRANDÃO - CONDOMÍNIO ECO PARK - BLOCO 3
APART.: 204 - BAIRRO ANIL - SÃO LUIS - MA CEP: 65.045-380



À pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão.
Rua Frederico Coelho, nº. 411 - CEP: 65763-000 - Centro - Tuntum - MA

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

Pregão presencial/Registro de preços nº. 119/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descunização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALL

[Handwritten flourish]

[Handwritten flourish]

for

[Handwritten flourish]

phone

[Handwritten flourish]

[Handwritten flourish]

188

[Handwritten flourish]

**NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 38.059.174/0001-00
Insc. Estadual: 12.656729-8
Rua Natinho Filho, Nº 55.
Bairro: Tucum
Telefone: (99) 3199-9963

E-mail: nextempreendimentos@hotmail.com
Insc. Municipal: 1257
Alto Alegre do Maranhão - MA
CEP: 65.413-000
Celular/WhatsApp: (99) 9 9119 1112



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

Prezado Senhores,

A empresa **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Natinho Filho nº 55, Bairro Tucum, Alto Alegre do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ/MF Nº 38.059.174/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Francisco Laione Barbosa Teles, CPF Nº 602.260.513-07, portador da CI Nº 000111881599-5, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para os serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades das secretarias supracitada, objeto do Pregão Presencial nº 119/2021.

LOTE 1-MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviço de dedetização, descupinização e desalojamentos de morcegos	M ²	65.000	1,49	96.850,00
Valor total do lote 1: Noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais					R\$ 96.850,00

LOTE 2-MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviço de dedetização, descupinização e desalojamentos de morcegos	M ²	30.000	1,49	44.700,00
Valor total do lote 2: Quarenta e quatro mil e setecentos reais					R\$ 44.700,00

LOTE 3-MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviço de dedetização, descupinização e desalojamentos de morcegos	M ²	30.000	1,49	44.700,00
Valor total do lote 3: Quarenta e quatro mil e setecentos reais					R\$ 44.700,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

LOTE 4-MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviço de dedetização, descupinização e desalojamentos de morcegos	M ²	40.000	1,49	59.600,00
Valor total lote 4: Cinquenta e nove mil e seiscentos reais					R\$ 59.600,00

LOTE 5-MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviço de dedetização, descupinização e desalojamentos de morcegos	M ²	20.000	1,49	29.800,00
Valor total lote 5: Vinte e nove mil e oitocentos reais					R\$ 29.800,00

LOTE 6-MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviço de dedetização, descupinização e desalojamentos de morcegos	M ²	20.000	1,49	29.800,00
Valor total lote 6: Vinte e nove mil, oitocentos reais					R\$ 29.800,00

LOTE 7- ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviço de dedetização, descupinização e desalojamentos de morcegos	M ²	25.000	1,49	37.250,00
Valor total lote :Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais					R\$ 37.250,00

LOTE 8-MANUT E FUNCIONAMENTO DA ASSIST. SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviço de dedetização, descupinização e desalojamentos de morcegos	M ²	30.000	1,49	44.700,00
Valor total lote 8:Quarenta e quatro mil e setecentos reais					R\$ 44.700,00
VALOR GLOBAL :Trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais					R\$ 387.400,00

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

c) Proposta de Preço: VALOR TOTAL: R\$ 387.400,00 (**Trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais**)

d) Dados Bancários: CONTA CORRENTE Nº 35172-5 AGENCIA Nº 2651-4, BANCO DO BRASIL, em nome de NEXT EMPREENDEIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

e) Condições de pagamentos: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

f) Informamos que o representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o (s) futuro (s) contratos será o Sr. Francisco Laione Barbosa Teles, RG nº 000111881599-5 e CPF nº 602.260.513-07, cargo/função na empresa, procurador, com residência na Rua Natinho Filho nº55, Bairro Tucum, Alto Alegre do Maranhão/MA.

Alto Alegre do Maranhão - MA
19 de maio de 2021.

Francisco Laione Barbosa Teles

Next Empreendimentos e Engenharia Ltda
Francisco Laione Barbosa Teles
CPF: 602.260.513-07
RG Nº: 000111881599-5
Cargo/Função - Procurador



Handwritten text on aged paper, possibly a signature or name, including the word "Lester" and "Lester".



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021
Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Prezados Senhores,

A empresa: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Avenida São Raimundo, n.º 845-A, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, neste ato representada por FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados cujo objetivo é a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades das secretarias supracitadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021, na forma a seguir:

A) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato, concordamos ainda quando da prorrogação e revalidação automática da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período;

b) PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços/Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente;

c) DO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS

O valor total da proposta de preços importa a quantia de R\$ 806.000,00 (OITOCENTOS E SEIS MIL REAIS), sendo que para o:

- LOTE 1-MANUT E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO propomos o valor de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais);
- LOTE 2-MANUT E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO propomos o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais);
- LOTE 3-MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% propomos o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais);



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



- LOTE 4- MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS INFANTIL – 40% propomos o valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
- LOTE 5- MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE propomos o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
- LOTE 6- MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE propomos o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
- LOTE 7- ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC propomos o valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
- LOTE 8- MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL propomos o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

LOTE 1 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	65.000	3,10 (três reais e dez centavos)	201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais)
TOTAL DO LOTE					201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais)

LOTE 2 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	30.000	3,10 (três reais e dez centavos)	93.000,00 (noventa e três mil reais)
TOTAL DO LOTE					93.000,00 (noventa e três mil reais)

LOTE 3 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	30.000	3,10 (três reais e dez centavos)	93.000,00 (noventa e três mil reais)
TOTAL DO LOTE					93.000,00 (noventa e três mil reais)

LOTE 4 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	40.000	3,10 (três reais e dez centavos)	124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)
TOTAL DO LOTE					124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.762-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



LOTE 5 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	20.000	3,10 (três reais e dez centavos)	62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
TOTAL DO LOTE					62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

LOTE 6 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	20.000	3,10 (três reais e dez centavos)	62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
TOTAL DO LOTE					62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

LOTE 7 - ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	25.000	3,10 (três reais e dez centavos)	77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)
TOTAL DO LOTE					77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)

LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	30.000	3,10 (três reais e dez centavos)	93.000,00 (noventa e três mil reais)
TOTAL DO LOTE					93.000,00 (noventa e três mil reais)

TOTAL GERAL DA PROPOSTA					806.000,00 (oitocentos e seis mil reais)
--------------------------------	--	--	--	--	--



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



d) DADOS BANCÁRIOS: (Banco/Agência/Conta Corrente);

Banco: 001-Banco do Brasil – Agência: 2743-X Conta Corrente: 17.782-2

e) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços será conforme Edital e seus anexos ou ainda conforme execução dos serviços;

F) DADOS DO SIGNATÁRIO PARA POSSÍVEL ASSINATURA DE CONTRATO:

Indicamos como representante para a assinatura do contrato/ata de registro o Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, brasileiro, maranhense, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, nº 29 A, Centro, Tuntum-MA, CEP.: 65.763-000, procurador (representante legal), Telefax.: 99 98466-4594, E-mail: nene.tt@hotmail.com.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Declaramos que os preços ofertados são compatíveis com aqueles praticados no mercado;

Declaramos que os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

A forma de entrega dos serviços será de acordo com o previsto no Edital;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os serviços, das dependências dos prédios públicos deste município objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades.

Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta.

Garantimos a execução dos serviços conforme especificado no edital, sem nenhum prejuízo a contratante;

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO:

Descrição da atividade:

- *Inspecção – Levantar o máximo possível de informações sobre o problema (grau de infestação; problemas causados; tipos de ambientes; uso que é dado a esses ambientes; extensão física da área).*
- *Identificação – Identificar corretamente o agente da infestação (praga), (ratos de esgoto, ratos de telhado e camundongos) e focos existentes na área.*
- *Definição da estratégia – Após ter identificado qual o tipo de roedor, o operador irá atuar no combate e controle de forma mais direcionada.*



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



EPI (Equipamento de proteção individual)

- Botas de couro - Deveram ser utilizadas independentes do serviço a ser executado.
- Luvas nitrílicas – Deveram ser utilizadas independentes do serviço a ser executado pelo operador.
- Calça - Devera ser utilizada independente do serviço a ser executado pelo operador.
- Camisa - Devera ser utilizada independente do serviço a ser executado pelo operador.
- Protetor respiratório semi-facial (Máscara) – Deverá ser utilizado em aplicações de produtos na formulação pó de contato.
- Protetor ocular (olhos) - Devera ser utilizada em aplicações de na formulação pó de contato.

Apresentação do produto / Local de aplicação / Dosagem recomendada / OBS. (Observações):

Pellets

- Apresentação do produto: Pequenos granulados em forma de cilíndricas com colorações variadas.
- Local de aplicação: Ambientes fechados, protegido de umidade.
- Dosagem recomendada: 1(um) a 2(dois) saches a cada 10 m.
- Obs.: O sache devera ser aberto.

Granulados

- Apresentação do produto: Pequenos granulados de diversos cereais com colorações variadas.
- Local de aplicação: Ambientes externos ou internos.
- Dosagem recomendada: 1(um) a 2(dois) saches a cada 10 m.
- Obs.: Os saches deverão ser abertos.

Blocos

- Apresentação do produto: Blocos no formato de triangular ou retangular com colorações variadas.
- Local de aplicação: Ambientes externos ou internos.
- Dosagem recomendada: Colocar de 1(um) a 2(dois) blocos a cada 10 m lineares.
- Obs.: Os blocos deveram ser devidamente amarrados.

Pó de contato

- Apresentação do produto: Em forma de pó.
- Local de aplicação: Ambientes externos ou internos em tocas, esconderijos, caminhos.
- Dosagem recomendada: Camada aproximadamente de 8 cm de largura sobre a superfície freqüentada pelo roedor.
- Obs.: Para melhor eficiência em tocas ou esconderijos o produto poderá ser aplicado com a polvilhadeira.

Periodicidade no controle e monitoramento:

1º Aplicação: Realizar vistoria 10 dias após aplicação.

2º Aplicação: Realizar a 2º aplicação se não encontrar o material no local.

Controle e monitoramento:

Se perceber nenhuma aceitação do produto pelos roedores será o sinal de que a eliminação dos roedores foi bem sucedida; Avaliação dos resultados e medidas preventivas incluindo destinação de lixo, remoção de entulhos, dentre outros).

Não obtendo resultado refazer a 1ª aplicação, reiniciando assim o trabalho. Procurar possíveis falhas no processo.

Considerações:

- O uso de raticida deve ser racional, visando respeitar a saúde humana e o meio ambiente.
- Operador não deverá manusear o produto sem o uso do EPI.



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



- *FISPQ* – *Encontra-se disponível no local de armazenamento dentro da Empresa Sanitas.*
- *As embalagens vazias dos raticidas são acondicionadas no depósito até a destinação final.*
- *Após o manuseio do produto, lavar as mãos com água e sabão.*
- *Em caso de ingestão, procurar um Posto Médico.*

Tecnologia utilizada

- *Isca Parafinada - ideal para locais externos (ralos, jardins, dentre outros). De gosto extremamente amargo é de difícil ingestão para o ser humano, mas para os ratos é fatal levando-os a morte por hemorragia interna.*
- *Isca Granulada - tem a mesma finalidade da parafinada, porém deve ser usada em locais internos (forros, telhados, garagens, dentre outros). Mata o rato também por hemorragia interna.*
- *Pó químico - apesar dos ratos viverem também em esgotos eles são mamíferos muito limpos, sempre estão se lambendo como forma de higiene pessoal. Nosso produto em pó é aplicado nas tocas onde os ratos circulam e se encostam. Quando o rato se lambe ele entra em contato com o pó que o leva à morte.*
- *Armadilhas adesivas - São placas plásticas recobertas com superfície de cola adesiva, que servem para capturar e monitorar pontos críticos nas áreas.*
- *Isclas cereais - mistura de fortes atrativos com produtos diversos efeito rápido e limpo.*
- *PPI - Ponto Permanente de Iscagem – Porta isclas de material plástico resistente fixado com parafusos junto ao piso e, são abertos com chave especial que ficam de posse da Bio control. Servem para proteger as isclas de intempéries e são numeradas e mapeadas.*
- *Porta isclas de jardim - Coberturas plásticas com suporte metálico que são fixados ao solo. São colocados em pontos estratégicos protegendo as isclas de chuvas e sol.*
- *Portas isclas de parede - Coberturas plásticas que são fixadas em paredes a 10 cm de altura do piso. São colocados em pontos estratégicos protegendo as isclas de chuvas e sol.*

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO:

Há anos no mercado é considerada empresa de referência no ramo de Dedetização pela qualidade dos seus serviços e tradição.

A empresa faz dedetização em residências, condomínios e empresas e elimina insetos como: baratas, ratos, cupins, lacraias, formigas, mosquitos, traças, pulgas, ratos e outras pragas urbanas.

O serviço é prestado com equipamentos de alta tecnologia e profissionais qualificados para proporcionar aos seus clientes qualidade e satisfação com os resultados alcançados.

SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO:

A descupinização é realizada através da aplicação por meio de injeção, pincelamento e barreira química (tratamento do solo), utilizando cupinida de ação rápida e eficaz.

O combate a cupins é precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados. As técnicas de tratamento de madeiramento fixo ou móveis são adotadas sem comprometer a estética das peças, utilizando-se produtos com mínimo cheiro. Já a proteção do imóvel é feita através de técnicas como barreira química com tratamento do solo ao redor do imóvel e aplicação de inseticida em pó em conduites elétricos e passagens de encanamento.

Tipo de tratamento de Descupinização:

Após a identificação da espécie infestante pela nossa empresa deverá ser feita uma avaliação criteriosa da área infestada e definir quais as técnicas a serem usadas no tratamento, sendo:

Descupinização com Tratamento em madeiramento – Serão feitas perfurações estratégicas para injeção do inseticida no madeiramento. Após este procedimento, realiza-se uma pulverização externa, criando uma camada de proteção.



- **Descupinização com Barreira química** – Paredes de alvenaria ou lajes de concreto são perfuradas com brocas específicas. O inseticida será injetado, impedindo a invasão e circulação dos cupins nas áreas tratadas.
 - **Descupinização com Tratamento de condutas** – A aplicação será feita por meio de bloqueio com pó químico através de povilhadeiras.
 - **Descupinização Localizado** – Consiste em aplicar a calda cupinicida diretamente no local afetado por injeção, tratando cada ponto separadamente.
- Para cada tipo de tratamento, utilizamos técnicas especiais e equipamentos apropriados, como pulverizadores de alta pressão ou agulhas injetoras. São venenos de baixo odor e de maior penetração na madeira com cupinicida de maior efeito residual choque e desalojante.

Descrição da atividade:

- **Inspecção** – Levantar o máximo possível de informações sobre o problema (grau de infestação; problemas causados; tipos de ambientes; uso que é dado a esses ambientes; extensão física da área).
- **Identificação** – Identificar corretamente o agente da infestação (cupins de madeira seca, cupins de solo (subterrâneo) ou cupins arbóreo(s)) e focos existentes na área.
- **Definição da estratégia** – Após ter identificado qual o tipo de cupins, operador irá definir a estratégia mais adequada para o combate e controle.

EPI'S (Equipamento de proteção individual):

- **Botas** – Deveram ser utilizadas independente do serviço a ser executado.
- **Luvas látex** – Deveram ser utilizadas independente do serviço a ser executado pelo operador.
- **Calça** - Devera ser utilizada independente do serviço a ser executado pelo operador.
- **Camisa** - Devera ser utilizada independente do serviço a ser executado pelo operador.
- **Máscara facial (respirador)** – Devera ser utilizada em aplicações onde são usados produtos em forma de líquido.
- **Protetor ocular (olhos)** - Devera ser utilizada em aplicações onde são usados produtos em forma de líquido.

Apresentação do(s) produto(s) / Local de aplicação / Diluição recomendada / Obs. (Observações):

Líquido

- **Apresentação do produto:** Líquido.
- **Local de aplicação:** Mobiliário, alvenaria, madeiramento, etc.
- **Diluição recomendada:** De acordo com o fabricante (rótulo da embalagem).
- **Obs.:** Usar o EPI

Pó

- **Apresentação do produto:** Pó.
- **Local de aplicação:** Conduites e dutos elétricos e hidráulicos, árvores, etc.
- **Diluição recomendada:** De acordo com o fabricante (rótulo da embalagem).
- **Obs.:** Usar "sempre" o EPI ;
- **Ler e seguir corretamente o rótulo das embalagens;**

Ferramenta(s) de trabalho:

- **Lanterna:** Para iluminar locais escuros, para identificar possíveis sinais de cupins como caminhos, ninhos, etc.
- **Estilete:** Ferramenta pontiaguda para perfurar a madeira, abrindo caminho para injeção de inseticida.
- **Chave de fenda:** Para abrir espelhos de luz, caixas, etc.
- **Furadeira:** Ferramenta utilizada para injeção de inseticida.
- **Pulverizador:** Equipamento utilizado para realizar aspersão e injeção de inseticida.



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



- *Bicos injetores: São bicos utilizados para serem substituídos nos pulverizadores, onde iram propiciar melhor injeção de produtos na madeira ou na superfície a ser tratada.*

Tipos de Cupins / Locais propícios ao ataque:

Cupins madeira seca

Locais propícios: Porta, portal, mesa, cadeira, etc.

Cupins subterrâneos

Locais propícios: Junta(s) de movimentação, junta(s) de dilatação, vãos estruturais, piso elevado, forros, dutos elétricos e hidráulicos, etc.

Cupins arbóreos

Locais propícios: Árvores e morros, etc.

Técnicas de aplicação:

- *Aspersão em toda superfície da madeira a ser tratada com auxílio de um Pulverizador.*
- *Injetar no interior da madeira.*
- *As perfurações serão feitas com uma Furadeira elétrica e o bico utilizado para efetuar a aspersão não será o mesmo da injeção.*
- *Aplicação deverá ser feita próxima ao local infestado com distância mínima de 30 cm de um furo para outro.*
- *Barreira Química: Isolar a área, perfurações de 30 em 30 cm aproximadamente dependendo do local, aplicação do produto com pulverizador.*

Quantidade a ser aplicada:

- *Cobrir toda superfície da madeira.*
- *Preencher as galerias feitas pelos cupins, até ocorre o retorno do líquido.*
- *Aplicar a quantidade de 5 litros de calda por metro linear ou observar o retorno do produto atingir a base da estrutura para barreira química.*
- *Aplicação de acordo com a orientação do fabricante e de acordo com o grau de infestação.*

Periodicidade no controle e monitoramento:

- *Após a 1ª aplicação operador deverá realizar vistorias periódicas para avaliação de uma possível reinfestação no local tratado.*
- *Avaliação dos resultados e medidas preventivas.*

CONTROLE DE MORCEGOS:

Os morcegos são mamíferos pertencentes à Classe Mammalia que se caracteriza por animais vertebrados, possuidores de corpo coberto de pêlos e que nutrem seus filhotes no início de seu desenvolvimento por leite secretado pelas glândulas mamárias das fêmeas. São os únicos mamíferos com capacidade real de voo, propiciada pela membrana que une 4 dos 5 dedos do membro anterior, formando a asa. Outras espécies, como o esquilo-voador, apenas planam, após saltar de lugares altos. No Brasil nós temos morcegos de norte a sul, a quantidade de espécies varia de região para região, mas eles estão em todo nosso país.

Principais abrigos de morcegos:

- *nossas casas (forros, sótãos e porões, frestas na paredes e marquises)*
- *construções abandonadas*
- *torres e forros de Igrejas*



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



- cavernas e grutas
- túneis, bueiros e passagens de gado sob as rodovias
- silos
- pontes
- sistemas ou poços
- copas e folhagens de árvores e arbustos vãos de dilatação de prédios
- ocós de árvores
- fossos de elevadores
- estábulos
- cachoeiras

Doenças provocadas pelo morcego:

RAIVA

A raiva é uma infecção viral do sistema nervoso central. A infecção resulta em uma inflamação do cérebro e, às vezes, da medula espinhal. Ao se manifestarem os sintomas, a doença é quase sempre fatal.

Mais de 30 mil pessoas por ano morrem por contraírem raiva. A maior porcentagem dessas mortes é devida a contato com cães raivosos. Para haver risco de se contrair raiva é necessário contato da saliva ou do sistema nervoso de um animal raivoso com ferida aberta ou mucosas (olhos, nariz ou boca). O risco de se expor ao vírus sem haver mordida do animal é muito baixo, mas pode acontecer como resultado de contato entre ferida aberta, arranhão ou mucosas e saliva ou tecido nervoso infectados. Pouquíssimos casos da doença em humanos foram atribuídos a inalação de vírus aerossolizado, e em 50% desses casos a exposição ocorreu durante experiências com o vírus em laboratórios de pesquisas. Não existe evidência de transmissão de raiva através de contato com urina ou fezes.

Como controlamos:

Barreiras físicas

Este método baseia-se na utilização de telas, fechamento das aberturas por onde as aves adentram, com alvenaria ou outro material resistente; colocação de fios de nylon (de pesca) a aproximadamente 10 cm da base e presos nas extremidades por um prego; uso de pontas de arame em locais altos onde não haja acesso de pessoas; mudança do ângulo de inclinação da superfície de apoio das aves para 60 graus; utilização de produtos importados da França ou Estados Unidos, cuja função é também uma barreira física.

Repelentes

Existem no comércio vários produtos, que são aplicados sobre telhados, beirais, etc. com o objetivo de afastar as aves do local. Sua ação se baseia no desconforto provocado pelo contato das aves com a substância, o que as faz se afastarem do local.



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Limitados e exposto, subscrevemo-nos.

Tuntum (MA), 20 de Maio de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES

CPF Nº 471.736.883-53

RG nº 0354044120085 SSP-MA

Representante Legal

(Procurador)

Correio

À pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão.
Rua Frederico Coelho, nº. 411 - CEP: 65763-000 - Centro - Tuntum - MA

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: MIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Pregão presencial/Registro de preços nº. 119/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descunização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.



Person

f

Person

Person

Person

Person

Person

Person

Person

Person

Person

Person



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
DATA: 21/05/2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 27.184.907/0001-04	INSC. ESTADUAL: 126730520	INSC. MUNICIPAL: 1016
ENDEREÇO: RUA DO SETUBAL, Nº 502 A – CENTRO	CEP: 65413-000	
CIDADE: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	ESTADO: MA	
E-MAIL: mixempreendimentosma@gmail.com	TELEFONE: (99) 3199-9961	
CONTATO DIRETO COM A EMPRESA: (99) 98518-8150		
BANCO: 001 – BRASIL	AGÊNCIA: 2651-4	CONTA: 36.188-7
REPRESENTANTE: NEURIVAL COSTA SENA	CARGO: REPRESENTANTE CREDENCIADO	

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	65.000	3,10	201.500,00
TOTAL					201.500,00

LOTE II – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	30.000	3,10	93.000,00
TOTAL					93.000,00

LOTE III – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	30.000	3,10	93.000,00
TOTAL					93.000,00

LOTE IV – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL – 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	40.000	3,10	124.000,00
TOTAL					124.000,00

MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

RUA DO SETUBAL, 502 A – CENTRO, CEP: 65413-000, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA

CNPJ: 27.184.907/0001-04 – INSC. ESTADUAL: 126730520

CONTATO: (99)98518-8150 / mixempreendimentosma@gmail.com

Handwritten signatures and initials:
Maurice
SS
B

LOTE V – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	20.000	3,10	62.000,00
TOTAL					62.000,00

LOTE VI – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	20.000	3,10	62.000,00
TOTAL					62.000,00

LOTE VII – ATEND. AMBUL., EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	25.000	3,10	77.500,00
TOTAL					77.500,00

LOTE VIII – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	30.000	3,10	93.000,00
TOTAL					93.000,00

VALOR GLOBAL					806.000,00
--------------	--	--	--	--	------------

Alto Alegre do Maranhão – MA, 20 de Maio de 2021.

Neurival Costa Senna
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
NEURIVAL COSTA SENA
CPF: 023.169.993-01
REPRESENTANTE CREDENCIADO

MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDARUA DO SETUBAL, 502 A – CENTRO, CEP: 65413-000, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA
CNPJ: 27.184.907/0001-04 – INSC. ESTADUAL: 126730520
CONTATO: (99)98518-8150 / mixempreendimentosma@gmail.com



A Pregoeira da Prefeitura Municipal
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEM
MA

ENVELOPE

PROPO

Licitante: R.V.N Ser
inscrita no CNPJ s

41.

Pregão Presencial/Re
Objeto: Contratação
serviços de dedetizaç
descupinização e des
atender as necessidad
de Educação, Saúde.
Despesas, e de Assist
Adolescente.

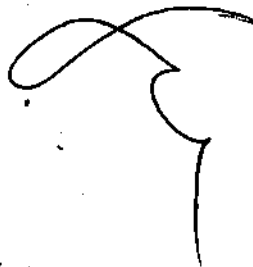
1

de Tuntum - Maranhão.
: 65763000 - Centro - Tuntum.

LISTA DE PREÇOS

Serviços e Comercio Ltda.-ME,
inscrito no numero 21.061.743/0001-

Registro de Preços n.º 119/2021
para a contratação da empresa para prestação dos
serviços de: limpeza, desratização,
alugamento de morcegos, para
as Secretarias Municipais
de: Orçamento, Gestão e
Saúde, Assistência Social e da Criança e do





R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ: 21.061.743/0001-41



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

Prezados Senhores,

A empresa R.V.N Serviços e Comércio Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.061.743/0001-41, sediada na Rua Três, número 13, Quadra 04 – Loteamento Araguaia, CEP: 65.130-000 Paço do Lumiar/MA, por intermédio do seu representante legal o Sr. Tayllon Augusto Neves Costa, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 0507306120132 SSP MA, CPF Nº 616.645.923-85, abaixoassinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades das secretarias supracitadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021:

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

LOTE 1 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	65.000	R\$1,70	R\$ 110.500,00
TOTAL					R\$ 110.500,00

LOTE 2 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	30.000	R\$ 1,60	R\$ 48.000,00
TOTAL					R\$ 48.000,00

LOTE 3 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	30.000	R\$ 1,60	R\$ 48.000,00
TOTAL					R\$ 48.000,00

LOTE 4 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	40.000	R\$1,65	R\$ 66.000,00
TOTAL					R\$ 66.000,00

LOTE 5 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAUDEF.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	20.000	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00

END: RUA 03 QUDRA 04 Nº 13
LOTEAMENTO ARAGUAIA
PAÇO DO LUMIAR/MA

rvn.nonato2017@gmail.com

(98) 98506-7510
(99) 98452-0583



Nonato
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



R. V. N. SERVIÇOS E COMÉRCIO

CNPJ: 21.061.743/0001-41



DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.					
TOTAL					R\$ 34.000,00

LOTE6-MANUT E FUNCIONAMENTO 1º FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.00 0	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00

LOTE 7 - ATEND.AMBUL.EMERG.E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	25.00 0	R\$ 1,50	R\$ 37.500,00
TOTAL					R\$ 37.500,00

LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.00 0	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00

VALOR GLOBAL	R\$ 419.000,00
Valor Estimado de R\$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil)	

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ Valor Estimado de R\$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil)
- d) Dados Bancários: (Banco do Brasil: Agência: 4863-1 Conta Corrente: 30411-5);
- e) Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking). Mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;
- f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato: Sr. Tayllon Augusto Neves Costa, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 0507306120132 SSP MA, CPF Nº 616.645.923-85, Rua Três, número 12, Quadra 04 – Loteamento Araguaia, CEP: 65.130-000 Paço do Lumiar/MA.

Paço do Lumiar/MA 21 de maio de 2021.


Tayllon Augusto Neves Costa
Empresário
RG 0507306120132 SSP MA
CPF Nº 616.645.923-85

END: RUA 03 QUDRA 04 N° 13
LOTEAMENTO ARAGUAIA
PAÇO DO LUMIAR/MA

rvn.nonato2017@gmail.com

(98) 98506-7510
(99) 98452-0583



Handwritten notes and signatures:
- "Loteamento" written vertically
- A circled signature
- A signature with initials "XN"



R. V. N. SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ: 21.061.743/0001-41



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial n.º 119/2021

A empresa R.V.N Serviços e Comercio Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o numero 21.061.743/0001-41, sediada na Rua Três, numero 13, Quadra 04 – Loteamento Araguaia, CEP: 65.130-000 Paço do Lumiar/MA, por intermédio do seu representante legal o Sr. Tayllon Augusto Neves Costa, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 0507306120132 SSP MA, CPF Nº 616.645.923-85, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº. 119/2021 promovido pelo Município de Tuntum MA. ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Paço do Lumiar/MA 21 de maio de 2021.



Tayllon Augusto Neves Costa
Empresário
RG 0507306120132 SSP MA
CPF Nº 616.645.923-85

END: RUA 03 QUDRA 04 N° 13
LOTEAMENTO ARAGUAIA
PAÇO DO LUMIAR/MA

rvn.nonato2017@gmail.com

(98) 98506-7510
(99) 98452-0583



Handwritten notes and signatures:
- "Jairo se" (vertical)
- A circled signature
- Another signature below it



KADOSH
SERVIÇOS CORPORATIVOS

C.H.M LOPES EIRELI
CNPJ.: 26.979.842/0001-20
INS. MUNICIPAL: 191

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
Data: 21/05/2021 13:00hrs.

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e



Despesas, e de assistência social e da criança e do Adolescente, por meio do Pregão Presencial nº 1 19/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

LICITANTE: **C H M LOPES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.979.842/0001-20, sediada na Rua Rio Branco nº 424ª, Bairro Centro, cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RUA RIO BRANCO Nº 424A, B. CENTRO, CIDADE DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, CEP. 65180-000

Fone: (98) 98835 4022 - 98103 7009 - 32440611

E-mail: miritibasomluxpalco@hotmail.com



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Data: 21/05/2021 13:00hrs.

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, por meio do Pregão Presencial nº 119/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

A empresa **C H M LOPES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.979.842/0001-20, sediada na Rua Rio Branco nº 424ª, Bairro Centro, cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Carlos Maia Lopes Filho, Procurador, titular do RG n.º 035753342008-4 SSP/MA e do CPF n.º 409.230.883-34, Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE: C H M LOPES EIRELI CNPJ: 26.979.842/0001-20

Ins. Estadual: Isento. Ins. Municipal: 191

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, N – 424A

BAIRRO: CENTRO. CEP: 65130-000 CIDADE/UF: HUMBERTO DE CAMPOS – MA.

TELEFONE/FAX: (098) 3237-5255

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 4.863-1, CONTA CORRENTE: 24.388-4, BANCO BRASIL,

CONTATO: (098) 98835-4022

EMAIL: miritibasomluzpalco@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL (PROPRIETÁRIO): Sr. Clésio Henrique Moraes Lopes, Empresário, portador da cédula de identidade nº 000036374955-0 SSP/MA e do CPF nº 688.301.303-20, Empresário.

Amore

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 488.800,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS).

LOTE 1 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	65000	M ²	R\$ 1,88	R\$ 122.200,00
	cento e vinte e dois mil e duzentos reais				R\$ 122.200,00

LOTE 2 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	30000	M ²	R\$ 1,88	R\$ 56.400,00
	cinquenta e seis mil e quatrocentos reais				R\$ 56.400,00

LOTE 3 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	30000	M ²	R\$ 1,88	R\$ 56.400,00
	cinquenta e seis mil e quatrocentos reais				R\$ 56.400,00

LOTE 4 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	40000	M ²	R\$ 1,88	R\$ 75.200,00
	setenta e cinco mil e duzentos reais				R\$ 75.200,00

LOTE 5 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	20000	M ²	R\$ 1,88	R\$ 37.600,00
	trinta e sete mil e seiscentos reais				R\$ 37.600,00

LOTE 6 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	20000	M ²	R\$ 1,88	R\$ 37.600,00

RUA RIO BRANCO N° 424A, B. CENTRO, CIDADE DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, CEP. 65180-000

Fone: (98) 98835 4022 - 98103 7009 - 32440611

E-mail: miratibasomluzpalco@hotmail.com

Amore 



KADOSH
SERVIÇOS CORPORATIVOS

C.H.M LOPES EIRELI
CNPJ.: 26.979.842/0001-20
INS. MUNICIPAL: 191



MORCEGOS							
trinta e sete mil e seiscentos reais						RS	37.600,00

LOTE 7 - ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	25000	M ²	RS 1,88	RS 47.000,00
	quarenta e sete mil reais				RS 47.000,00

LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	30000	M ²	RS 1,88	RS 56.400,00
	cinquenta e seis mil e quatrocentos reais				RS 56.400,00
TOTAL DOS LOTES	quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais				RS 488.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 488.800,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS).

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente

Handwritten signatures and initials in blue ink.



NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, OU COM PROCURAÇÃO, COM PODERES ESPECIFICOS, SE FOR CASO.

ASSINATURA DO CONTRATO: Sr. Clésio Henrique Moraes Lopes, Empresário, portador da cédula de identidade n° 000036374955-0 SSP/MA e do CPF n° 688.301.303-20, Empresário.

Humberto de Campos (MA), 19(dezenove) de maio de 2021(dois mil, vinte e um).



C H M LOPES EIRELI
CNPJ: 26.979.842/0001-20
José Carlos Maia Lopes Filho
Procurador
RG n.º 035753342008-4 SSP/MA
CPF n.º 409.230.883-34



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS


OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA.

Aos **dezessete dias do mês de agosto de 2021**, às **09h01min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira e membros de Equipe de Apoio, para dar continuidade à Sessão Pública do Pregão Presencial nº **119/2021 através de Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Dando continuidade ao certame, a Pregoeira declarou os representantes das licitantes **C. H. M. LOPES EIRELI, TREVO ENTRETENIMENTO LTDA, MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, PROTTEX IMUNIZAÇÃO – ROBERVAL S. DE SOUSA, R. V. N. SERVIÇOS E COMÉRCIO e R. MACEDO SOARES**, devidamente credenciados, pelo cumprimento das exigências editalícias. No entanto, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram apenas os seguintes Licitantes: **MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. **NEURIVAL COSTA SENA**, inscrito no CPF sob o nº **023.169.993-01**; **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr. **FRANCISCO LAIONE BARBOSA TELES**, inscrito no CPF sob o nº **602.260.513-07**; e, **R. MACEDO SOARES**, representada pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **471.736.883-53**. Passou-se à abertura dos envelopes correspondentes às propostas de preços. Fora promovida a verificação da conformidade das propostas com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelos licitantes presentes. Foram apresentados os preços das propostas em anexo. Nesta fase, fora solicitada diligência para todos os licitantes, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores apresentadas, de modo que devem ser apresentadas notas fiscais e composição de custo no prazo de 03 (três) dias úteis. Deste modo, os licitantes presentes saíram cientes da diligência requerida

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



e foram comunicados da continuidade do certame no dia 23 de agosto de 2021, às 11hrs. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Sara Ferreira Costa Fleury, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira



Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio

MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
(NEURIVAL COSTA SENA)
Licitante



NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
(FRANCISCO LAIONE BARBOSA TELES)
Licitante




R. MACEDO SOARES
(FRANCISCO MACEDO SOARES)
Licitante





R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, neste ato representada por FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, para os fins de cumprimento da diligência requerido no Pregão Presencial nº 119/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, apresenta a seguinte **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, seguida de notas fiscais em anexo.

PLANILHA DO OBJETO										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. DA PROPOSTA	COMPOSIÇÃO DE CUSTO SOBRE O VALOR TOTAL (%)					V. GLOBAL (12 MESES)
					MÃO DE OBRA	ENCARGOS SOCIAIS	INSUMOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS	TRIBUTOS	LUCRO	
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M ²	260.000	R\$ 3,10	13,34%	2,89%	23%	2%	58,77%	R\$ 806.000,00

R. MACEDO
SOARES:106806
62000103

Assinado de forma digital
por R. MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2021.08.19 10:18:51
-03'00'

Tuntum (MA), 19 de agosto de 2021.

R. MACEDO SOARES - CNPJ: 10.680.662/0001-03
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF nº 471.736.883-53





PM DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
78

Código de Verificação de
Y9H4WGGRS

Data e Hora da Emissão da NFS-e

08/06/2021 às 16:50:20

Chave de Acesso

2855H3A4U8TPZA047J8F9C970A35WVVB



Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adbrinformatica.com.br:8092/nfs>
 web, menu consultas e informe os dados
 desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUNTUM-MA	Local da Prestação ITAIPAVA DO GRAJAU - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			Competência 08/06/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME)	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 10.680.662/0001-03	RG/Inscrição Estadual 000068	Inscrição 000078	Cadastro 000078	Nome/Razão Social R. MACEDO SOARES
Logradouro PCA EURICO RIBEIRO, 100	Complemento	Bairro CENTRO	CEP 65763-000	Cidade TUNTUM-MA
CEP 65763-000	Cidade TUNTUM-MA	Telefone (99) 9179-0063	E-mail LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NPJ/Documento 01.512.546/0001-66	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJÁU
Logradouro RUA DEPUTADO MERCIAL ARRUDA, 01	Complemento	Bairro CENTRO	CEP/Cod.Postal 65948-000
Cidade/País ITAIPAVA DO GRAJAU - MA	Cod. IBGE 2105351	Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtda.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
0,000,00	UN	5ª REFERENTE AOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS EM GERAL DOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.PLAN. E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU-MA. UND: M² - QT: 0,000 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,00 - PREÇO TOTAL:R\$27.000,00- PP Nº013/2021. DADOS PARA PAGAMENTO: AGÊNCIA-2743-X; C/C-17.782-2 BANCO DO BRASIL.	3,00	R\$ 27.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 99.99	Alíquota 2,00%	Atividade Município 9999999999999	Código CNAE 3701100	Construção Civil
OUTROS SERVICOS				
Valor Total dos Serviços R\$ 27.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 27.000,00	Total do ISS R\$ 540,00
				ISS Retido 2 - Não
				Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 27.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE R. MACEDO SOARES O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 78 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Y9H4WGGRS.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
77

Código de Verificação de
2U95NVR54

Data e Hora de Emissão da NFS-e
08/06/2021 às 16:48:57

Chave de Acesso
284E0C18192Z79TJD9X6C0505R01197W



Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfs.e.adrinformatica.com.br:8092/nfs>
 web, menu consultas e informe os dados
 desta NFS-e.

Informações Fiscais

Eligibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUNTUM-MA	Local da Prestação ITAIPAVA DO GRAJAU - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME)	Competência 08/06/2021
Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento			

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 10.680.662/0001-03	RG/Inscrição Estadual	Inscrição 000068	Cadastro 000078	Nome/Razão Social R. MACEDO SOARES
Logradouro PCA EURICO RIBEIRO, 100	Complemento		Bairro CENTRO	
CEP 65763-000	Cidade TUNTUM-MA	Telefone (99) 9179-0063	E-mail LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NPJ/Documento 01.512.546/0001-66	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJÁU
Logradouro RUA DEPUTADO MERCIAL ARRUDA, 01	Complemento		Bairro CENTRO
CEP/Cod.Postal 65948-000	Cidade/País ITAIPAVA DO GRAJAU - MA	Cod. IBGE	Telefone 2105351
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtd.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
8.000,00	UN	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS EM GERAL DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJÁU-MA. UND: M ² - QT: 8.000 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,00 - PREÇO TOTAL: R\$24.000,00- PP Nº013/2021. DADOS PARA PAGAMENTO: AGÊNCIA 2743-X; C/C: 17.782-2 BANCO DO BRASIL.	3,00	R\$ 24.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	99.99	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Oora	Código ART
OUTROS SERVIÇOS		2,00%	9999999999999	3701100		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 480,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIB	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 24.000,00**

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBEMOS DE **R. MACEDO SOARES** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **77** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **2U95NVR54**.

Data

CPF/RG

Assinatura

____/____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS
HISTÓRICO DE PREÇOS UNITÁRIOS BASEADO NAS PROPOSTAS INICIAL
LOTE 1 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	65.000	R\$ 3,13	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 201.500,00	R\$ 201.500,00
TOTAL								R\$ 201.500,00	R\$ 201.500,00

LOTE 2 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	R\$ 3,13	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00
TOTAL								R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00

LOTE 3 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	R\$ 3,13	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00
TOTAL								R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00

LOTE 4 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL – 40%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	40.000	R\$ 3,13	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 124.000,00	R\$ 124.000,00
TOTAL								R\$ 124.000,00	R\$ 124.000,00

LOTE 5 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
------	------------------------	-----	-----	------------------------------	--	---------------------------	-------------------	--	---------------------------




01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000	RS 3,13	RS 3,10	RS 3,10	RS 3,10	RS 62.000,00	RS 62.000,00
TOTAL								RS 62.000,00	RS 62.000,00
LOTE 6 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MIX EMPREENDIM ENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000	RS 3,13	RS 3,10	RS 3,10	RS 3,10	RS 62.000,00	RS 62.000,00
TOTAL								RS 62.000,00	RS 62.000,00
LOTE 7 - ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MIX EMPREENDIM ENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	25.000	RS 3,13	RS 3,10	RS 3,10	RS 3,10	RS 77.500,00	RS 77.500,00
TOTAL								RS 77.500,00	RS 77.500,00
LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MIX EMPREENDIM ENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	RS 3,13	RS 3,10	RS 3,10	RS 3,10	RS 93.000,00	RS 93.000,00
TOTAL								RS 93.000,00	RS 93.000,00

MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	TOTAL	RS 806.000,00
R. MACEDO SOARES	TOTAL	RS 806.000,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS
MAPA DE APURAÇÃO FINAL (MENOR PREÇO POR ITEM)
LOTE 1 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	MENOR PREÇO INICIAL V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	65.000	R\$ 3,10	R\$ 3,05	R\$ 3,05	R\$ 198.250,00
TOTAL							R\$ 198.250,00

LOTE 2 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	R\$ 3,13	R\$ 3,05	R\$ 3,05	R\$ 91.500,00
TOTAL							R\$ 91.500,00

LOTE 3 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	R\$ 3,13	R\$ 3,05	R\$ 3,05	R\$ 91.500,00
TOTAL							R\$ 91.500,00

LOTE 4 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL – 40%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	40.000	R\$ 3,13	R\$ 3,05	R\$ 3,05	R\$ 122.000,00
TOTAL							R\$ 122.000,00

LOTE 5 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
------	------------------------	-----	-----	------------------------------	---------------------------	-------------------	---------------------------






01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000	RS 3,13	RS 3,05	RS 3,05	RS 61.000,00
TOTAL							RS 61.000,00
LOTE 6 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	20.000	RS 3,13	RS 3,05	RS 3,05	RS 61.000,00
TOTAL							RS 61.000,00
LOTE 7 - ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	25.000	RS 3,13	RS 3,05	RS 3,05	RS 76.250,00
TOTAL							RS 76.250,00
LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	R. MACEDO SOARES V. UNIT.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	M²	30.000	RS 3,13	RS 3,05	RS 3,05	RS 91.500,00
TOTAL							RS 91.500,00
R. MACEDO SOARES							RS 793.000,00



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



**PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021
Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021**

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Prezados Senhores,

A empresa: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, neste ato representada por FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados cujo objetivo é a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades das secretarias supracitadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021, na forma a seguir:

A) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato, concordamos ainda quando da prorrogação e revalidação automática da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período;

b) PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços/Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente;

c) DO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS

O valor total da proposta de preços importa a quantia de R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais), sendo que para o:

- LOTE 1-MANUT E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO propomos o valor de R\$ 198.250,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais);
- LOTE 2-MANUT E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO propomos o valor de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais);
- LOTE 3-MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% propomos o valor de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais);
- LOTE 4- MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS INFANTIL – 40% propomos o valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
- LOTE 5- MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE propomos o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



- LOTE 6- MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE propomos o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
- LOTE 7- ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC propomos o valor de R\$ 76.250,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
- LOTE 8- MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL propomos o valor de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

LOTE 1 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	65.000	3,05	198.250,00
TOTAL DO LOTE					198.250,00

LOTE 2 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	30.000	3,05	91.500,00
TOTAL DO LOTE					91.500,00

LOTE 3 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	30.000	3,05	91.500,00
TOTAL DO LOTE					91.500,00

LOTE 4 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	40.000	3,05	122.000,00
TOTAL DO LOTE					122.000,00

LOTE 5 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	20.000	3,05	61.000,00
TOTAL DO LOTE					61.000,00

LOTE 6 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
--	--	--	--	--	--



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	20.000	3,05	61.000,00
TOTAL DO LOTE					61.000,00

LOTE 7 - ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	25.000	3,05	76.250,00
TOTAL DO LOTE					76.250,00

LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	30.000	3,05	91.500,00
TOTAL DO LOTE					91.500,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA					793.000,00
--------------------------------	--	--	--	--	-------------------

d) DADOS BANCÁRIOS: (Banco/Agência/Conta Corrente);

Banco: 001-Banco do Brasil – Agência: 2743-X Conta Corrente: 17.782-2

e) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços será conforme Edital e seus anexos ou ainda conforme execução dos serviços;

F) DADOS DO SIGNATÁRIO PARA POSSÍVEL ASSINATURA DE CONTRATO:

Indicamos como representante para a assinatura do contrato/ata de registro o Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, brasileiro, maranhense, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, nº 29 A, Centro, Tuntum-MA, CEP.: 65.763-000, procurador (representante legal), Telefax.: 99 98466-4594, E-mail: nene.ft@hotmail.com.



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



DEMAIS INFORMAÇÕES:

Declaramos que os preços ofertados são compatíveis com aqueles praticados no mercado;

Declaramos que os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

A forma de entrega dos serviços será de acordo com o previsto no Edital;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os serviços, das dependências dos prédios públicos deste município objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades.

Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta.

Garantimos a execução dos serviços conforme especificado no edital, sem nenhum prejuízo a contratante;

Tuntum (MA), 23 de Agosto de 2021.

R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)

Assinado de forma
digital por R. MACEDO
SOARES:106806620001
03
Data: 2021.08.23
15:30:53 -03'00'



R.MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE II

Licitante: R. MACÊDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000.

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 119/2021

Objeto: Prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, através do Ordenador de Despesas.

18

5

12

2

1881

12

1881

18

18

18

18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

ROSIVALDO MACEDO SOARES

REG. CIVIL / RG / RG EM BRAS. / BR
 2290321 SELVAP MA

CPF
 425.427.583-87 DATA NASCIMENTO
 07/10/1967

FILIAÇÃO
VALDOMIRO DIAS SOARES

**MARIA HILSA MACEDO SOA
 RES**

PROFISSÃO
 RES

SEX
 M

ESTADO CIVIL
 C

DATA DE EMISSÃO
 17/08/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1801543967

PROFISSÃO PLÁSTICA
 1801543967

ESTADO
SAO LUIS, MA DATA DE EMISSÃO
 09/03/2019

ROSIIVALDO MACEDO SOARES

01304557888
 18039438766

MARANHÃO

ACACIO
 22331
 Acácio Lima Figueira

Fone: (91) 322-1882 - (91) 9177-8411
 Rua São Raimundo, nº 800, 9508 Paragominas, 313 - Centro
 Teresopolis - MA - CEP: 63161-000
 E-mail: acacio@acacio.com.br

Poder Judiciário TJMA Selo:
 AUTENT0299045UCDAKFRQW933006 19/05/2021
 14 08 04 Atx 13 18 Total R\$ 5,12 Emca R\$ 4,63 FER
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>

Acácio da Silva Lima
 Tabeliã Substituto
 Cartório do 2º Ofício - Tuntum - MA

RS

RS

VERSO DA FOLHA
N.º 324100

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



Pelo presente instrumento particular, abaixo assinado, **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Tuntum – MA em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua Pedro Liar, N° 183, Bairro Maria Helena, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21101631101 em 05/02/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03 resolve assim **alterar e consolidar o Ato Constitutivo**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social passa a ser:

3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701 - Construção De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De Agua 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimos 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'agua, Caldeiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos 7732-2/02 - Aluguel De Andaimos

E exercerá as seguintes as seguintes atividades:

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3701100 - Gestão de redes de esgoto
 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
 4120400 - Construção de edifícios
 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
 4313400 - Obras de terraplenagem
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330499 - Outras obras de acabamento da construção

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



- 4391600 - Obras de fundações
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras)
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de Festas e eventos
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo da Empresa Individual com a seguinte redação

ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua São Raimundo Nonato, N° 183, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Constitui a Empresa Individual sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL, gira sob o nome empresarial de **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, com inscrição no CNPJ sob nº 10.680.662/0001-03, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calcadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De Água 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'água, Caldeiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes 7732-2/02 - Aluguel De Andaimes

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



E exerce as seguintes as seguintes atividades:

- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3701100 - Gestão de redes de esgoto
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391600 - Obras de fundações
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras)
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de Festas e eventos
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EMPRESA INDIVIDUAL, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

R

MS

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EMPRESA INDIVIDUAL, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - PORTE EMPRESARIAL

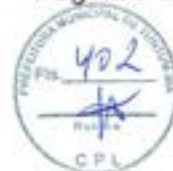
O Titular declara que a empresa individual se enquadra como **Micro Empresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 01 de Março de 2021

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 11:12 SOB Nº 20210322349.
PROTOCOLO: 210322349 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101632159. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
R. MACEDO SOARES - ME


JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

validação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210322349
- DATA DO PROTOCOLO: 11/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101631101
- ARQUIVAMENTO: 20210322349
- EMPRESA: R. MACEDO SOARES - ME

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG90MjAyMTAzMTEwODU4MzVlQ29udHJhdG9ITUFQMjEwNjg3MzUzNi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/210322349)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.862/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-6-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 9179-0063		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 18:01:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-0-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 18:01:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 05/02/2009			
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES			
Razão do estabelecimento (nome de fantasia) R. MACEDO SOARES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-8-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de ferrovias e metrô 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-6-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO		NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BARRIO/CELEIRO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 11:24:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

revisão

NÚMERO DE REGISTRO 10.680.862/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R. MACEDO SOARES

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2-00 - Inseticidas e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 65.763-000	BARRIO/CETRIO CENTRO	MUNICIPIO TUNTUM	UF MA
--------------------------	--------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0863
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2018, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 11:24:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

- [CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
- [CONSULTAR QSA](#)
- [VOLTAR](#)
- [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.680.662/0001-03
Razão Social: R MACEDO SOARES
Endereço: RUA FREDERICO COELHO 29 ANEXO A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 21/05/2021

Certificação Número: 2021042200591937576306

Informação obtida em 26/04/2021 09:11:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



voluntário



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.680.662/0001-03

Razão social: R MACEDO SOARES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080900542575623334
04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042200591937576306
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040301040979683809
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031500551188377834
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022401165994767772
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020501250098170894
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011707190671338241
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122902513371110986
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121001552294603723
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112101485865032026
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110201040654424563
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101402051686789965
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092502025041401660
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090601214802685488
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081802185274393900
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073002080314343832
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071102215283166978
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062201294877160629
23/04/2020	23/04/2020 a 22/05/2020	2020042308403645646686
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032402463273009739
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502025853819809
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502022045568365
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012701250938667113
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010803064605311426
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122002565925718446
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120102111886175339
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111205160091328967
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102402163449911033
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100502121008401869
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091601053117917050
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082802323028549499

validação

Voltar



3

3

4

88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R. MACEDO SOARES**
CNPJ: **10.680.662/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:51:54 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: **2AF5.BEE4.64C1.F2F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Código de Controle: 2AF5.BEE4.64C1.F2F8

Data da Emissão: 09/03/2021

Hora da Emissão: 20:51:54

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 09/03/2021, com validade até 05/09/2021.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 147450/21

Data da Certidão: 02/04/2021 23:48:16

**CPF/CNPJ 10680662000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

validação**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 147450/21
Data de Validade: 31/07/2021 23:48:16
Data de Emissão: 02/04/2021 23:48:16
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 10680662000103
Razão Social:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*Q**SS*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024393/21

Data da Certidão: 02/04/2021 23:49:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10680662000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/04/2021 09:02:41

valido cpn**Estado do Maranhão**
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO!
Nº da Certidão: 024393/21
Data de Validade: 31/07/2021
Data de Emissão: 02/04/2021 23:49:29
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 10680662000103
Razão Social:
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



validação



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048487/21

Data da Certidão: 15/07/2021 14:23:11

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10680662000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/08/2021 11:42:41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada R. MACEDO SOARES, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000068	Inscrição Municipal:	000068
Contribuinte:	R. MACEDO SOARES	CPF/CNPJ:	10680662000103
Nome Fantasia:	R. MACEDO SOARES		
Endereço:	PCA EURICO RIBEIRO, 100	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65763000
Cidade:	TUNTUM - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	05/02/2009
Atividade:			

Emissão: 27/04/2021 10:17:04 Validade: 26/07/2021
Número/Controle da Certidão: EC109080F24B9CBC



<http://nfse.adtrinformati>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06.138.911/0001-66



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

EC109080F24B9CBC

Emitida às:

10:17:04 do dia 27/04/2021

Válida até:

26/07/2021

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

Q

SSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06.138.911/0001-66

validação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Código	Data Abertura	Situação	
	05/02/2009	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
R. MACEDO SOARES			10.680.662/0001-
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
R. MACEDO SOARES			000068
Logradouro		Número	Complemento
PCA EURICO RIBEIRO		100	
Bairro		Cep	
CENTRO		65763000	
Cidade		UF	
Atividade			
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Gestão de redes de esgoto, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

<http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

Emitida às 10:17:04 do dia 27/04/2021

Válida até 26/07/2021

Código de Controle da Certidão/Número EC109080F24B9CBC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada R. MACEDO SOARES, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000068	Inscrição Municipal:	000068
Contribuinte:	R. MACEDO SOARES	CPF/CNPJ:	10680662000103
Nome Fantasia:	R. MACEDO SOARES		
Endereço:	PCA EURICO RIBEIRO, 100	Complern:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65763000
Cidade:	TUNTUM - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	05/02/2009
Atividade:			

Emissão: 27/04/2021 10:21:00 Validade: 26/07/2021

Número/Controle da Certidão: FCF0C3A45D2C4EE4



<http://nfse.adtrinformati>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06.138.911/0001-66

validação



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

FCF0C3A45D2C4EE4

Emitida às:

10:21:00 do dia 27/04/2021

Válida até:

26/07/2021

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06.138.911/0001-66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Código	Data Abertura	Situação	
	05/02/2009	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
R. MACEDO SOARES			10.680.662/0001-
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
R. MACEDO SOARES			000068
Logradouro		Número	Complemento
PCA EURICO RIBEIRO		100	
Bairro		Cep	
CENTRO		65763000	
Cidade		UF	

Atividade

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Gestão de redes de esgoto, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

<http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

Emitida às 10:21:00 do dia 27/04/2021

Válida até 26/07/2021

Código de Controle da Certidão/Número FCF0C3A45D2C4EE4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Certidão n°: 12288008/2021

Expedição: 12/04/2021, às 10:22:17

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.680.662/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

validação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.680.662/0001-03
Certidão nº: 12288008/2021
Expedição: 12/04/2021, às 10:22:17
Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ⓢ

SS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
VARA UNICA DA COMARCA DE TUNTUM

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **R. MACEDO SOARES-ME, CNPJ 10.680.662/0001-03**, com endereço na Rua São Raimundo, 845, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 13 de abril de 2021.

Érica R. Uchoa da Silva Melo
Secretaria Judicial
Mat: 164046

Cartório
Poder Judiciário TJMA, Selo
AUTENT02993486JPFV2QPH5AB0071, 19/05/2021
14:08:04, Atx: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>

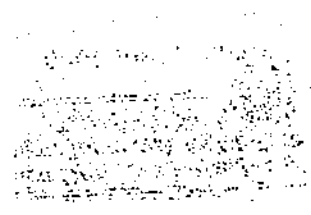
Idevani da Silva Costa
Tabela Substituta
Cartório do 2º Ofício - Tuntum - MA

FRENCH
REPUBLIC
1944

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

REPUBLICAN PARTY OF FRANCE
1944

REPUBLICAN PARTY OF FRANCE
1944



validação



TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - , Selo 817606 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21058201000940993), Processo: - Descrição: Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lançamento 07/05/2021, Remessa 21004

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

817606

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:

<p>Para validar - TUNTUM</p> <p>Selo: 817606 (Ato Oneroso Judicial)</p> <p>Mo. 114 - Processo: 21058201000940993</p> <p>Data: 07/05/2021 Hora: 10:21</p> <p>Consulte a validade aqui: http://tuntum.tjma.jus.br</p>	
<p>Para validar - TUNTUM</p> <p>Selo: 817606 (Ato Oneroso Judicial)</p> <p>Mo. 114 - Processo: 21058201000940993</p> <p>Data: 07/05/2021 Hora: 10:21</p> <p>Consulte a validade aqui: http://tuntum.tjma.jus.br</p>	

Tribunal de Justiça do Maranhão
 Praça D. Pedro II, s/n - Centro
 São Luís - Maranhão - CEP 65.010-905
 CNPJ nº 05.288.790/0001-76
 (98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça
 Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/n - Centro
 São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
 Tel.: (98) 3198-4500 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura
 Rua Búzios, s/n - Calhau
 São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
 Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
 Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale conosco

BALANÇO PATRIMONIAL**R MACEDO SOARES - ME**

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : ISENTA

Data de Registro : 05/02/2009

Número de Registro: 21101631101

Folha: 1

**ATIVO**

CIRCULANTE	1.595.210,94	D
DISPONIVEL	240.424,01	D
CAIXA	240.424,01	D
CAIXA MATRIZ	240.424,01	D
CREDITOS	94.101,10	D
CONTAS A RECEBER	94.101,10	D
DUPLICATAS A RECEBER	94.101,10	D
ESTOQUES	1.260.685,83	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.260.685,83	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	1.128.453,98	D
COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS	132.231,85	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	247.467,10	D
IMOBILIZADO	247.467,10	D
IMOBILIZADO EM USO	251.467,10	D
VEICULOS	165.000,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.647,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	84.820,10	D
DEPRECIACOES ACUMULADAS	4.000,00	C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICUL	4.000,00	C
TOTAL DO ATIVO =====>	1.842.678,04	D

PASSIVO

CIRCULANTE	548.623,90	C
FORNECEDORES GERAIS	130.041,85	C
FORNECEDORES	130.041,85	C
FORNECEDORES GERAIS	130.041,85	C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	304.432,80	C
OBRIGACOES COM PESSOAL	262.800,00	C
SALARIOS A PAGAR	250.800,00	C
HONORARIOS A PAGAR	12.000,00	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	41.632,80	C
INSS A RECOLHER	21.568,80	C
FGTS A RECOLHER	20.064,00	C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	114.149,25	C
IMPOSTOS A RECOLHER	114.149,25	C
ISS A RECOLHER	88.348,61	C
SIMPLES A RECOLHER	25.800,64	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.294.054,14	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	794.054,14	C
LUCRO NO EXERCICIO	794.054,14	C
LUCRO NO PERIODO	794.054,14	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.842.678,04	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.842.678,04 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :MA-2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**R MACEDO SOARES - ME**

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Nº do Registro: 21101631101

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 1

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	2.061.694,96	2.061.694,96
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		2.061.694,96
(=) Lucro Bruto		2.061.694,96
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	269.610,00	
FGTS	21.568,00	
INSS	21.568,80	312.746,80
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	15.076,19	
HONORARIOS CONTABEIS	12.000,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	427,10	
AGUA E ESGOTO	2.640,06	
DESPESAS COM DEPRECIACÃO	4.000,00	34.143,35
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ISS	88.348,61	
SIMPLES	454.268,20	542.616,81
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.281,85	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.440,00	
FRETES E CARRETOS	1.381,20	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	49.042,13	
DESPESAS DIVERSAS	327.868,68	378.133,86
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		794.054,14
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		794.054,14

TUNTUM / MA, 31 de Dezembro de 2020

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :MA-2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101631101

FOLHA : 0002



ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{1.595.210,94}{548.623,90} \quad \text{ILG : } 2,90766$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{1.595.210,94}{548.623,90} \quad \text{ILC : } 2,90766$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{334.525,11}{548.623,90} \quad \text{ILS : } 0,60975$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{240.424,01}{548.623,90} \quad \text{ILI : } 0,43823$$

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

R MACEDO SOARES - MERUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03 I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101631101

FOLHA : 0003

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO****ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{240.424,01}{1.595.210,94}$	IPD :	0,15072
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{1.260.685,83}{1.595.210,94}$	IPE :	0,00000
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{1.595.210,94}{1.842.678,04}$	IPAC :	0,86570
--------	--	--------	-------------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{130.041,85}{1.595.210,94}$	IPC :	0,08152
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	---------

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101631101

FOLHA : 0004



ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} = \frac{1.294.054,14}{0,00} \quad \text{IVRP} = 0,00000$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} = \frac{1.294.054,14}{0,00} \quad \text{IPELP} = 0,00000$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.294.054,14}{548.623,90} \quad \text{IPET} = 2,35873$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} = \frac{1.294.054,14}{1.842.678,04} \quad \text{IPP} = 0,70227$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{129.405.414,00}{1.842.678,04} \quad \text{C} = 70,22682$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{24.746.710,00}{1.294.054,14} \quad \text{IC} = 19,12340$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{1.595.210,94}{1.294.054,14} \quad \text{LRP} = 1,23272$$

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101631101

FOLHA : 0005



ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{548.623,90}{1.842.678,04} \quad \text{IEG : } 0,29773$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{548.623,90}{1.842.678,04} \quad \text{IEC : } 0,29773$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{548.623,90}{1.294.054,14} \quad \text{ICT : } 0,42396$$

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. : 106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. : 2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. : 425.427.583-87
R.G. : 1190321 SSP/MA

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101631101

FOLHA : 0006



ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{2.061.694,96}{1.842.678,04}$	IGA :	1,11886
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{2.061.694,96}$	MO :	0,00000
------	---	------	-----------------------------	------	---------

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{794.054,14}{1.842.678,04}$	RA :	0,43092
------	---	------	-----------------------------------	------	---------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{79.405.414,00}{1.294.054,14}$	RPL :	61,36174
-------	--	-------	--------------------------------------	-------	----------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{2.061.694,96}{1.267.640,82}$	IRD :	1,62640
-------	---	-------	-------------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{1.294.054,14}{1.842.678,04}$	IIF :	0,70227
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101631101

FOLHA : 0007

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{1.842.678,04}{548.623,90} \quad \text{ISG : } 3,35873$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{247.467,10}{1.294.054,14} \quad \text{IGI : } 0,19123$$

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 05/02/2009

Nº do Registro: 21101631101^P**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A EMPRESA R MACEDO SOARES, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Rua São Raimundo Nº 845 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000 com inscrição no CNPJ: 10.680.662/0001-03, constituída em 05/02/2009, tem como finalidade principal a atividade: 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4313400 - Obras de terraplenagem; 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3701100 - Gestão de redes de esgoto; 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812200 - Coleta de resíduos perigosos; 4120400 - Construção de edifícios; 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias; 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4292801 - Montagem de estruturas metálicas; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica; 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330499 - Outras obras de acabamento da construção; 4391600 - Obras de fundações; 4399103 - Obras de alvenaria; 4399105 - Perfuração e construção de poços de água; 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8130300 - Atividades paisagísticas; 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras); 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8230002 - Casas de Festas e eventos; 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros); 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação. Entidade esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 -CADASTRO

A empresa R MACEDO SOARES, possui os seguintes registros:

- Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21101631101
- CNPJ 33.593.795/0001-48

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de Limpeza em prédios e em domicílios, dedetização, higienização, Imunização e controle de pragas urbanas, locação de banheiros químicos, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. : 106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. : MA-2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
C.P.F. : 425.427.583-87
R.G. : 1190321 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 05/02/2009

Nº do Registro: 21101631101

**NOTA 09 - DESPESAS**

As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 -DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 240.424,01 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo)

NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 548.623,90 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 1.294.054,14 (um milhão e duzentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) refere-se ao Capital Social de R\$ 500.000,00 (Cem mil reais) e R\$ 794.054,14 (setecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei n° 11.638/2007.

NOTA 13 - RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 1.595.210,94 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos), com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R\$ 548.623,90 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 794.054,14 (setecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) , sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CONTADOR

C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA

C.R.C. :MA-2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES

EMPRESARIO INDIVIDUAL

C.P.F. :425.427.583-87

R.G. :1190321 SSP/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021 12:34 SOB Nº 20210121017.
PROTOCOLO: 210121017 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100620610. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
R. MACEDO SOARES - ME

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12100619698 em 29/01/2021, protocolo 210121084. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. MACEDO SOARES - ME
Número de Registro:	21101631101
CNPJ:	10680662000103
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	MA2703
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/01/2021 12:05:33 SOB N° 20210121084.
PROTOCOLO: 210121084 DE 25/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100619698. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/01/2021

**LIVRO DIÁRIO**

LIVRO Nº 06

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 27 (Vinte e Sete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 06 (Seis), que servirá para lançamentos das operações no período de 01 de Janeiro de 2020 a 31/12/2020 da empresa **R MACEDO SOARES - ME**, sediada na **RUA SÃO RAIMUNDO Nº 485 - CENTRO, 65.763-000, TUNTUM, Estado do Maranhão**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21101631101 em 05/02/2009, inscrita no CNPJ sob número **10.680.662/0001-03**.

TUNTUM - MA, 01 DE JANEIRO DE 2020

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIA INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21161631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 2



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
01/01	57.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado CAPITAL SOCIAL	500.000,00
		Total Débitos	500.000,00
		Total Créditos	500.000,00
05/01	486.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/01	489.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/01	490.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
06/01	64.0000	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 042 - Compra de Móveis e Utensílios	84.820,10
06/01	248.0000	1.02.03.01.0001 - VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 200 - Compra de Veiculos ref. NF Compra de 2 Carros	165.000,00
06/01	358.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 63628	15.308,03
		Total Débitos	265.128,13
		Total Créditos	265.128,13
07/01	487.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
09/01	65.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	142,84
		Total Débitos	142,84
		Total Créditos	142,84
10/01	359.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 931	3.619,24
10/01	485.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	3.739,24
		Total Créditos	3.739,24
		A Transportar =====> Débitos :	792.832,21
		Créditos :	792.832,21

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 3



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	792.832,21
		Créditos :	792.832,21
13/01	360.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 38171	12.746,64
		Total Débitos	12.746,64
		Total Créditos	12.746,64
20/01	67.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	2.761,19
20/01	361.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 84291	18.477,37
20/01	488.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	22.910,56
		Total Créditos	22.910,56
25/01	362.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 985	4.579,10
		Total Débitos	4.579,10
		Total Créditos	4.579,10
27/01	68.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	1.421,40
27/01	363.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 1101	4.261,38
27/01	364.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 948110	21.071,34
		Total Débitos	26.754,12
		Total Créditos	26.754,12
31/01	365.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série 55, Nº 1	112.088,34
31/01	366.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 01/2020	5.604,42
		Total Débitos	117.692,76
		Total Créditos	117.692,76
		Total do Mês =====> Débitos :	964.768,75
		Créditos :	964.768,75
		A Transportar =====> Débitos :	964.768,75
		Créditos :	964.768,75

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 4



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	964.768,75
		Créditos :	964.768,75
03/02	367.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 43289	6.726,19
		Total Débitos	6.726,19
		Total Créditos	6.726,19
05/02	368.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 4916	17.408,10
05/02	492.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/02	495.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/02	496.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	39.558,10
		Total Créditos	39.558,10
07/02	493.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/02	78.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 012020	163,10
10/02	79.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia Eletrica 01/2020	1.428,10
10/02	80.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. Gás de Cozinha	800,00
10/02	249.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano	1.000,00
10/02	369.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 9731	9.973,10
10/02	491.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	13.484,30
		Total Créditos	13.484,30
15/02	370.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 10872	5.081,49
		A Transportar =====> Débitos :	1.031.290,83
		Créditos :	1.031.290,83

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 5

0056

444

R

C P L

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.031.290,83
		Créditos :	1.031.290,83
		Total Débitos	5.081,49
		Total Créditos	5.081,49
17/02	371.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 93718	7.470,10
		Total Débitos	7.470,10
		Total Créditos	7.470,10
20/02	417.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	5.604,42
20/02	427.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	5.604,42
20/02	494.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	12.880,84
		Total Créditos	12.880,84
21/02	372.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 84931	28.710,20
		Total Débitos	28.710,20
		Total Créditos	28.710,20
28/02	373.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 15	97.979,93
		Total Débitos	97.979,93
		Total Créditos	97.979,93
29/02	81.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustivel 02/2020	1.937,10
29/02	374.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 02/2020	4.899,00
		Total Débitos	6.836,10
		Total Créditos	6.836,10
		Total do Mês =====> Débitos :	1.185.168,00
		Créditos :	1.185.168,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.185.168,00
		Créditos :	1.185.168,00

4

188

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

0056

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0005

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.185.168,00
		Créditos :	1.185.168,00
05/03	498.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/03	501.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês	1.000,00
05/03	502.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/03	499.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/03	127.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 02/2020	138,83
10/03	128.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia Eletrica 02/2020	1.489,30
10/03	497.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	1.748,13
		Total Créditos	1.748,13
13/03	375.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 1001	3.818,72
		Total Débitos	3.818,72
		Total Créditos	3.818,72
16/03	376.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 38728	88.361,90
		Total Débitos	88.361,90
		Total Créditos	88.361,90
17/03	189.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ Industrial. Gás de Cozinha	560,00
		Total Débitos	560,00
		Total Créditos	560,00
20/03	86.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 02/2020	4.899,00
20/03	418.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 02/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	4.899,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.313.276,75
		Créditos :	1.313.276,75



LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 7



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transportar =====> Débitos :	1.313.276,75
		Créditos :	1.313.276,75
20/03	500.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	11.470,00
		Total Créditos	11.470,00
31/03	377.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 16	119.834,80
31/03	378.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2020	5.991,74
		Total Débitos	125.826,54
		Total Créditos	125.826,54
		Total do Mês =====> Débitos :	1.439.103,29
		Créditos :	1.439.103,29
		A Transportar =====> Débitos :	1.439.103,29
		Créditos :	1.439.103,29

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

0056

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 8



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.439.103,29
		Créditos :	1.439.103,29
05/04	504.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/04	507.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/04	508.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
06/04	199.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Limpeza	210,80
		Total Débitos	210,80
		Total Créditos	210,80
07/04	505.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/04	197.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia Eletrica 03/2020	1.038,41
10/04	202.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 03/2020 Aguas e Esgotos	157,83
10/04	458.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 1109	3.881,46
10/04	503.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	5.197,70
		Total Créditos	5.197,70
11/04	201.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Fretes	1.381,20
		Total Débitos	1.381,20
		Total Créditos	1.381,20
15/04	459.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 27431	28.310,70
		Total Débitos	28.310,70
		Total Créditos	28.310,70
17/04	198.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Gás de Cozinha	630,00
		Total Débitos	630,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.498.655,69
		Créditos :	1.498.655,69

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 9

0056



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.498.655,69
		Créditos :	1.498.655,69
		Total Créditos	630,00
20/04	195.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2020	5.392,57
20/04	419.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	5.991,74
20/04	506.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	13.056,31
		Total Créditos	13.056,31
30/04	200.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustivel	10.828,10
30/04	460.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 48301	28.381,30
30/04	461.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, N° 47	178.630,10
30/04	462.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 04/2020	8.931,51
		Total Débitos	226.771,01
		Total Créditos	226.771,01
		Total do Mês =====> Débitos :	1.738.483,01
		Créditos :	1.738.483,01
		A Transportar =====> Débitos :	1.738.483,01
		Créditos :	1.738.483,01

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

0056

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0005

FOLHA: 10



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.738.483,01
		Créditos :	1.738.483,01
04/05	463.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 90821	7.361,79
		Total Débitos	7.361,79
		Total Créditos	7.361,79
05/05	510.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/05	513.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/05	514.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
06/05	215.0000	1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 201 - Compra de Equipamento de Informatica ref Compra de um Computador	1.647,00
		Total Débitos	1.647,00
		Total Créditos	1.647,00
07/05	464.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 106371	27.810,63
07/05	511.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	29.482,63
		Total Créditos	29.482,63
10/05	509.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
12/05	212.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: 04/2020 Energia Eletrica	1.429,72
		Total Débitos	1.429,72
		Total Créditos	1.429,72
15/05	211.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 04/2020 Agua e Esgotos	129,18
		Total Débitos	129,18
		Total Créditos	129,18
20/05	210.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2020	3.543,55
		A Transportar =====> Débitos :	1.804.346,88
		Créditos :	1.804.346,88

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 11

0056

50

FIS.

10

P.F.L.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.804.346,88
		Créditos :	1.804.346,88
20/05	420.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2020 - PAG ISS SIMPLES NACIONAL	3.937,28
20/05	465.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 783170	27.837,10
20/05	512.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	36.989,93
		Total Créditos	36.989,93
21/05	466.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 1140	5.797,42
		Total Débitos	5.797,42
		Total Créditos	5.797,42
27/05	467.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 6418	12.479,63
		Total Débitos	12.479,63
		Total Créditos	12.479,63
30/05	213.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 05/2020 Combustivel	12.931,40
30/05	468.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 69	205.672,54
		Total Débitos	218.603,94
		Total Créditos	218.603,94
31/05	469.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 05/2020	10.283,63
		Total Débitos	10.283,63
		Total Créditos	10.283,63
		Total do Mês =====> Débitos :	2.081.020,60
		Créditos :	2.081.020,60
		A Transportar =====> Débitos :	2.081.020,60
		Créditos :	2.081.020,60

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 12

0056

451

480

C.P.L.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.081.020,60
		Créditos :	2.081.020,60
03/06	470.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 98910	13.501,72
		Total Débitos	13.501,72
		Total Créditos	13.501,72
05/06	516.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/06	519.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/06	520.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/06	517.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/06	228.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 05/2020 Aguas e Esgotos	265,10
10/06	229.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: 05/2020 Energia Eletrica	1.528,39
10/06	471.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 1230	8.382,10
10/06	515.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	10.295,59
		Total Créditos	10.295,59
15/06	472.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 138313	12.489,10
15/06	473.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 193790	17.389,10
		Total Débitos	29.878,20
		Total Créditos	29.878,20
19/06	474.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 430791	6.372,10
		Total Débitos	6.372,10
		Total Créditos	6.372,10
		A Transportar =====> Débitos :	2.164.890,21
		Créditos :	2.164.890,21

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

0056

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0005

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.164.890,21
		Créditos :	2.164.890,21
20/06	421.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	6.454,83
20/06	428.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2020	6.454,83
20/06	518.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	14.581,66
		Total Créditos	14.581,66
22/06	475.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 198037	38.719,74
		Total Débitos	38.719,74
		Total Créditos	38.719,74
30/06	230.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível 06/2020	2.489,37
30/06	231.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial, Gas de Cozinha	830,00
30/06	476.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 87	307.403,10
30/06	477.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 06/2020	15.370,16
		Total Débitos	326.092,63
		Total Créditos	326.092,63
		Total do Mês =====> Débitos :	2.544.284,24
		Créditos :	2.544.284,24
		A Transportar =====> Débitos :	2.544.284,24
		Créditos :	2.544.284,24

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

0056

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0005

FOLHA: 14



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.544.284,24
		Créditos :	2.544.284,24
05/07	522.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/07	525.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês	1.000,00
05/07	526.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/07	523.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1,672,00
10/07	238.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 06/2020 Aguas e Esgotos	382,10
10/07	239.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: 06/2020 Energia Eletrica	1.571,49
10/07	521.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	2.073,59
		Total Créditos	2.073,59
20/07	226.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2020	6.295,50
20/07	422.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	6.295,50
20/07	524.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	14.263,00
		Total Créditos	14.263,00
30/07	478.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 199372	102.936,38
		Total Débitos	102.936,38
		Total Créditos	102.936,38
31/07	237.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 07/2020 Despesas com Combustivel	2.741,38
		A Transportar =====> Débitos :	2.690.120,59
		Créditos :	2.690.120,59

189

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

0056

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0005

FOLHA: 15



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.690.120,59
		Créditos :	2.690.120,59
31/07	479.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MARIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, N° 108	334.138,10
31/07	480.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 07/2020	16.706,91
		Total Débitos	353.586,39
		Total Créditos	353.586,39
		Total do Mês =====> Débitos :	2.706.827,50
		Créditos :	2.706.827,50
		A Transportar =====> Débitos :	2.706.827,50
		Créditos :	2.706.827,50

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 16

0056



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.706.827,50
		Créditos :	2.706.827,50
05/08	528.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/08	531.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/08	532.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/08	529.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/08	244.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês; 07/2020 Agua e Esgotos	245,84
10/08	245.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês; 07/2020 Energia Eletrica	1.844,83
10/08	527.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	2.210,67
		Total Créditos	2.210,67
20/08	236.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2020PAG ISS SIMPLES NACIONAL	6.690,87
20/08	429.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2020	6.690,87
20/08	530.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	15.053,74
		Total Créditos	15.053,74
31/08	246.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 08/2020 Despesas com Combustivel	2.486,47
31/08	247.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Gas de Cozinha	1.310,00
		A Transportar =====> Débitos :	2.751.710,38
		Créditos :	2.751.710,38

188

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

0056

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0005

FOLHA: 17



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.751.710,38
		Créditos :	2.751.710,38
31/08	481.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 103881	104.271,10
31/08	482.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, N° 140	135.552,43
31/08	483.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 08/2020	6.777,62
		Total Débitos	250.397,62
		Total Créditos	250.397,62
		Total do Mês =====> Débitos :	2.894.040,43
		Créditos :	2.894.040,43
		A Transportar =====> Débitos :	2.894.040,43
		Créditos :	2.894.040,43

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 18



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.894.040,43
		Créditos :	2.894.040,43
05/09	534.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/09	537.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/09	538.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/09	535.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/09	327.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 08/2020 Aguas e Esgotos	210,81
10/09	328.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: 08/2020 Energia Eletrica	1.836,19
10/09	533.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	2.167,00
		Total Créditos	2.167,00
15/09	330.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Limpeza	428,31
		Total Débitos	428,31
		Total Créditos	428,31
16/09	331.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Eletricista	427,10
		Total Débitos	427,10
		Total Créditos	427,10
20/09	423.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	6.777,62
20/09	430.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2020	6.777,62
20/09	536.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	15.227,24
		Total Créditos	15.227,24
		A Transportar =====> Débitos :	2.936.112,08
		Créditos :	2.936.112,08

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 19



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.936.112,08
		Créditos :	2.936.112,08
30/09	326.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 09/2020 Despesas com Combustivel	2.281,38
30/09	405.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 109841	105.837,45
30/09	406.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, N° 189	137.588,70
30/09	407.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 09/2020	6.879,44
		Total Débitos	252.586,98
		Total Créditos	252.586,98
		Total do Mês =====> Débitos :	3.188.699,06
		Créditos :	3.188.699,06
		A Transportar =====> Débitos :	3.188.699,06
		Créditos :	3.188.699,06

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

0056

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0005

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.188.699,06
		Créditos :	3.188.699,06
02/10	340.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material Limpeza	642,74
		Total Débitos	642,74
		Total Créditos	642,74
05/10	540.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/10	543.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/10	544.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/10	541.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/10	337.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 09/2020 Aguas e Esgotos	261,79
10/10	338.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Gás de Cozinha	828,30
10/10	539.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	1.210,09
		Total Créditos	1.210,09
20/10	424.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	6.879,44
20/10	431.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2020	6.879,44
20/10	542.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	15.430,88
		Total Créditos	15.430,88
30/10	339.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 10/2020 - Despesas com Combustivel	2.876,81
		A Transportar =====> Débitos :	3.232.681,58
		Créditos :	3.232.681,58



LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

0056

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0005

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.232.681,58
		Créditos :	3.232.681,58
30/10	409.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, N° 217	138.083,53
		Total Débitos	140.960,34
		Total Créditos	140.960,34
31/10	408.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 105410	106.218,10
31/10	410.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 10/2020	6.904,18
		Total Débitos	113.122,28
		Total Créditos	113.122,28
		Total do Mês =====> Débitos :	3.345.803,86
		Créditos :	3.345.803,86
		A Transportar =====> Débitos :	3.345.803,86
		Créditos :	3.345.803,86



LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

0056

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.682/0001-03

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0005

FOLHA: 22



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.345.803,86
		Créditos :	3.345.803,86
05/11	546.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/11	549.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/11	550.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/11	547.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/11	346.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 10/2020 Agua e Esgotos	263,90
10/11	545.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	403,90
		Total Créditos	403,90
20/11	425.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	6.904,18
20/11	432.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2020	6.904,18
20/11	433.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2020	12.464,80
20/11	548.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	27.945,16
		Total Créditos	27.945,16
30/11	345.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 11/2020 Despesas com Combustivel	3.419,10
30/11	411.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 113830	108.937,05
		A Transportar =====> Débitos :	3.510.331,07
		Créditos :	3.510.331,07

188

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 23

0056

Fls. 462

C.P.L.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.510.331,07
		Créditos :	3.510.331,07
30/11	412.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, N° 241	146.618,16
30/11	413.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2020	12.464,80
		Total Débitos	271.439,11
		Total Créditos	271.439,11
		Total do Mês =====> Débitos :	3.522.795,87
		Créditos :	3.522.795,87
		A Transportar =====> Débitos :	3.522.795,87
		Créditos :	3.522.795,87



LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

0056

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.522.795,87
		Créditos :	3.522.795,87
05/12	552.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/12	555.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/12	556.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/12	351.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS DECIMO TERCEIRO	1.504,00
07/12	553.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	3.176,00
		Total Créditos	3.176,00
10/12	353.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 11/2020 - Agua e Esgotos	258,74
10/12	354.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: 11/2020 - Energia Eletrica	1.488,36
10/12	551.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	1.867,10
		Total Créditos	1.867,10
19/12	350.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: DECIMO TERCEIRO	18.810,00
		Total Débitos	18.810,00
		Total Créditos	18.810,00
20/12	426.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	12.464,80
20/12	554.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	14.136,80
		Total Créditos	14.136,80
21/12	352.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: INSS DECIMO TERCEIRO	1.504,80
		Total Débitos	1.504,80
		Total Créditos	1.504,80
		A Transportar =====> Débitos :	3.584.440,57
		Créditos :	3.584.440,57

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 25

0056



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.584.440,57
		Créditos :	3.584.440,57
23/12	356.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Gás de Cozinha	737,16
23/12	357.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Cesta de Natal para Funcionários e Clientes	5.821,38
		Total Débitos	6.558,54
		Total Créditos	6.558,54
31/12	355.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 12/2020 - Despesas com Combustível	4.289,83
31/12	434.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE DEBITOS ACUMULADOS DE ISS	283.661,10
31/12	435.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 115399	113.927,10
31/12	436.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, N° 271	148.105,23
31/12	437.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2020	13.335,84
31/12	573.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	94.101,10
31/12	574.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	317.101,84
31/12	575.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Matéria Prima p/ industrial.	130.041,85
31/12	576.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.061.694,96
31/12	577.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0001 - SALARIOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	269.610,00
31/12	578.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0010 - FGTS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	21.568,00
31/12	579.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0011 - INSS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	21.568,80
		A Transportar =====> Débitos :	7.070.004,76
		Créditos :	7.070.004,76

LIVRO DIÁRIO

0058



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	7.070.004,76
		Créditos :	7.070.004,76
31/12	580.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	15.076,19
31/12	581.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	12.000,00
31/12	582.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	427,10
31/12	583.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.640,08
31/12	584.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.000,00
31/12	585.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0002 - ISS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	88.348,61
31/12	586.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	454.268,20
31/12	587.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.281,85
31/12	588.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.440,00
31/12	589.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.381,20
31/12	590.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	49.042,13
31/12	591.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	327.868,68
		Total Débitos	4.436.779,67
		Total Créditos	4.436.779,67
Total do Mês =====>		Débitos :	8.012.702,59
		Créditos :	8.012.702,59



LIVRO DIÁRIO

LIVRO Nº 06

TERMO DE ENCERAMENTO

Contém o presente livro 27 (Vinte e Sete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 06 (SEIS), que serviu para lançamentos das operações no período de 01 de Janeiro de 2020 a 31/12/2020 da empresa **R MACEDO SOARES - ME**, sediada na **RUA SÃO RAIMUNDO Nº 485 – CENTRO, 65.763-000, TUNTUM, Estado do Maranhão**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21101631101 em 05/02/2009, inscrita no CNPJ sob número **10.680.662/0001-03**.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMRO DE 2020

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIA INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/01/2021 12:05:28 SOB N°
20210121084.
PROTOCOLO: 210121084 DE 25/01/2021. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/01/2021



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
REGISTRO..... : MA-002703/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 106.589.713-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/03/2021 as 18:50:43.

Válido até: 07/06/2021.

Código de Controle: 1527.6926.7512.6601.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

revisão

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210121017
- DATA DO PROTOCOLO: 29/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101631101
- ARQUIVAMENTO: 20210121017
- EMPRESA: R. MACEDO SOARES - ME


 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mAjAyMTAxMjIxMDUxNDhQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzU4ODY4LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/oo_protocolo/MAE2100358868)

validação

AUTENTICIDADE DE LIVROS



- PROTOCOLO: 210121084
- DATA DO PROTOCOLO: 23/08/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101631101
- EMPRESA: R. MACEDO SOARES - ME

 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAxMjIxMzJlVGVyZW9BdXRlbnRpY2FjYW9TUUFFMjEwMDM1ODg3MF8yMTAxMjEwODQucGRm/download/2/pessoa/17522/co_p)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para os fins de prova exigidos pela Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações consolidadas, que a empresa **R. MACEDO SOARES - ME - CNPJ nº 10.680.662/0001-03**, com endereço à Rua Frederico Coelho, nº 29-A, Centro - Tuntum - MA, executou satisfatoriamente a esta municipalidade, serviços de detetização, descupinização, desratização, limpeza de reservatórios, caixas d'água e limpeza de fossas de prédios públicos da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, no exercício 2014.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortuna-MA, 26 de Janeiro de 2015.



Lindomar Barbosa dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - CNPJ Nº 06.140.404/0001-67
Praça da Liberdade, s/n - centro - Fortuna-MA
CEP 65695-000 / E-mail: licitacao_fortuna@yahoo.com.br

CASTORIO
Lindomar Barbosa dos Santos
Fone: (91) 3221-1592 - (91) 99171-6441
Rua São Raimundo, nº 806, Vila Portugal, 313 - Centro
Fortuna - MA - CEP: 65695-000
E-mail: atencao@castorio.com

Poder Judiciário TJMA São:
AUTENT0290340720X3K7AVD0CK08, 19/05/2021
14:08:04, Atos: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERO
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://sede.tjma.jus.br>

Idevani da Silva
Tabelião Substituta



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

INSCRIÇÃO Nº 10 DE 1984 Nº 3031

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

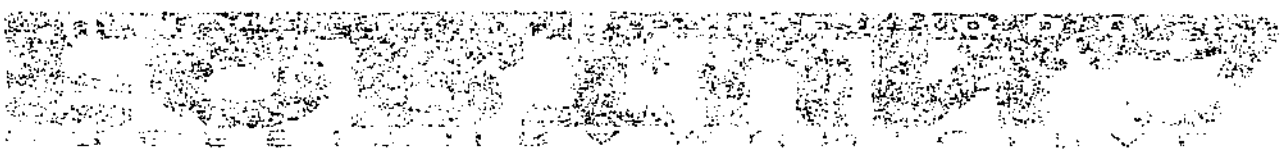
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - TEXTO

LEIA COM ATENÇÃO:

O texto a seguir trata de um assunto de grande importância para a sociedade brasileira. Trata-se de um texto de caráter informativo, cujo objetivo é despertar a atenção do leitor para os problemas sociais que afetam a população brasileira. O texto aborda a situação da educação básica no Brasil, destacando a necessidade de investimentos e a importância da qualidade do ensino. O autor também menciona a importância da formação dos professores e a necessidade de uma política educacional que garanta o acesso de todos os cidadãos à educação básica de qualidade.

VERCO DA FOLHA
SEM BRANCO

INSTITUTO DE APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES





ALTO ALEGRE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R. Macedo Soares – ME , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede na Rua São Raimundo nº 845, Sala 02 – Centro, Tuntum – MA, prestou serviços no ano de 2019, realizou satisfatoriamente os serviços de limpeza de fossas sépticas, Dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e serviços de fumacê em prédios e vias públicas do município de Alto Alegre do Maranhão, para esta prefeitura, com total eficiência. Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone. Conforme contrato nº SR-006-2019-001.

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO (MA), 07 de janeiro de 2020.

Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REFIR156935AJ40C2TUNTUMK209,
Data/Hora: 12/02/2020 16:14:13, Ato: 13.17.2,
Parte(s): JANNINE OZIMA VIEIRA LUZ
FERREIRA, Reo Firma: Autenticidade, Total: R\$
4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10.
Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO -MA,
CEP: 65.413-000

Janete Oliveira dos Anjos Pereira
Janete Oliveira dos Anjos Pereira
Tabeliã e Registradora

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO - MA
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) firma(s) de _____
como Verdadeira autêntica semelhante;
Dou fé, em Alto Alegre do Maranhão - MA
12/02/2020
Jurays da Silva de Matos Barreto
Jurays da Silva de Matos Barreto

CARTÓRIO
Tabeliã Lívia Fajana
Fone: (98) 3322-1362 - (98) 39177-844
Rua São Raimundo, nº 805, Polo Português, B.3 - Centro
Tuntum - MA - CEP: 65712-000
E-mail: atascartorio@gmail.com

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT029934TJ90T156KVR9671, 19/05/2020
14:58:04, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

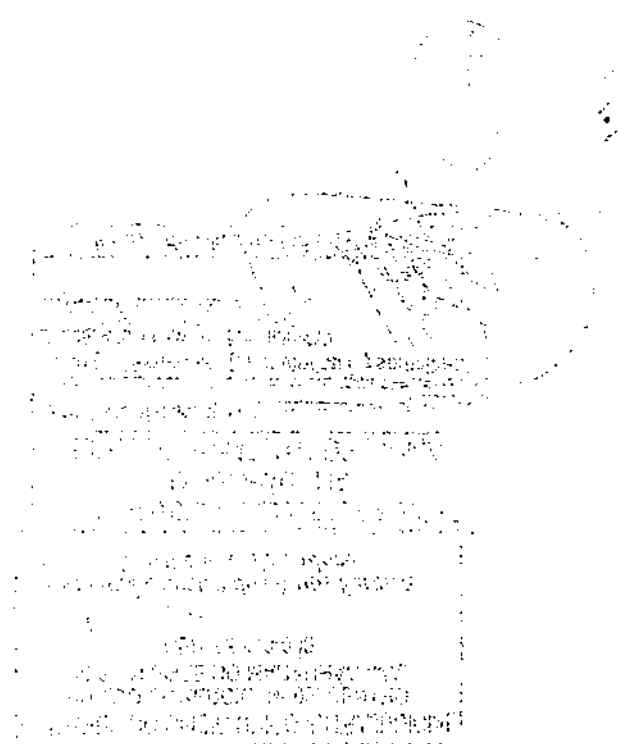


Jurays da Silva de Matos Barreto
Jurays da Silva de Matos Barreto
Tabeliã Substituída
Cartório do 2º Ofício - Tuntum - MA

(Handwritten initials)

1. The purpose of this document is to provide a detailed description of the system architecture and its components. This document is intended for use by system administrators and developers.

CONFIDENTIAL



The system is designed to handle a large volume of data and provide a secure environment for users. It consists of several key components:

1. A central processing unit (CPU) that manages the overall system operations.

CONFIDENTIAL
 INTERNAL USE ONLY

The system architecture is based on a modular design, allowing for scalability and flexibility. The main components include:

- Hardware:** The physical infrastructure, including servers, storage devices, and networking equipment.
- Software:** The operating system, application software, and database management systems.
- Network:** The communication channels that connect the various components of the system.
- Security:** The measures in place to protect the system from unauthorized access and data loss.

SYSTEM ARCHITECTURE

This document is a high-level overview of the system architecture and is not intended to be a detailed technical manual. For more information, please refer to the relevant documentation.

Page 1 of 1



MUNICÍPIO DE TUNTUM
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
 CNPJ: 06.138.911/0001-68
 RUA FREDERICO COELHO, 411 , CENTRO, TUNTUM-MA CEP:

16/03/2021 14:30

Emitido Por :

WILMAR PEREIRA SOUSA



FICHA DE CADASTRO

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód	781	Distrito:		Setor:		Quadra		Lote:		Unid:	
Inscrição	1200000880	Estado Do Cadastro :			Ativo	Data Do Cadastro :				05/02/2009	
Endereço	Rua - SAO RAIMUNDO										
Número:	845	Complemento:						Bairro:	CENTRO		
Cidade:	Tuntum	Cep:	65763-000		UF :	MA					
Segmento:											
		Matricula :									

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte : R. MACEDO SOARES
CPF/ CNPJ : 10.680.662/0001-03
Endereço : Rua - SAO RAIMUNDO
Número: 845 **Cep:** 65763-000
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Cidade: Tuntum **UF** MA
Email: lobetolauber@hotmail.com

1 - Informações Vigilância Sanitária

Liberar Alvará Sim Valor Alvará Sanitário 80,00

CARTÃO
 Poder Judiciário TJMA Belo:
 AUTENT02990430KZ1A8T1M-IXCSM58, 16/03/2021
 14:58:04. Abx: 13 18. Total R\$ 5,12 Encl R\$ 4,60 FEM:
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em:
<https://selo.tjma.jus.br>

Phone: (96) 3332-1102 - (96) 99177-4441
 Rua São Raimundo, nº 320, Povo Português, 83 - Centro
 Tuntum - MA - CEP: 65763-000
 E-mail: sac@cartaojms.com




Luiz Valdeir Silva Lima
 Tabelião Substituto
 Cartório do 2º Ofício - Tuntum - MA

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS CNPJ: 06138911000166

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO

Relação de Contribuintes

Data Emissão: 19/05/2021
Hora: 11:42:44
Exercício: 2021
Usuário: MARCOS
Página(s): 1 de 1

Contrib.: 000078 R. MACEDO SOARES

Endereço: EURICO RIBEIRO, Nº 100 - 65763000

Compl.:

Bairro: CENTRO

Cidade: TUNTUM - MA



CNPJ: 10680662000103

RG:

Sexo:

Func. Público:

Título Eleitoral:

Zona:

Seção:

Emissão do Título: 0

Nacion.:

Est. Civil:

Data Nasc.:

Fone: (99) 9179-0063

FAX:

Fone Com.:

FAX Com.:

Email: LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial n.º 119/2021-SRP

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

**Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da
Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações.**

A empresa R. MACÉDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 035404412008-5 SSP/MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tuntum MA, 20 de Maio de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES

CPF Nº 471.736.883-53

RG nº 0354044120085 SSP-MA

Representante Legal

(Procurador)



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial n.º 119/2021-SRP

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R. MACÉDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 035404412008-5 SSP/MA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 119/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº 119/2021-SRP, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum MA, 20 de Maio de 2021.


FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)





R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2021
Pregão Presencial n.º 119/2021-SRP

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa R. MACÉDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 035404412008-5 SSP/MA, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa, nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum MA, 20 de Maio de 2021.


FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
11ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-3116521-11ºCIBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
R. MACEDO SOARES
Cpf / Cnpj:
10.680.862/0001-03

Nome fantasia / Ocupante:
R. MACEDO SOARES

Ramo de Atividade:
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
ATC(m²): 200 N° Pav: 1

Endereço:
PC EURICO RIBEIRO, BAIRRO CENTRO
Bairro:
CENTRO
Número:
100

Cidade:
TUNTUM**
UF
MA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência Iluminação de emergência Extintores Gerenciamento de risco
 Controle de materiais de acabamento Sinalização de emergência Briгада

RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONSOLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

** DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica R0 42 - Processo Técnico Simplificado;
- for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Recursoza reafirma Boletim do Estado do Maranhão

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

- Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 05/05/2021
Vistoriador: MATHEUS GOMES DE BARROS VASCONCELOS

Izaac Costa Matos
IZAAC COSTA MATOS
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



12345678

A validade deste documento pode ser confirmada em <https://cbm.ssp.ma.gov.br>



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 114/2021

Exercício: 2021

Inscrição Municipal: 000068

Validade: 31/12/2021

Contribuinte: R. MACEDO SOARES

Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES

CPF/CNPJ: 10680662000103

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: PCA EURICO RIBEIRO, 100 - CENTRO

CEP: 65763000

Complemento:

Atividades

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Gestão de redes de esgoto

Coleta de resíduos não-perigosos

Coleta de resíduos perigosos

Construção de edifícios

Construção de rodovias e ferrovias

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Montagem de estruturas metálicas

Obras de terraplenagem

Instalação e manutenção elétrica

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0m²

Pelo documento de arrecadação datado de 05/05/2021 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:

05/02/2009

VALIDADOR DA1C48FADF4B88C8



<http://nfse.adtrinformati>

TUNTUM - MA, 05/05/2021

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06.138.911/0001-66

validação



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

DA1C48FADF4B88C8

Emitida às:

08:01 do dia 05/05/2021

Válida até:

31/12/2021

Observações:

A autenticidade e validade do alvará poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES - ME			Protocolo: MAC2101108740
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101621121	CNPJ 12.483.822/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/03/2009	Início de Atividade 02/02/2009
Endereço Completo Praça EURICO RIBEIRO, Nº 100, CENTRO-Turism/MA- CEP:65703-000			
Objeto 3702000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4313800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 3701100 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4321800 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4330400 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330400 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330400 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 4391600 - OBRAS DE ALVENARIA 4391600 - PERFORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 7739900 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8121400 - LIMPEZA EM PREÇOS E FM DURAÇÃO 8122000 - BUNZACAO E CONTROLÉ DE PRAÇAS URBANAS 8130000 - ATIVIDADES PRELIMINARES 8122000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAIÇA D'ÁGUA, CALDEIRAS E OUTRAS) 8206001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8206002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7739900 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GERADORES, TRANSFORMADORES E OUTROS) 9001800 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 4323-302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 9011-101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 7732-201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-202 - ALUGUEL DE ANDAIMES			
Capital R\$ 508.205,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/03/2021	Número 2021032349	Alterações 0021001 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSIVALDO MACEDO SOARES Identidade: 1180321 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 475.427.503-27 Regime de Imposto: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 10:57:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QP4H0N6H.



MAC2101108740



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

validação



(Signature) *(Signature)*

NIRE (Sede) 21101631101	CNPJ 10.680.662/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/02/2009	Início de Atividade 02/02/2009
Endereço Completo Praça EURICO RIBEIRO, Nº 100, CENTRO-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3701100 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391600 - OBRAS DE FUNDACOES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAIXA D'AGUA, CALDEIRAS E OUTRAS) 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GERADORES, TRANSFORMADORES E OUTROS) 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 11/03/2021	Número 20210322349	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSIVALDO MACEDO SOARES			
Identidade: 1190321	CPF: 425.427.583-87		
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO		



Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 10:57:40 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPAHOAEH.

validação



MAC2101108740

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MACEDO SOARES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101108770	
NIRE 21101631101 CNPJ 10.680.662/0001-03		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210322349	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	2020063316	06/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170355896	25/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	BALANCO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURACAO
223	20160202353	21/01/2016	BALANCO
223	20150342721	07/05/2015	BALANCO
002	20140765417	26/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346996	21/05/2014	BALANCO
223	20130357294	15/05/2013	BALANCO
223	20120218569	02/04/2012	BALANCO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANCO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO
NIRE 21101631101 CNPJ 10.680.662/0001-03		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210322349	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	2020063316	06/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MACEDO SOARES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101108770
002	20170355896	25/04/2017	EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160874750	16/12/2016	BALANCO
902	20160575168	28/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160451469	13/06/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160343275	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160202353	21/01/2016	PROCURACAO
223	20150342721	07/05/2015	BALANCO
002	20140765417	29/11/2014	BALANCO
223	20140346996	21/05/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130357294	15/05/2013	BALANCO
223	20120218569	02/04/2012	BALANCO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANCO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 10:59:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKGDY9F.



MAC2101108770

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Handwritten signature and stamp.

validação



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

(Handwritten signature and initials)

validação



4801

Validação



NIRE 21101631101
CNPJ 10.680.662/0001-03

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20210322349	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	20200063316	06/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170355896	25/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	BALANCO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURACAO
223	20160202353	21/01/2016	BALANCO
223	20150342721	07/05/2015	BALANCO
002	20140765417	26/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346996	21/05/2014	BALANCO
223	20130357294	15/05/2013	BALANCO
223	20120218569	02/04/2012	BALANCO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANCO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO

validação



NIRE 21101631101
CNPJ 10.680.662/0001-03

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20210322349	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	20200063316	06/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170355896	25/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	BALANCO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURACAO
223	20160202353	21/01/2016	BALANCO
223	20150342721	07/05/2015	BALANCO
002	20140765417	26/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346996	21/05/2014	BALANCO
223	20130357294	15/05/2013	BALANCO
223	20120218569	02/04/2012	BALANCO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANCO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 10:59:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKGDY9F.

validação



MAC2101108770

Lilian Therese Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



(Handwritten signature and initials)

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 através de
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021, às 11h03min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira e membros de Equipe de Apoio, para dar continuidade à Sessão Pública do Pregão Presencial nº 119/2021 através de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **R. MACEDO SOARES**, representada pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 471.736.883-53. Dando continuidade, passou-se à verificação do cumprimento da diligência requisitada na sessão anterior, de modo que, apenas a empresa **R. MACEDO SOARES** apresentou a composição de custos do valor apresentado em sua proposta. Ademais, ainda que não apresentada a composição de custos pelas demais empresas, considerar-se-á válidas as propostas que apresentarem valores iguais ou superiores àqueles apresentados pela empresa que apresentou a composição de custos. Deste modo, a Pregoeira admitiu as Licitante **R. MACEDO SOARES** e **MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance à Licitante presente, conforme mapa de lances em anexo. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante **R. MACEDO SOARES**. A verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pela licitante presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão




A licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **R. MACEDO SOARES** como vencedora de todos os itens. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


R. MACEDO SOARES
(FRANCISCO MACEDO SOARES)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 119/2021

OBJETO: Prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Orçamento, Gestão e Despesas; e, Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos às empresas: **R MACEDO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03.

Tuntum/MA, 24 de agosto de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 25 de agosto de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 119/2021

OBJETO: Prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Orçamento, Gestão e Despesas; e, Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **R MACEDO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.680.662/0001-03**.

Tuntum/MA, 26 de agosto de 2021.



Riharddo Helirvall Alexandro Baptista-Costta
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador: o **Município de Tuntum/MA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35; e a empresa **R. MACEDO SOARES**, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, neste ato representada por Francisco Macedo Soares, portador do CPF n.º 471.736.883-53 e da cédula de identidade n.º 0354044120085 SSP-MA, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 119/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 26 de agosto 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 119/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos serviços licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 1 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	65.000	RS 3,05	RS 198.250,00
TOTAL DO LOTE					RS 198.250,00
LOTE 2 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	30.000	RS 3,05	RS 91.500,00
TOTAL DO LOTE					RS 91.500,00
LOTE 3 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	30.000	RS 3,05	RS 91.500,00
TOTAL DO LOTE					RS 91.500,00
LOTE 4 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	40.000	RS 3,05	RS 122.000,00
TOTAL DO LOTE					RS 122.000,00
LOTE 5 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	20.000	RS 3,05	RS 61.000,00
TOTAL DO LOTE					RS 61.000,00
LOTE 6 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	20.000	RS 3,05	RS 61.000,00
TOTAL DO LOTE					RS 61.000,00
LOTE 7 - ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL

1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	25.000	R\$ 3,05	R\$ 76.250,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 76.250,00
LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	30.000	R\$ 3,05	R\$ 91.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 91.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 793.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 793.000,00** (setecentos e noventa e três mil reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a prestação de serviços registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso

de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a

CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de



ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 27 de agosto de 2021.



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



R. MACEDO SOARES
CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03
representada pelo Sr. Francisco Macedo Soares
CPF sob o n.º 471.736.883-53

CONTRATO

Número: 279/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM E A EMPRESA R. MACEDO SOARES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95; e, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de Tuntum-MA, à Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, neste ato representada por Francisco Macedo Soares, portador do CPF n.º 471.736.883-53 e da cédula de identidade n.º 0354044120085 SSP-MA, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 119/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 119/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de detetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **RS 396.500,00** (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

- 04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração
- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação
- 12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func.do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%
- 12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func.do Ens. Infantil- 40%
- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
- 08.244.0025.2034.0000 - Manut. da Sec. de Assist. Social
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	32.500	RS 3,05	RS 99.125,00
TOTAL DO LOTE					RS 99.125,00
LOTE 2 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	15.000	RS 3,05	RS 45.750,00
TOTAL DO LOTE					RS 45.750,00
LOTE 3 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	15.000	RS 3,05	RS 45.750,00
TOTAL DO LOTE					RS 45.750,00
LOTE 4 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL




1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	20.000	R\$ 3,05	R\$ 61.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 61.000,00
LOTE 5 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	10.000	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 30.500,00
LOTE 6 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	10.000	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 30.500,00
LOTE 7 - ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	12.500	R\$ 3,05	R\$ 38.125,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 38.125,00
LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	15.000	R\$ 3,05	R\$ 45.750,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 45.750,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 396.500,00

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 01 de setembro de 2021.

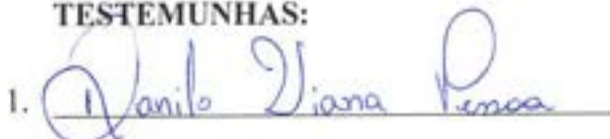


FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
Francisco Macedo Soares
CPF: 471.736.883-53

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 611.743.303-44

2. 

CPF: 634.880.983-44

SUMÁRIO

Descrição	Página
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 279/2021.	1
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021 CPL.	1

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 013/2021. Contrato nº 280/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para capacitação de Servidor Público, com participação no curso: Formação de Agentes de Controle Interno - Estruturação da Controladoria Geral do Município: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 4. Contratada: EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.919/0001-91. 5. Vigência: 02 (dois) meses. 6. Valor: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais). 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 01 de setembro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 279/2021**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Presencial nº 119/2021**. Objeto: Prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais). 04.122.0002.2004.0000; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 0.302.0015.2028.0000; 08.244.0025.2034.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 01 de setembro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021 CPL. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA por meio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 010/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma de Unidades Escolares no Município de Tuntum - MA, quais sejam: Escola Mun. Terezinha Almeida, Escola Mun. Luís Coelho, Escola Mun. Maria Salete C. Coelho, Escola Mun. Isabel Cafeteria e Complexo Educacional Dr. Tema., que após análise da documentação de habilitação, fica inabilitada as empresas L SANTOS ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, W DA C SILVA e as empresas habilitadas são FORTALCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e CONSTRUTORA ALIANÇA. A CPL comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. 26 de agosto de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81f3baac250570ee9844b8ff5a9c15c30293874c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2021	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2021

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95; e, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador: o Município de Tuntum/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35; e a empresa R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, neste ato representada por Francisco Macedo Soares, portador do CPF n.º 471.736.883-53 e da cédula de identidade n.º 0354044120085 SSP-MA, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º. 119/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 26 de agosto 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial n.º 119/2021 e seus anexos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 199c6d7fe75a7c5ac781b5e979a02d8f3f21f274

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
 c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
 b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as formações sobre a contratação efetivamente realizada;
 b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
 c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
 d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos serviços licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
 e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
 § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
 § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
 § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

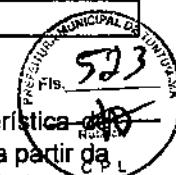
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 199c6d7fe75a7c5ac781b5e979a02d8f3f21f274

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa R. MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 1 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO MORCEGOS	M ²	65.000	R\$ 3,05	R\$ 198.250,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 198.250,00
LOTE 2 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO MORCEGOS	M ²	30.000	R\$ 3,05	R\$ 91.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 91.500,00
LOTE 3 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO MORCEGOS	M ²	30.000	R\$ 3,05	R\$ 91.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 91.500,00
LOTE 4 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO MORCEGOS	M ²	40.000	R\$ 3,05	R\$ 122.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 122.000,00
LOTE 5 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO MORCEGOS	M ²	20.000	R\$ 3,05	R\$ 61.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 61.000,00
LOTE 6 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO MORCEGOS	M ²	20.000	R\$ 3,05	R\$ 61.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 199c6d7fe75a7c5ac781b5e979a02d8f3f21f274

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO MORCEGOS	E DE				
TOTAL DO LOTE					R\$ 61.000,00	
LOTE 7 - ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO MORCEGOS	M ²	25.000	R\$ 3,05	R\$ 76.250,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 76.250,00	
LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO MORCEGOS	M ²	30.000	R\$ 3,05	R\$ 91.500,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 91.500,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 793.000,00	

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

- ii. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

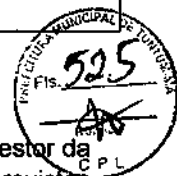
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 199c6d7fe75a7c5ac781b5e979a02d8f3f21f274

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a prestação de serviços registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

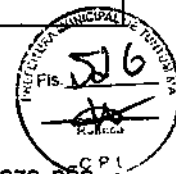
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 199c6d7fe75a7c5ac781b5e979a02d8f3f21f274

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

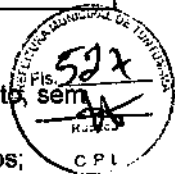
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 199c6d7fe75a7c5ac781b5e979a02d8f3f21f274

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 199c6d7fe75a7c5ac781b5e979a02d8f3f21f274

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 199c6d7fe75a7c5ac781b5e979a02d8f3f21f274

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 27 de agosto de 2021.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

R. MACEDO SOARES
CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03
representada pelo Sr. Francisco Macedo Soares
CPF sob o n.º 471.736.883-53

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 199c6d7fe75a7c5ac781b5e979a02d8f3f21f274

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Assunto: Aditivo de Valor

Contrato n° 279/2021

Pregão Presencial n.º 119/2021

Contratada: R. MACEDO SOARES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos.

À Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas

1 - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, solicitar o aditivo dos lotes 3 e 4 do Contrato n° 279/2021, com o acréscimo de 25% do valor inicialmente pactuado, a fim de atender o aumento das necessidades da referida secretaria. Deste modo, encaminha-se ao Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, na qualidade de ordenador de despesas (vide art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal n° 001/2021), para análise da presente solicitação e adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.

2 - JUSTIFICATIVA

O acréscimo em epígrafe está pautado na previsão legal do art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/93, que determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, constatou o surgimento de mais demanda, além do quantitativo levantado e previamente estabelecido, de modo que, a fim de atender tais demandas, requer-se à realização de aditivo de quantitativo, com fulcro no artigo supramencionado e observando o limite de 25% estabelecido legalmente.

Assim, mediante o exposto acima, solicita o acréscimo de aproximadamente 25% do valor total inicial dos lotes supramencionados.

Tuntum (MA), 24 de janeiro de 2022.



ANTÔNIA MORAIS GOMES
Secretário Municipal de Educação

Ofício n.º 043/2022

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sobre o Aditivo de quantitativo aos lotes 23 e 4 do Contrato n.º. 279/2021, oriundo do Pregão Presencial n.º 119/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, encaminha-se ao setor de contabilidade para indicação de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2022, a fim de atender as demandas solicitadas, e em sequência, encaminha-se à procuradoria do município para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Tuntum (MA), 27 de janeiro de 2022



Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 02/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 132

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2020 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UN

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-86

Exercício: 2022

Emissão: 02/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 226

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2111 MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA - VAAF 3

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, estabelecido na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, empresário, portador do RG nº 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 471.736.883-53, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico Prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto e, conseqüentemente, do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 01/09/2021, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, que prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE DO ART. 65, r, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECUIUO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2, Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum - Maranhão

gabinete@tuntum.ma.br



obrigações, o que levou à autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;

O aditamento contratual dos lotes 03 e 04 perfazem um aumento de **RS 26.687,50** (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O valor do Contrato n.º 279/2021, que totalizava em **RS 106.750,00** (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais), passa a ter o valor de **RS 133.437,50** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 04 de fevereiro de 2022.


JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES
Procurador Geral do Município

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

MOTIVO: Aditivo de valor

CONTRATO n.º: 279/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL n.º** 119/2021

CONTRATADA: R. MACEDO SOARES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a existência de disponibilidade orçamentária e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de quantitativo dos lotes 3 e 4 do contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Tuntum (MA), 07 de fevereiro de 2022.



Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, com sede na cidade de Tuntum-MA, à Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, neste ato representada por **FRANCISCO MACEDO SOARES**, portador do CPF nº 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 119/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 119/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial referente aos lotes 03 e 04 atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 01/09/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando, assim, a **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditamento contratual dos lotes 03 e 04 perfaz o total de **RS 26.687,50 (vinte e seis mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.2. O valor total dos lotes 03 e 04 do Contrato n.º 279/2021 que totalizava em **RS 106.750,00 (cento e seis mil setecentos e cinquenta reais)**, passa a ter o valor de **RS 133.437,50 (cento e trinta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.3. Em razão do presente acréscimo, a “CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de RS 423.187,50 (quatrocentos e vinte e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos:

12.365.0051.2111.0000 – MANUT. E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%

12.361.0008.2020.0000 – MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. UNIÃO VAAF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 10 de fevereiro de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
R. MACEDO SOARES
CNPJ Nº 10.680.662/0001-03

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF N° 471.736.883-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 611.743.303-44

2. 
CPF: 980.943.183-34

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 279/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.486.318/0001-95 CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Pregão Presencial nº 119/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos lotes 03 e 04 atualizados do contrato firmado entre as partes no dia 01/09/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2. DO VALOR: O aditamento contratual dos lotes perfaz o total de R\$ 26.687,50 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O valor do Contrato n.º 279/2021 que totalizava em R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), passa a ter o valor de R\$ 423.187,50 (quatrocentos e vinte e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0051.2111.0000; 12.361.0008.2020.0000; e 3.3.90.39.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 10 de fevereiro 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.





SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2021.....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 279/2021.....	1
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 190/2021.....	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2022.....	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2022.....	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2022.....	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2022.....	3

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95 CONTRATADA: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 35.167.600/0001-23. Pregão Presencial n.º 084/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos lotes atualizados do contrato firmado entre as partes no dia 17/05/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2. DO VALOR: O aditamento contratual dos lotes perfaz o total de R\$ 23.158,48 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). O valor do Contrato n.º 146/2021 que totalizava em R\$ 115.792,40 (cento e quinze mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), passa a ter o valor de R\$ 138.950,88 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000 e 3.3.90.39.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 10 de fevereiro 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 279/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 279/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95 CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 10.680.662/0001-03. Pregão Presencial n.º 119/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos lotes 03 e 04 atualizados do contrato firmado entre as partes no dia 01/09/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo



primeiro do mesmo artigo da Lei 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2. DO VALOR: O aditamento contratual dos lotes perfaz o total de R\$ 26.687,50 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O valor do Contrato n.º 279/2021 que totalizava em R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), passa a ter o valor de R\$ 423.187,50 (quatrocentos e vinte e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0051.2111.0000; 12.361.0008.2020.0000; e 3.3.90.39.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 10 de fevereiro 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 190/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 190/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2021 – SRP - MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

Onde se lê: “DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.0008.2020.0000;12.365.0051.2050.0000; e 4.4.90.52.00.” Leia-se: “DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.0009.1090.0000; e 4.4.90.52.00” Tuntum – Maranhão, 10 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2022. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. LOCADOR: NORMA SELMA MENDONÇA BRITO, CPF sob o nº 645.981.013-34. Base legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. Processo de Dispensa nº 007/2022. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum – MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). 2033; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 03 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2022. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95; CONTRATADA: SEBASTIÃO MARINHO COSTA - ME, CNPJ sob o nº 03.974.909/0001-39. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 366/93. Pregão Presencial nº 026/2021. Objeto: Aquisição de material de expediente, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 485.609,67 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos). 12.361.0009.2014.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.361.0002.2075.0000; 3.3.90.30.00.

Tuntum (MA), 09 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2022. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95; CONTRATADA: H C PEREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 19.634.587/0001-19. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 282a37f0123a7ede04fa994c69d821f74f85cc98

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do saldo da ata de registro do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de **RS 396.500,00** (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Tuntum (MA), 20 de junho de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562733
5

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.06.20 10:07:00
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Juklyxco

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/06/2022



Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 443

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2028 Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 269.081,10

DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 361

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 141.345,06

CENTO E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 21/06/2022



Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 422

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 301 Atenção Básica

Programa : 0019 ATENÇÃO BASICA AMPLIADA

Ação : 2076 Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variavel - PAI

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 91.300,00

NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/06/2022

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 160

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2109 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 85.784,71

**OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO
REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/06/2022



Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 226

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2111 MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA - VAAF 3

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 84.750,00

OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/06/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 26

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 MDE

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2075 Manutenção e Funcionamento do MDE

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 245.989,00

**DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA
E NOVE REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

CONTRATO

Número: 202/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM E A EMPRESA R. MACEDO SOARES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95; e, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de Tuntum-MA, à Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, neste ato representada por Francisco Macedo Soares, portador do CPF n.º 471.736.883-53 e da cédula de identidade n.º 0354044120085 SSP-MA, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 119/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 119/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.


FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.06.22
14:25:10 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **RS 396.500,00** (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 302 0015 2028 0000 Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10 122 0002 2024 0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10 301 0019 2076 0000 Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL

12 361 0008 2109 0000 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12 365 0051 2111 0000 MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA - VAAF 30%

12 361 0002 2075 0000 Manutenção e Funcionamento do MDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	32.500	RS 3,05	RS 99.125,00
TOTAL DO LOTE					RS 99.125,00
LOTE 2 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	15.000	RS 3,05	RS 45.750,00
TOTAL DO LOTE					RS 45.750,00
LOTE 3 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	15.000	RS 3,05	RS 45.750,00
TOTAL DO LOTE					RS 45.750,00
LOTE 4 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.06.22
14:25:53 -03'00'

1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	20.000	R\$ 3,05	R\$ 61.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 61.000,00
LOTE 5 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	10.000	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 30.500,00
LOTE 6 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	10.000	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 30.500,00
LOTE 7 - ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	12.500	R\$ 3,05	R\$ 38.125,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 38.125,00
LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	15.000	R\$ 3,05	R\$ 45.750,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 45.750,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 396.500,00

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.



FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES.
Pessoa:04185627335
Dados: 2022.06.22
14:27:05 -03'00'

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35


Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.06.22 14:28:00
-03'00'

Tuntum (MA), 22 de junho de 2022.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


PELA CONTRATADA,
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF: 471.736.883-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 980.943.183-34

2. 
CPF: 011.743.703.44

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2022.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2022.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2022.....	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2022.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2022.....	11
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2022.....	11
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2022.....	12
EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2022.....	12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; A SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: A. PAIVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 053/2021.** Objeto: contratação de empresa para o registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 210.250,00 (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais). 04.122.0002.2004.0000; 15.122.0002.2039.0000; Tuntum – Maranhão, 20 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Presencial nº 119/2021.** Objeto: prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais). 10 302 0015 2028 0000;

10 122 0002 2024 0000; 10 301 0019 2076 0000; 12 361 0008 2109 0000; 12 365 0051 2111 0000; 12 361 0002 2075 0000;

3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 22 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1ccc53f49286d0e19f90040b02c10a6e805bea70

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

CONTRATO Nº 202/2022.

EMPRESA CONTRATADA: R MACEDO SOARES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

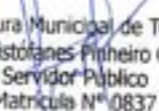
Eu, Caio Aristófares Pinheiro Gomes, portador do CPF 060.909.643-52, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para o termo de apostilamento, destinado à inserção de dotação orçamentária ao contrato.

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve uma simples inserção de dotação orçamentária. Segue em anexo a dotação orçamentária a ser inserida.

19 de Dezembro de 2022, Tuntum/MA


Prefeitura Municipal de Tuntum
Caio Aristófares Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matrícula Nº 0837

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 20/12/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 548

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 Assistência Social

Subfunção : 244 Assistência Comunitária

Programa : 0025 ASSISTENCIA A COMUNIDADE

Ação : 2038 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 11.335,65

**ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E
SESSENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe Da Divisão De Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 20/12/2022



Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 80

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E D

Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 69.446,48

SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Neto

Chefe da Divisão de Contabilidade

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA R MACEDO SOARES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 208/2022, oriundo do Processo nº 081/2021, firmado com a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, nº 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, o qual se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 202/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 119/2021, por parte da Administração Pública, visando a inserção da dotação orçamentária:

08.244.0025.2038.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. De Gestão Orçamento e Despesas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 202/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.12.23
10:19:11 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 23 de dezembro de 2022.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital
TELES por FERNANDO PORTELA
PESSOA:0418562733 TELES PESSOA:04185627335
5 Dados: 2022.12.23 10:19:27
-03'00"

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

SUMÁRIO

EXTRATOS DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Páginas.....	1/1
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO: Páginas.....	1/1
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO: Páginas.....	1/2
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO: Páginas.....	2/2
EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....	2/2
EXTRATO DE ADITIVO: Páginas.....	2/2

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 202/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Pregão Presencial nº 119/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 202/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 119/2021, por parte da Administração Pública, visando a inserção da seguinte dotação orçamentária: 08.244.0025.2038.0000 3.3.90.39.00. 2. DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 202/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. Tuntum - Maranhão, 23 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 208/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA:

R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Pregão Presencial nº 081/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, 1. DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 208/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 081/2021, por parte da Administração Pública, visando a inserção da seguinte dotação orçamentária: 08.244.0025.2038.0000 3.3.90.39.00. 2. DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 208/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. Tuntum - Maranhão, 23 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2022.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.30.00." Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0087.2049.0000; 3.3.90.30.00" Tuntum (MA), 12 de janeiro de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 310/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUMMA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MARCELO LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.260.951/0001-07. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021. Onde se lê: "2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 310/2021, por mais 06 (seis) meses, sendo de 05/10/2022 a 05/04/2022, em razão das necessidades da Secretaria

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 - Tuntum - MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhicardo Herlirvall

Orçamento

SUMÁRIO

ERRATA DE EXTRATO DE APOSTILAMENTO: Páginas.....	1/1
EXTRATOS DE CONTRATO: Páginas.....	1/2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Páginas.....	2/2

ERRATA DO EXTRATO DO APOSTILAMENTO

ERRATA DO EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 202/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021. "Onde se lê: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato n.º 202/2022, oriundo do Pregão Presencial n.º 119/2021, por parte da Administração Pública, visando a inserção da seguinte dotação orçamentária: 08.244.0025.2038.0000 3.3.90.39.00." Leia-se: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato n.º 202/2022, oriundo do Pregão Presencial n.º 119/2021, por parte da Administração Pública, visando a inserção da seguinte dotação orçamentária: 08.244.0025.2038.0000, 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.39.00." Tuntum (MA), 26 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO DE TUNTUMMA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2023. SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.540.688/0001-68. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 039/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 96.061,97 (noventa e seis mil e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 367 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0002.1079.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Código da Ficha: 450 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0015.1078.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Código da Ficha: 352 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação: 10.122.0002.1112.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Código da Ficha: 438 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0002.1090.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Código da Ficha: 376 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0002.1090.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Código da Ficha: 465 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.304.0021.1097.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Tuntum – Maranhão, 16 de janeiro de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2023. SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 11.419.759/0001-20. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 036/2022.** Objeto: Aquisição de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0002.1090.0000, 12.361.0009.1090.0000, 4.4.90.52.00, Tuntum – Maranhão, 17 de janeiro de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2023. SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 11.419.759/0001-20. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 030/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, N.º 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA)

REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 075/2021, referente ao Pregão Presencial nº 119/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2021, referente ao Pregão Presencial nº 081/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, elaborado pela Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), na data de 02 de fevereiro de 2022, **AUTORIZO** a adesão, encaminhando as documentações solicitadas, em mídia, para o fim pretendido.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Tuntum (MA), 03 de fevereiro de 2022.



Ricardo Helirvall
Ricardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
CONTRATO Nº 202/2022.

EMPRESA CONTRATADA: R MACEDO SOARES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,
DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.

**JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS**

Eu, Caio Aristófares Pinheiro Gomes, portador do CPF 060.909.643-52, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para celebração de termo aditivo contratual, **a ser submetido à conveniência e oportunidade do Gestor do Contrato**, a quem incumbe o poder decisório.

O objeto trata-se de prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, sendo que há viabilidade para **prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução para mais 12 meses**, tendo em vista que se trata de serviços para o Município de Tuntum/MA.

Destaca-se que o prazo contratual inicial não superou 48 meses, sendo que até o momento já foram executados 12 meses.

Foi feita pesquisa de preços, sendo que o preço contratado permanece vantajoso, tendo em vista que a pesquisa de preço realizada no dia 06 de Junho deste ano, na plataforma Banco de Preços (em anexo), mostrou-se menos vantajosa que o contrato atual.

Além disso, a empresa contratada tem executado todo o objeto contratual fielmente, sem descumprir as condições de sua proposta, conforme todas as notas fiscais atestadas mensalmente, por meio das quais se confirmam em quantitativo e qualitativo suficientes para a vantagem pretendida pela Administração Pública.

06 de Junho de 2023

Prefeitura Municipal de Tuntum
Caio Aristófares Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matrícula Nº 0837

ASSINATURA



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 08/06/2019 às 13:50:29 - 10.4.03.120

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, DESMATAÇÃO, DISCUPNOZAÇÃO E DESALIVAMENTO DE MONTICULOS.

Item	Nome	Valor Unit.	Quantidade	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Unidade	Total
1	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	R\$	4,46	R\$ 4,46	-	R\$ 4,46	Metros Quadrados	R\$ 579.890,99
Preço Componente		Orgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA DEFESA Comando de Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXERCÍCIO 1ª Brigada de Infantaria de Fronteira					RP Pregão 4/2017	22/05/2015	R\$ 4,46
2	MINISTERIO DA DEFESA Comando de Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXERCÍCIO 1ª Brigada de Infantaria de Fronteira					RP Pregão 4/2017	22/05/2015	R\$ 4,46
3	MINISTERIO DA DEFESA Comando de Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXERCÍCIO 1ª Brigada de Infantaria de Fronteira					RP Pregão 4/2017	22/05/2015	R\$ 4,46
						Mais dos Preços Estimados	R\$	4,46
								Valor Global: R\$ 579.890,99

Ofício nº 71/2023

Ao Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**

R MACEDO SOARES

CNPJ Nº 10.680.662/0001-03

Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP 65.763-000.

Assunto: Proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 202/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 119/2021, e possibilidade de prorrogação de prazo.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar à Vossa Senhoria sobre a proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 202/2022, firmado com o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA em 22/06/2022, resultante do Pregão Presencial Nº 119/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social, para atendimento das necessidades do Município de Tuntum-MA, bem como informá-lo acerca do interesse do CONTRATANTE em dar continuidade ao referido instrumento de contrato e aditivá-lo por mais 12 (doze) meses.

O aditamento supramencionado possui embasamento legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, que em seu inciso II prevê que os contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Portanto, não há nenhum óbice ao aditamento sugerido, tendo em vista que a intenção desta municipalidade é obter preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Diante do exposto, aguardo resposta de Vossa Senhoria, e em sendo positiva, solicito, ainda, que envie os documentos habilitatórios da empresa para análise e formalização do Termo Aditivo, quais sejam: **Documentos pessoais dos sócios da empresa; Ato Constitutivo, Estatuto Social, Registro Comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual; Alterações contratuais, se houverem; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ; Certidão do FGTS; Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal; Certidão Negativa de Débito Estadual (CND e CNDA); Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, Atestado de Capacidade Técnica.**

Tuntum – Maranhão, 07 de junho de 2023.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA R MACEDO SOARES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 208/2022, oriundo do Processo n.º 081/2021, firmado com a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, o qual se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato n.º 202/2022, oriundo do Pregão Presencial n.º 119/2021, por parte da Administração Pública, visando a inserção da dotação orçamentária:

08.244.0025.2038.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. De Gestão Orçamento e Despesas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n.º 202/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.12.23
10:19:11 -03'00'

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA R MACEDO SOARES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 208/2022, oriundo do Processo n.º 081/2021, firmado com a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, o qual se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato n.º 202/2022, oriundo do Pregão Presencial n.º 119/2021, por parte da Administração Pública, visando a inserção da dotação orçamentária:

08.244.0025.2038.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. De Gestão Orçamento e Despesas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n.º 202/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.12.23
10:19:11 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 396.500,00** (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 302 0015 2028 0000 Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10 122 0002 2024 0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
10 301 0019 2076 0000 Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL
12 361 0008 2109 0000 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12 365 0051 2111 0000 MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA - VAAF 30%
12 361 0002 2075 0000 Manutenção e Funcionamento do MDE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	32.500	R\$ 3,05	R\$ 99.125,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 99.125,00
LOTE 2 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	15.000	R\$ 3,05	R\$ 45.750,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 45.750,00
LOTE 3 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	15.000	R\$ 3,05	R\$ 45.750,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 45.750,00
LOTE 4 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL



FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.06.22
14:25:53 -0300'

Ofício n.º 072/2023

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Da análise da solicitação apresentada pelo fiscal do Contrato 202/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 119/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social, para atendimento das necessidades do Município de Tuntum-MA, encaminho os autos ao setor de contabilidade para indicação de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2023, a fim de atender as demandas solicitadas, e em sequência, encaminha-se à procuradoria do município para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido

Tuntum (MA), 12 de junho de 2023.



Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 13/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 177

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2109.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 63.538,50

SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
MOTA:6105699 por BRUNO COSTA
6382 MOTA:61056990382
Data: 2023.06.13
11:26:32 -02'00'
Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-56

Exercício: 2023

Emissão: 13/06/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 232

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.365.0051.2111.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 121.576,10

**CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS
REAIS E DEZ CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
MOTA:6105699
6382
Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
Dados: 2023.06.13
11:26:51 -01'00'
Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 13/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 87

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E I

Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 127.367,03

**CENTO E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE
REAIS E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996 MOTA:61056996382
382 Dados: 2023.06.13 11:26:09
-03'00'
Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-86

Exercício: 2023

Emissão: 13/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 374

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 55.867,43

**CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE
REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569 MOTA:61056996382
96382 Data: 2023.06.13
11:27:11 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 13/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 435

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2076.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 138.975,00

CENTO E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA

MOTA:6105699

6382

Chefe da Divisão de Contabilidade

Assinado de forma digital

por BRUNO COSTA

MOTA:61056996382

Dados: 2023.06.13 11:27:35

-03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 13/08/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 456

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2028.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 1.197.859,31

UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA

MOTA:6105699

6382

Chefe da Divisão de Contabilidade

Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
Data: 2023.08.13 11:27:55
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 13/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 550

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2038.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 179.750,87

**CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA
REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
MOTA:61056996
382

Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
Dados: 2023.06.13 11:28:16
-03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

08138911/0001-88

Exercício: 2023

Emissão: 13/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 27

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 MDE

Dotação : 12.361.0002.2075.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 212.506,95

DUZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA

MOTA:61056996

382

Chefe da Divisão de Contabilidade

Assinado de forma digital

por BRUNO COSTA

MOTA:61056996382

Data: 2023.06.13 11:25:42

-0210*

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO****PARECER Nº118**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/000-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Tuntum-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, com sede estabelecido na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000 neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, empresário, portador do RG sob o nº 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 471.736.883-53 denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 22/06/2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ressalta-se que o valor anual firmado no contrato nº 202/2022 é de **RS 396.500,00** (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) e possibilidade de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 14 de junho de 2023


JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 57, da Lei 8.666/93, após análise dos autos, AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato nº 202/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 119/2021, por igual período, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para elaboração do Termo Aditivo.

Tuntum — Maranhão, 15 de junho de 2023.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Tuntum-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Tuntum-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Tuntum-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000 neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, empresário, portador do RG n.º 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53 denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 22/06/2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 202/2022, por mais 12 (seis) meses, sendo de 22/06/2023 a 22/06/2024, em razão das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social, para atendimento das necessidades do Município de Tuntum-MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global firmado no contrato n.º 202/2022 é de **RS 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2023:

04.122.0002.2004.0000 – Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas

10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000 – Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.361.0002.2075.0000 – Manutenção e Funcionamento do MDE

10.301.0019.2076.0000 – Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável-PAB VARIÁVEL

12.361.0008.2109.0000 – Manut. e Func. do Ensino Fundamental – 30%

12.365.0051.2111.0000 – Manut. e Func. Educ. Infantil Pré-Escolar – VAAF 30%

08.244.0025.2038.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir da data da assinatura deste.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 20 de junho de 2023.


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

R. MACEDO
SOARES:106806620
00103

Assinado de forma digital por R.
MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2023.06.20 16:26:01
-03'00'

Pela **CONTRATADA**
R MACEDO SOARES
CNPJ Nº 10.680.662/0001-03
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 15 de junho de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

EXPANSÃO COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 31.504.008/0001-19

ANSELMO MATOS CASTRO

CPF Nº 619.008.263-72

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 202/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 202/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM-MA, inscrita no

CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14 CONTRATADA: R MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03. PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 22/06/2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 202/2022, por mais 12 (doze) meses, sendo de 22/06/2023 a 22/06/2024, em razão das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social. 3. DO VALOR:





3.1. O valor global firmado no contrato n.º 202/2022 é R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2023: 04.122.0002.2004.0000; 10.122.0002.2024.0000 10.302.0015.2028.0000; 10.361.0002.2075.0000; 10.301.0019.2076.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2111.0000; 08.244.0025.2038.0000; 3.3.90.39.00; 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original, Tuntum - Maranhão, 20 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.219.083/0001-93. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 016/2023**. Objeto: Aquisição de materiais e insumos para os laboratórios da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilização de equipamentos de automação através de regime de comodato. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 35.028,00** (trinta e cinco mil e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2076.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum - Maranhão, 12 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.369.804/0001-47. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 021/2023**. Objeto: Aquisição de materiais para limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 212.478,70** (duzentos e doze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum - Maranhão, 13 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: W C ALVES M DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.896.767/0001-65. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e

subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 021/2023**. Objeto: Aquisição de materiais para limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 58.210,00** (cinquenta e oito mil e duzentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum - Maranhão, 13 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 69.420.040/0001-99. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 021/2023**. Objeto: Aquisição de materiais para limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 194.850,60** (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum - Maranhão, 13 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.863.972/0001-29. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 021/2023**. Objeto: Aquisição de materiais para limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 125.521,80** (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum - Maranhão, 13 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.369.804/0001-47. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 022/2023**. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 75.466,94** (setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.1096.0000; 3.3.90.30.00;

